

01-0651/2002

# AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: PL 651/02

- 1ª - 04/12/03 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- 2ª - 18/12/03 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- 3ª - 09/04/08 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0651/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0651/2002 DE 17/12/02

PROMOVENTE: VEREADOR

CELSO JATENE

## E M E N T A:

"CRIA O 'PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO - P.I.E.L.R.', NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
5/1/2011 11:47:55

00000056028-66



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SECAO

autuado em 30/09/2015 00:00:00  
Folha 01 do PIS: 01  
Nº 651 de 2002  
Adm. Fundamentar  
RF 100.406

# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete do Vereador Celso Jatene

### Primeira Secretaria

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 17 DEZ 2002

Constituição e Justiça

Administração Pública

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

RESIDENTE

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0651/2002

Cria o "PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO - P.I.E.L.R.", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o "PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO - P.I.E.L.R.", no âmbito do Município de São Paulo.

§ 1º O Programa de que trata o "caput" deste artigo será administrado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME;

§ 2º O Programa de incentivo ao esporte e lazer será desenvolvido a partir da concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, aos imóveis que obedeçam as condições dispostas a seguir:

I - sejam classificados como terrenos não edificados pelo Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Paulo, ou outro órgão que, nos termos da lei, venha a suceder-lhe nesta função;

II - que se destinem, na forma desta lei, a implantação de área de lazer ou esportiva, sem fins lucrativos, para utilização pela comunidade.

Art. 2.º O desconto de que trata esta Lei deverá ser requerido pelo proprietário do terreno ou seu representante legal, ao órgão competente, que manterá um cadastro destes proprietários, instruindo o pedido com:

I - comprovante de quitação do IPTU do imóvel referente aos últimos 5 (cinco) anos;

II - abaixo-assinado subscrito pela comunidade interessada na utilização da área;

Seção de Publicação e  
Controle de Anais  
07-10

18 DEZ 2002

Seriedade Sempre

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUIM: (s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 264 e folha de informação sob nº  
05-19/12/2021 (CQ)

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador Celso Jatene*  
*Primeira Secretaria*

autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Formado em 02 fls. 3.  
Nº 651 de 02  
Assessoria Jurídica - Ass. Parlamentar  
RE. 100.406

III – comprovação de qualidade de proprietário do imóvel ou de representante legal do mesmo.

IV – memorial descritivo do projeto a ser implantado no imóvel.

V – parecer da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, comprovando que o imóvel está em condições de participar do P.I.E.L.R.

Art. 3.º A partir do parecer da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME - e os demais documentos previstos no artigo anterior, o órgão competente analisará o pedido de isenção levando em consideração, especialmente, a compatibilidade entre o projeto, a ser implantado no imóvel e a vizinhança, particularmente nos aspectos relacionados às normas de zoneamento, categoria de uso e Código de Obras, no que couber.

Art. 4.º O projeto, construção, administração e conservação dos equipamentos e edificações a serem implementados na área serão de inteira responsabilidade da comunidade solicitante, com a supervisão da SEME.

§ 1.º Todas as atividades desenvolvidas no imóvel objeto do desconto não poderão ter fins lucrativos, sob pena de perda da condição adquirida através desta Lei;

§ 2.º A comunidade poderá captar recursos junto à iniciativa privada, que terá direito de explorar o espaço para divulgação institucional, de acordo com o estabelecido nesta Lei e demais legislações municipais.

Art. 5.º Para assegurar o cumprimento dos objetivos desta Lei, poderá o órgão competente da Prefeitura Municipal de São Paulo, a qualquer tempo, solicitar as informações que julgar necessárias, às partes envolvidas, sobre a implantação do projeto de esportes ou de lazer e o seu gerenciamento.

Parágrafo único. O descumprimento dos objetivos desta Lei, inviabilizará outros pedidos do proprietário do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos

*Seriedade Sempre*

*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador Celso Jatene*  
*Primeira Secretaria*

fls. 4  
 Folha nº 03 do proc.  
 Nº 155 de 02  
 Adelia Cicora - Ass. Parlamentar

Art. 6.º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30

(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2002.



Cj/maf

*Seriedade Sempre*

Viaduto Jacareí, 100 - 9º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3111-2505 - Fax: 3111-3004  
 e-mail: [vereador@celsojatene.com.br](mailto:vereador@celsojatene.com.br) site: [www.celsojatene.com.br](http://www.celsojatene.com.br)

# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete do Vereador Celso Jatene

### Primeira Secretaria

fls. 5

|                                  |     |    |    |
|----------------------------------|-----|----|----|
| Folha nº                         | 651 | de | 62 |
| do proc.                         |     |    |    |
| Adelino Gomes - Ass. Parlamentar |     |    |    |
| RF. 100.406                      |     |    |    |

#### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado, visa principalmente, a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos paulistanos.

Levando às comunidades maiores oportunidades de contato com o esporte e o lazer, estaremos colaborando com a diminuição da violência, do uso de drogas e outros problemas por elas enfrentados.

Esta proposta está embasada no espírito de aproveitamento de áreas ociosas para uso social. Áreas que muitas vezes passam a ser ponto de encontro de marginais para tráfico e uso de drogas, cativado para seqüestros ou abrigos para condenados, além de tornarem-se depósitos de lixo e entulho, foco de proliferação de insetos e ratos, enquanto as crianças e jovens do local ficam sem nenhuma atividade que contribua com seu crescimento físico e intelectual.

Dá o propósito do projeto de lei, constituindo uma saída aos proprietários destas áreas que não pretendem ou não podem vendê-las e têm dificuldades para mantê-las de acordo com o que dispõe a legislação.

Desta forma, a aprovação desta propositura, significará não só maiores oportunidades aos moradores do local como também a possibilidade de proprietários de terrenos ociosos colocarem em ordem sua situação com a municipalidade fazendo um bem à comunidade local.

Ressalto também que a Administração Municipal viabilizará o Programa sem qualquer ônus direto, criando locais para a prática de esportes, lazer e recreação que, como todos sabem é uma das grandes chances de tirar jovens e crianças das ruas, evitando que sigam os rumos da marginalidade.

Assim, espero poder contar com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

*Seriedade Sempre*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 6

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-651 de 20 02 24 12 02 (a) Adelina

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

AO Senhor ASsessor CHefe,

SObre o assunto, consta;

Em 24-12-02

PL: 297/06, ANDamento

PL: 704/95, 86/97, 119/98, 183/98, 369/99, 904/97, 143/02 Arquiv

A Com. de Justiça02/01/03

BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 02.01.03 às 18:40 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

Ao Nobre Vereador MUTRAN  
para relatar  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 27 de 02 de 2003  
[Assinatura]  
Presidente

SE G U E M juntado S, nesta data, — documento S e papel para Informação, rubricado S  
sob folha S nº 06 a 09 — 9 —

Em 07.05.03

(a) TH  
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123



## *Câmara Municipal de São Paulo*

autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº -06- de 8  
Processo 651/02  
Hideo Mitsuki Toyoshima  
Reg. 11123 TH

16 - PAR  
PARECEI 16-0574/2003  
**SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/2002.**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a criação do Programa de incentivo ao Esporte, Lazer e Recreação – P.I.E.L.R., no âmbito do Município de São Paulo.

O referido programa de incentivo consistiria, nos termos da propositura, na concessão de um desconto no importe de 50% (cinquenta por cento) aos proprietários de terrenos não edificadas, que comprovem a implantação nos respectivos terrenos de área de lazer ou esportiva, sem fins lucrativos, para a utilização pela comunidade.

Nos termos do art. 13, III, da Lei Orgânica do Município, compete a este Legislativo dispor sobre tributos municipais.

Desta forma, encontra-se no âmbito de sua competência legislativa instituir remissão de parte do crédito tributário legalmente constituído, como forma de incentivo à atividade de esporte e lazer, que além de ser de interesse público, nos termos do art. 230 da LOM, é dever do Município apoiá-lo e incentivá-lo.

Entretanto, a propositura, em alguns aspectos, invade a competência do Executivo de organizar os seus serviços, como por exemplo, quando dispõe que a implantação do programa deverá ser executada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e quando no art. 3º fala sobre isenção, quando na verdade a matéria sobre a qual se está tratando é de remissão parcial do crédito tributário. Assim, deve ser purgado do referido vício a fim de reunir condições para prosseguimento.

Há que se considerar ainda que, nos termos do § 1º do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão de remissão parcial de dívida tributária é considerada renúncia de receita.

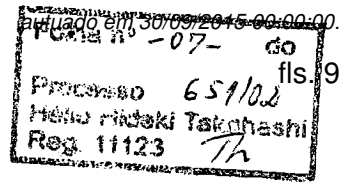
Assim, ainda nos termos do referido dispositivo legal, na impossibilidade de se comprovar a adoção de medidas que visam compensar as perdas derivadas da diminuição de receita (uma vez que a lei é de iniciativa do Legislativo), deve o proponente demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita orçamentária, ou seja, na Lei do Orçamento Anual.

Como no presente caso a lei orçamentária para o atual exercício financeiro não prevê a possibilidade de renúncia da receita tributária de que trata a propositura, esta somente terá

17 - RELCOM  
17-1143/2003



## *Câmara Municipal de São Paulo*



condição de regular prosseguimento se fizer constar disposição que determine que entrará em vigor somente quando a estimativa de renúncia de receita por ela acarretada, for considerada na lei orçamentária anual.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 14, V, da LOM.

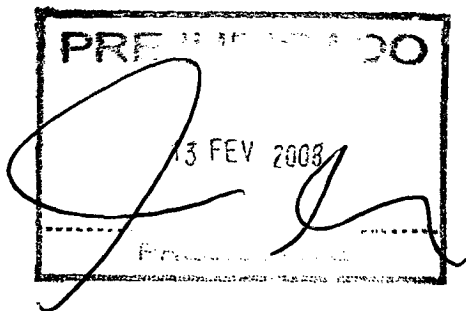
A aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, com fundamento no art. 40, §3º, inciso I, da LOM.

O projeto encontra fundamento no art. 30, I da CF; art. 13, I e III, da Lei Orgânica do Município e no art. 172, do Código Tributário Nacional.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Entretanto, a fim de adequar a propositura às regras de técnica legislativa, principalmente às previstas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e consolidação das leis, bem como promover os ajustes necessários para a adaptação da propositura às disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se o substitutivo abaixo aduzido.

### **SUBSTITUTIVO Nº                    /2003 AO PROJETO DE LEI Nº 0651/2002.**



Concede remissão parcial do crédito tributário relativo ao IPTU aos proprietários de terrenos não edificados que destinem sua propriedade para a implantação de área de lazer ou esportiva, e dá outras providências.



## *Câmara Municipal de São Paulo*

ativado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº - 08 - do  
fls. 10  
Processo 651/02  
Helo Hidaki Tachashi  
Reg. 11123 *Tr*

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1.º Fica concedida a remissão parcial do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no importe de 50% (cinquenta por cento), ao imóvel que obedeça as condições dispostas a seguir:

I – tenha sido classificado como terreno não edificado pelo Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Paulo, ou outro órgão que, nos termos da lei, venha a suceder-lhe;

II – tenha sido implantada no mesmo, área de lazer esportiva, sem fins lucrativos, para utilização pela comunidade.

Art. 2.º A remissão de que trata esta Lei deverá ser requerida pelo proprietário do terreno ou seu representante legal, ao órgão competente do Executivo, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:

I – comprovante de quitação do IPTU do imóvel nos últimos 5 (cinco) anos;

II – abaixo-assinado subscrito pela comunidade interessada na utilização da área;

III – comprovação de qualidade de proprietário do imóvel ou de representante legal do mesmo;

IV – memorial descritivo do projeto a ser implantado no imóvel.

Art. 3.º O deferimento do pedido fica condicionado a parecer do órgão competente designado pelo Executivo no decreto regulamentador, que analisará o pedido de remissão parcial do crédito tributário, de que trata a presente Lei, tendo em conta os documentos previstos no artigo anterior e a compatibilidade entre o projeto a ser implantado no imóvel e as normas de zoneamento em vigor.

Art. 4.º Todas as atividades desenvolvidas no imóvel objeto da remissão do crédito tributário de que trata a presente Lei, não poderão ter fins lucrativos, sob pena de perda do benefício e a obrigatoriedade de pagamento do crédito total, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 5.º Para assegurar o cumprimento dos objetivos desta Lei, poderá o órgão competente da Prefeitura Municipal de São Paulo, a qualquer tempo, solicitar as informações que julgar



## *Câmara Municipal de São Paulo*

necessárias, às partes envolvidas, sobre implantação do projeto de esportes ou de lazer e o seu gerenciamento.

Parágrafo único. O descumprimento dos objetivos desta Lei, inviabilizará outros pedidos do proprietário do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 6.º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/05/03.

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 31 05 03  
página 1294 1203  
conferido: Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130

A Diretoria Comissão de  
Administração Pública  
Em 02/06/03  
Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130

Recebido na Comissão de  
Administração Pública  
Em 02/06/03 as 14:30 h.

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador Carlos Neder  
Relator.  
Comissão de Administração Pública  
03/06/2003  
Presidente

Ao Nobre Vereador Dr. FREDERICO  
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.  
Em 15 de JUNHO de 2003  
Presidente

Recebido na Comissão de  
Administração Pública  
Em 03/09/03 as 13:00 h.

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Segue Justo  
folha nº 10116 12-  
03/09/03  
Reg. 11123



16 - PAR  
16-1146/2003

autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº - 10 - do  
Processo 651/22  
Hideo Hidoki Takahashi  
Reg. 11123  
fls. 13

## Câmara Municipal de São Paulo

### VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR DR. FARHAT DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/2002.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a criação do Programa de incentivo ao Esporte, Lazer e Recreação – P.I.E.L.R., no âmbito do Município de São Paulo.

De acordo com o referido Programa, seria concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na cobrança do IPTU aos imóveis não edificados, conforme classificação do Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, que se destinem a implantação de área de lazer ou esportiva, sem fins lucrativos, para utilização pela comunidade.

Desta forma, esta comissão manifesta-se favoravelmente à propositura.

Entretanto, por se tratar de proposta que visa a conceder remissão parcial de crédito tributário relativo ao IPTU aos proprietários de terrenos que especifica, termos em que deve contemplar o estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que define no § 1º de seu artigo 14, que a concessão de remissão parcial de dívida tributária é considerada renúncia de receita e ainda que, para haver esta renúncia, deve o proponente comprovar a adoção de medidas que visem à compensação das perdas derivadas da mencionada renúncia, ou demonstrar que esta foi considerada na estimativa de receita orçamentária, ou seja, na Lei do Orçamento Anual, esta comissão apresenta substitutivo para adequar a proposta a referida Lei:

### SUBSTITUTIVO Nº /2003 AO PROJETO DE LEI Nº 0651/2002.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO  
13 FEV 2008

Concede remissão parcial do crédito tributário relativo ao IPTU aos proprietários de terrenos não edificados que destinem sua propriedade para a implantação de área de lazer ou esportiva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo.. **DECRETA:**

**PRESIDENTE**

Art. 1.º Fica concedida a remissão parcial do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no importe de 50% (cinquenta por cento), ao imóvel que obedeça as condições dispostas a seguir:

I – tenha sido classificado como terreno não edificado pelo Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Paulo, ou outro órgão que, nos termos da lei, venha a suceder-lhe;

II – tenha sido implantada no mesmo, área de lazer esportiva, sem fins lucrativos, para utilização pela comunidade.

Art. 2.º A remissão de que trata esta Lei deverá ser requerida pelo proprietário do terreno ou seu representante legal, ao órgão competente do Executivo, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:

17 - RELCOM  
17-4117/2003



# Câmara Municipal de São Paulo

- I – comprovante de quitação do IPTU do imóvel nos últimos 5 (cinco) anos;
- II – abaixo-assinado subscrito pela comunidade interessada na utilização da área;
- III – comprovação de qualidade de proprietário do imóvel ou de representante legal do mesmo;
- IV – memorial descritivo do projeto a ser implantado no imóvel.

Art. 3.º O deferimento do pedido fica condicionado a parecer do órgão competente designado pelo Executivo no decreto regulamentador, que analisará o pedido de remissão parcial do crédito tributário, de que trata a presente Lei, tendo em conta os documentos previstos no artigo anterior e a compatibilidade entre o projeto a ser implantado no imóvel e as normas de zoneamento em vigor.

Art. 4.º Todas as atividades desenvolvidas no imóvel objeto da remissão do crédito tributário de que trata a presente Lei, não poderão ter fins lucrativos, sob pena de perda do benefício e a obrigatoriedade de pagamento do crédito total, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 5.º Para assegurar o cumprimento dos objetivos desta Lei, poderá o órgão competente da Prefeitura Municipal de São Paulo, a qualquer tempo, solicitar as informações que julgar necessárias, às partes envolvidas, sobre implantação do projeto de esportes ou de lazer e o seu gerenciamento.

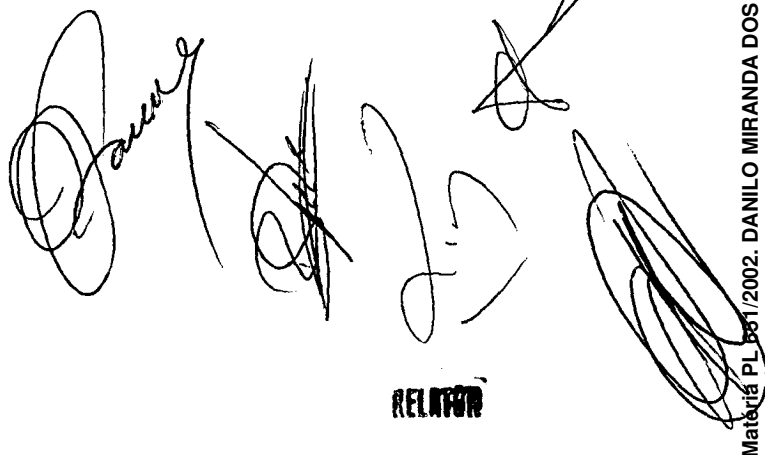
Parágrafo único. O descumprimento dos objetivos desta Lei, inviabilizará outros pedidos do proprietário do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 6.º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor somente quando a estimativa de renúncia de receita por ela acarretada, for considerada na lei orçamentária anual.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/09/03.

  
RELATOR



VOTO VENCIDO DO RELATOR, VEREADOR  
CARLOS NEDER, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/02

## **Câmara Municipal de São Paulo**

atulado em 30/09/2015 00:00:00.  
Processo 651/02. 15  
Moto: Hideo Taka  
Reg. 11123

**PARECER Nº 1/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/2002.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que visa a dispor sobre a criação do "Programa de Incentivo ao Esporte Lazer e recreação - P.I.E.L.R.", no âmbito do Município de São Paulo, a ser supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME.

De acordo com referido Programa, seria concedido desconto de 50 % (cinquenta por cento) na cobrança do IPTU aos imóveis não edificados, conforme classificação do Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria de Municipal de Finanças, que se destinem a implantação de área de lazer ou esportiva, sem fins lucrativos, para utilização pela comunidade.

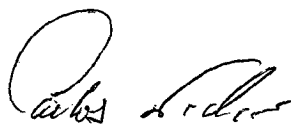
Trata-se à evidência de proposta que visa a conceder remissão parcial de crédito tributário relativo ao IPTU aos proprietários de terrenos que especifica.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, por sua vez, define, no § 1º de seu artigo 14, que a concessão de remissão parcial de dívida tributária é considerada renúncia de receita.

Ainda nos termos de referida Lei, para que possa haver renúncia de receita, deve o proponente comprovar a adoção de medidas que visem à compensação das perdas derivadas da mencionada renúncia, ou demonstrar que esta foi considerada na estimativa de receita orçamentária, ou seja, na Lei do Orçamento Anual.

Assim sendo, em que pesem os meritórios propósitos do autor do projeto de lei em tela, este não deve prosperar, razão pela qual, manifestamo-nos **contrariamente** à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 03/09/03.

  
**CARLOS NEDER**  
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 05 / 09 / 03  
página 68269 coluna 4ª e 1ª  
conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

A Deputado Ombudsman de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 05 / 09 / 03

*Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 10.09.03 as 11h.

AMÉLIA M. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR DOMINGOS DISSEI  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E  
ESPORTES.

41 / 09 / 03  
PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data  
documento — e papel de informação  
rubricado — sob firma — n.º 13

Em 09 / 10 / 03

AMÉLIA M. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Folha nº #13#        | ds. 17 |
| Processo 651/02      |        |
| Amélia Mayumi Iguchi |        |
| Reg. 11133           |        |



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-1467/2003

### DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/02

Tendo a autoria do nobre Vereador Celso Jatene, a propositura em análise cria o Programa de Incentivo ao Esporte, Lazer e Recreação – P.I.E.L.R. – através de remissão parcial (50%) do crédito tributário relativo ao IPTU aos proprietários de terrenos não edificados que destinem sua propriedade para a implantação de área de lazer ou para a prática desportiva da população.

Dispõe ainda a propositura que as atividades desenvolvidas no imóvel objeto da remissão fiscal não poderão ter finalidade lucrativa e serão fiscalizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça, mas que apresentou substitutivo para sanar algumas imperfeições de natureza redacional. Por sua vez, a Comissão de Administração Pública postou-se favoravelmente à medida, mas também apresentou substitutivo, tendo em vista que, por se tratar de projeto que prevê uma renúncia fiscal por parte da Prefeitura, a Lei de Responsabilidade Fiscal obriga a adoção de medidas que visem à compensação dessas perdas por parte do Executivo municipal.

No âmbito da competência desta Comissão, tendo em conta o interesse público e o mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa, haja vista que ela está preocupada precipuamente com o bem-estar e o lazer de nossos munícipes, através do aproveitamento de áreas ociosas, destinando-lhes um uso social de extrema importância.

A propositura insere-se, ainda, dentre aquelas medidas que buscam, através de incentivos fiscais, compensar o munícipe que cede uma área de terreno de sua propriedade para o uso comum do povo, no caso específico para o uso em atividades de lazer e de recreação das quais a população tanto carece.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas nos termos do substitutivo mencionado da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

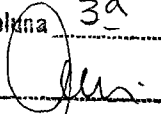
- Presidente

- Relator

em 09/10/03

PA DAS

17 - RELCOM  
17-6188/2003

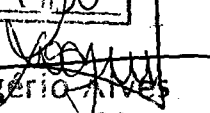
Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
 de 10 / OUT / 2003  
 página 110 coluna 3ª  
 Conferido:   
 AMÉLIA M. MACHINO  
 Secretária - RF 11.133

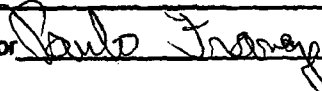
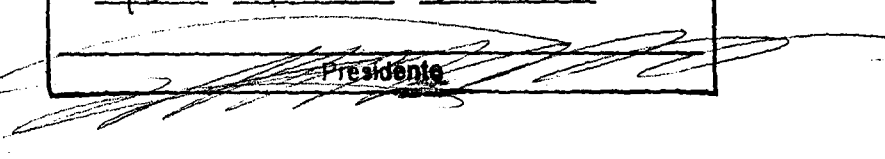
A Douta Comissão de  
 Finanças e Orçamento

Em, 10 / 10 / 03

AMÉLIA M. MACHINO  
 Secretária - RF 11.133

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 10 / 10 / 03 às 14 h 30

  
 Rogério Alves  
 Reg. 11.084

Ao nobre Vereador   
 Para Relatar.  
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
 Em 15 de 10 de 2003  
 Presidente 

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
 Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
 Rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 14  
 Em 29/10/04



PUBLIQUE-SE EM

28, 04, 04

Folha nº 30/09/2015 00:00:00

Processo nº 651/PS-19

Washington O. Viana

Reg. 100.812

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**16 - PAR  
16- 0290/2004**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/2002**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa criar o "PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO - P.I.E.L.R.", no âmbito do Município de São Paulo.

O programa será administrado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e será desenvolvido a partir da concessão do desconto de 50% no IPTU aos imóveis que obedeçam as seguintes condições:

- sejam classificados como terrenos não edificados pelo Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria de Finanças;

- que se destinem à implantação de área de lazer ou esportiva, sem fins lucrativos, para utilização pela comunidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/04/04

Presidente -

Relator -

Folha nº do

Processo nº  
Washington O. Viana  
Reg. 100.81217 - RELCOM  
17- 2043/2004

Matéria PL 651/2002. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 108.453

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| Ass:                          |          |
| Em:                           | 05/01/05 |
| Nº:                           |          |
| Informação:                   | 15       |
| data, documento(s) e folha de |          |
| Segue(m) juntado(s), nesta    |          |

ANEXOS  
Secretaria

Para as devidas providências.  
21/05/04

SGP-21,

H.

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| Ass:                          |    |
| Em:                           | 25 |
| Nº:                           | 48 |
| Informação:                   | 15 |
| data, documento(s) e folha de |    |
| Segue(m) juntado(s), nesta    |    |



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15  
do processo n.º 01-651 de 20 02 05/01/05 (a) f

Eva Pod...  
Assistente Pa...  
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

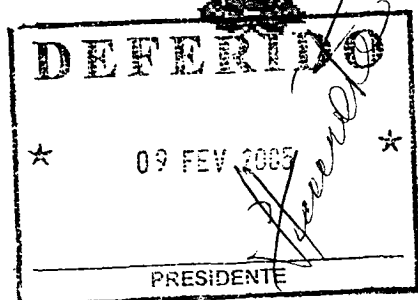
|                                                    |                                   |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO                      |                                   |
| SEQUEL (números) nesta data documentados (números) |                                   |
| SOD nº 16                                          | 19 e folha de informação - SOD nº |
| 15.07.105 a                                        |                                   |



# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador PAULO FRANGE

Líder do PTB



REQUERIMENTO D Nº

13 - RDS  
13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requero à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Atilio Francisco :

PL 143/2001  
PL 10/2002  
PL 11/2002  
PL 358/2002  
PL 343/2003  
PL 755/2003  
PL 792/2003  
PL 801/2003  
PL 849/2003  
PL 193/2004  
PL 289/2004  
PL 329/2004

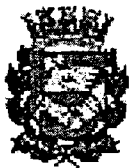
Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001  
PL 172/2001  
PL 173/2001  
PL 243/2001  
PL 244/2001  
PL 252/2001  
PL 256/2001  
PL 330/2001  
PL 389/2001  
PR 49/2001  
PR 50/2001  
PLO 19/2001  
PL 520/2001  
PL 558/2001  
PL 563/2001  
PL 135/2002  
PL 486/2002  
PL 524/2002

10 FEB 2005

|          |          |               |    |
|----------|----------|---------------|----|
| Folha nº | 17       | do proc. fls. | 24 |
| Nº       | 651/2002 |               |    |

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar



# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete do Vereador PAULO FRANGE

### Líder do PTB

PL 559/2002  
 PL 560/2002  
 PL 627/2002  
 PL 628/2002  
 PL 651/2002  
 PL 17/2003  
 PL 95/2003  
 PL 96/2003  
 PL 117/2003  
 PL 258/2003  
 PL 259/2003  
 PL 286/2003  
 PL 318/2003  
 PL 744/2003  
 PL 817/2003  
 PR 41/2003  
 PL 99/2004  
 PL 114/2004  
 PL 284/2004  
 PL 343/2004  
 PL 429/2004  
 PR 17/2004  
 PL 502/2004  
 PL 503/2004  
 PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

PL 1007/1997  
 PL 1008/1997  
 PL 98/1998  
 PL 224/1998  
 PL 225/1998  
 PL 307/1998  
 PL 376/1998  
 PL 410/1998  
 PL 63/1999  
 PL 465/1999  
 PL 466/1999  
 PL 480/1999  
 PL 582/1999  
 PL 636/1999  
 PL 175/2000

Folha nº 18 do proc. fls. 25  
651 02  
Assinatura \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de São Paulo**  
**Gabinete do Vereador PAULO FRANGE**  
**Líder do PTB**

PL 257/2000  
PL 84/2001  
PL 316/2001  
PL 317/2001  
PL 390/2001  
PL 404/2001  
PL 5/2002  
PL 139/2002  
PL 155/2002  
PL 183/2002  
PL 184/2002  
PL 204/2002  
PL 232/2002  
PL 236/2002  
PL 254/2002  
PL 287/2002  
PL 304/2002  
PL 361/2002  
PL 366/2002  
PL 317/2002  
PL 387/2002  
PL 484/2002  
PL 603/2002  
PL 635/2002  
PL 646/2002  
PL 652/2002  
PL 667/2002  
PL 713/2002  
PL 107/2003  
PL 170/2003  
PL 171/2003  
PL 172/2003  
PL 182/2003  
PL 206/2003  
PL 207/2003  
PL 214/2003  
PL 236/2003  
PL 238/2003  
PL 239/2003  
PL 290/2003  
PL 318/2003  
PL 319/2003  
PL 365/2003

Folha nº 19 do proc. fls. 26  
 Nº 051 22  
 Adeline Oles



# Câmara Municipal de São Paulo

*Gabinete do Vereador PAULO FRANGE*

*Líder do PTB*

PL 402/2003  
 PL 408/2003  
 PL 409/2003  
 PL 415/2003  
 PL 416/2003  
 PL 455/2003  
 PL 462/2003  
 PL 465/2003  
 PL 519/2003  
 PL 610/2003  
 PL 680/2003  
 PL 803/2003  
 PL 859/2003  
 PL 77/2004  
 PL 104/2004  
 PL 209/2004  
 PL 285/2004  
 PL 319/2004  
 PL 372/2004  
 PL 409/2004  
 PL 528/2004

PR 68/2001  
 PR 18/2002  
 PR 19/2002  
 PLO 4/2003

Sala das Sessões,

Vereador Paulo Frange  
 Líder PTB

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 20  
Em 13/02/08  
Ass. Maria Gazoti  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF 51.539



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 20  
do processo n.º 651/02 13.02.2008 (a) Marcia Garoti  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF 51.538

À SGP 2  
Sra. Secretaria,

À SGP 2  
Sra. Secretaria,

O Substitutivo da Comissão de Administração Pública de fls. 10 e 11 ao Projeto de Lei nº 651/02 foi aprovado em 1ª discussão e votação.

13/02/2008

Lúzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP -21

CONFERIDO

15/02/08

Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo

Segue                      juntado                     , nesta data

Documento                      o papel de informação

Rubricado                      sob folha                      nº                     

Em 09/09/08

                     Supervisor de                      PGP-15

71624



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |       |    |
|----------------------|-------|----|
| Folha nº             | 21    | de |
| Processo             | 65562 |    |
| Carlos Roberto Silva |       |    |
| Reg. 11130           |       |    |

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**SEM REVISÃO**  
TAQUIGRAFIA

**PRESIDENTE: MILTON LEITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2003.**

|                            |
|----------------------------|
| Recebido na Secretaria das |
| Comissões em 23/01/04      |
| às 16 h 10                 |
| RF 5992                    |

**6868**



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 227 do  
7 autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.:L01 Folha:1 Taq.: Regina Evento: FIN  
Orador: Data: 04-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PRESIDENTE (Toninho Campanha - PDT) - Bom dia a todos.

Vamos dar início a nossa sessão. Declaro aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Está presente o Vereador Toninho Campanha que preside esta audiência.

A discussão será sobre o PL 626/01 de autoria do nobre Vereador Vicente Cândido; também o PL 449/97 de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura; e o PL 651/02 de autoria do nobre Vereador Celso Jatene.

Iniciamos agora a segunda audiência pública para discutir o PL 626/01 de autoria do Vereador Vicente Cândido, que dispõe sobre a compra de bens e produtos sem incidências de impostos indiretos e dá outras providências. A palavra, primeiro, será aberta ao assessor do Deputado Estadual Vicente Cândido, Sr. Eduardo de Roque.

O SR. EDUARDO DE ROQUE - Bom dia a todos os presentes, bom dia Vereadores. O presente projeto de lei do Vereador Vicente Cândido trata da seguinte matéria, seria os municípios envidarem esforços para poderem adquirir bens exonerados de impostos que repercutem, impostos indiretos, que no caso seriam o ICMS e o IPI. Não sei se todos sabem, o ICMS e IPI são os impostos chamados indiretos, pois a medida em que o fornecedor, o industrial vai embutindo no preço, em cada fase da produção do produto o encargo do imposto, do IPI e ICMS. Nesse caso, o que o Vereador estaria propondo? Estaria propondo que os órgãos da administração municipal, ao adquirir produtos que tivessem ICMS e IPI, tivessem a isenção da cobrança desses impostos. Porque há o princípio constitucional da imunidade recíproca entre Estados, municípios e União, ou seja, não pode a União tributar o Estado nem o Estado



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |        |               |                      |
|----------------------|--------|---------------|----------------------|
| Folha nº             | 23     | atualizado em | 30/09/2015 00:00:00. |
| Processo             | 651624 |               |                      |
| Carlos Roberto Silva |        |               |                      |
| Reg. 130             |        |               |                      |

Rod.:L01 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 04-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

tributar o município. Ora, se o município através de sua autarquia ou de outros órgãos da administração pública ao comprar bens que tenham ICMS ou IPI para utilizá-los para a comunidade, nada mais justo do que esses impostos não estarem no preço final. Ou seja, o município não está suportando o ICMS e o IPI. Na verdade, quem paga ICMS e IPI é consumidor final, é aquele que adquire o produto porque aquele que produz embute no preço o ICMS e o IPI. Sendo o ICMS imposto estadual e o IPI imposto da União, ficaria uma coisa um pouco ilógica porque de certo modo a União e o Estado estão tributando o município. O município está adquirindo um produto que vai usado em prol da comunidade, mas está sendo onerado com esses impostos. E a própria Constituição em seu artigo 50, inciso VI, veda a tributação entre agentes políticos.

Além do mais, o artigo 166 do Código Tributário Nacional abre um precedente em que o consumidor pode inclusive, se tiver condições de se isentar do ICMS e do IPI, até pleitear a sua restituição, porque estaria sendo tributado por um fato gerador que ele não deu causa. Quando vamos comprar algum produto em que está embutido ICMS e IPI, a princípio, poderíamos estar pedindo restituição desses valores, porque estaria pagando, na verdade você estaria pagando ICMS e IPI do fornecedor, sendo que você não deu causa ao fato gerador daquele tributo.

Então, isso está sendo colocado em nível de autarquia municipal, de empresa pública do Município de São Paulo para que, justamente, com essa desoneração desses impostos haja maior facilidade



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 24 # Equilibrado em 30/09/2015 00:00:00.

Processo 651627

Carlos Roberto Silva

Reg. 130

Rod.:L01 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 04-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

e viabilidade de podermos trabalhar em prol da comunidade, sem que o município fique tão onerado com esses impostos indiretos.

Não sei se fui claro, mas se os senhores tiverem dúvida eu posso estar explicando melhor a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Campanha - PDT) - A palavra está aberta, se alguém quiser fazer perguntas... (Pausa) Não tendo ninguém para se manifestar, está encerrado o debate sobre o PL. (Pausa)

Encerrada a discussão, vamos passar a discutir, a primeira audiência pública do PL 449/97 de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a concessão e isenção parcial do IPTU a todos os imóveis localizados em vias e logradouros públicos em que são realizadas feiras-livres e dá outras providências. (Pausa) Não havendo ninguém inscrito, está encerrada a audiência.

Encerrada a discussão, passemos à primeira audiência pública do PL 651/02 de autoria do Vereador Celso Jatene, que cria programa de incentivo ao esporte, lazer e recreação - PILR no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. A palavra será dada à assessora do nobre Vereador Celso Jatene, Arminda Farias. A palavra é sua.

A SRA. ARMINDA FARIAS - Bom dia, Vereador, obrigada pela sua presença na audiência. Esse projeto está em primeira audiência, é um incentivo ao esporte. E na segunda audiência a gente pretende trazer a comunidade para discutir.

Nesta primeira audiência, a gente agradece a presença de vocês e vamos discutir melhor na segunda audiência.

Muito obrigada, bom dia.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 257 do  
Processo 6.5024  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130  
atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

Rod.: L01 Folha: 4

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 04-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PRESIDENTE (Toninho Campanha - PDT) - Não havendo mais ninguém inscrito, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública de matéria tributária. E as cópias taquigráficas, geradas nesta ocasião, sejam consideradas atas das presentes audiências públicas.

Bom dia a todos.

Estão encerrados os trabalhos.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

**SEM REVISÃO**  
TAQUIGRAFIA

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

|                      |        |    |
|----------------------|--------|----|
| Folha nº             | 26 #   | do |
| Processo             | 651074 |    |
| Carlos Roberto Silva |        |    |
| Reg. 11130           |        |    |

**PRESIDENTE: MILTON LEITE** *Municipal de São Paulo*  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

**SEM REVISÃO**  
TAQUIGRAFIA

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebido na Secretaria das<br>Comissões em 2/01/04<br>às 13 h 31 min.<br>RF 14.080 |
|------------------------------------------------------------------------------------|

**6911**

...IA CÂMARA MUNICIPAL DE  
... DE 200...



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |        |    |
|----------------------|--------|----|
| Processo             | 651627 | do |
| Carlos Roberto Silva |        |    |
| Reg. 11/30           |        |    |

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls 36

Rod.:beth Folha:1

Taq.:beth

Evento:audiencia

Orador:

Data:18-12-03

Sem Revisão da Taquigrafia

- Conversa fora do microfone.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Esta sessão destina-se à audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento, do na Secretaria da

Peço à assessoria que faça a inscrição daqueles que tiverem interesse em se manifestar e debater. Este é o espírito da sessão da audiência pública.

O primeiro projeto é PL 64/03 que dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbana, IPTU e altera a Lei 6989 de dezembro de 66.

Inicialmente passaremos a palavra aos representantes do Executivo que aqui estão. O Sr. Mangabeira, Robson e José Luiz, representando o Executivo.

Indago se o Executivo quer fazer alguma manifestação, a título de esclarecimento pois tivemos uma notícia pela imprensa que parece absolutamente equivocada. Seria interessante que alguém do executivo se manifestasse.

O SR. - O assunto do IPTU é bem simples até porque já aprovada a lei no Legislativo, toda a vez que a Prefeitura atualizar o valor da Planta Genérica com o valor da inflação não há necessidade de uma nova lei. A Prefeitura atualizará o PGV que é a Planta Genérica de Valores em 8,5%, abaixo, portanto do valor da inflação medido pelo IPCA, que será mediante decreto.

O que há na lei é exatamente elevar os níveis de isenção, proporcionalmente ao que será a nova PGV. Senão, ocorreria que alguns



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha 28 de 37  
Processo 651620  
Nº 11130  
Nº 11130

Rod.: Beth Folha: 2 Taq.: beth Evento: audiência  
Orador: Data: 18-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

contribuintes de 2003 que eram isentos perderiam essa condição em 2004.

Como isenção é somente mediante lei o que está aqui é justamente em benefício do contribuinte, que coloca aqueles que estão na faixa limítrofe para que junto com os 8,5 da atualização do valor venal do IPTU, mediante decreto, a lei, proporcionalmente, atualize essas faixas de isenção. Por isso que atestamos que em 2004 será cobrado o mesmo valor que foi cobrado em 2003.

Em suma é isso que diz o projeto.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Há alguém do plenário que gostaria de se manifestar com relação ao projeto do IPTU?

Por favor, no microfone, Norberto, do gabinete do Vereador Roberto Trípoli.

O SR. NORBERTO - Bom dia, a minha primeira pergunta já foi praticamente respondida, dizendo que é 8,5% inclusive sobre a Planta Genérica de Valores e o metro quadrado do valor da construção.

Confesso que entendi como sendo 8,5% um teto. A propósito disso gostaria de saber o seguinte: o ano passado, melhor, no ano de 2003, determinados imóveis, principalmente os que estão na faixa de 100 a 120 mil reais tiveram uma trava, um teto de 20% a 25% conforme o caso, se fosse residencial ou comercial. Os 8,5%, aqui também não está claro se será 8,5% como teto sobre o valor pago o ano passado ou sobre o valor calculado. O calculado é um e o pago foi outro. Esse detalhe não aparece e não dá para tirar esta conclusão.

Outro detalhe que acho interessante...



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

atuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº 297  
Processo 65620  
de Roberto Silva  
Reg. 11130 <

Rod.:T02 Folha:1 Taq.:beth Evento:audiência pública  
Orador: Data:18-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Outro detalhe que acho interessante, e fiz esta pergunta na última vez e fiquei sem resposta, é que as faixas sobre os índices da alíquota de 0,8%, 1,2%, 1.4% e 1.6% não sofreram reajuste. Não foram atualizadas. O que significa isso? Significa que em vez de 8,5% se não for alterada a sequência, em vez de 8,5% ao final haverá um aumento ao final - eu fiz um exemplo banal se o imóvel for de 214 mil reais. Sem a alteração da faixa ele terá um IPTU de 2.247 reais, que foi o que teve esse ano. Com a alteração da faixa ele terá 10,6%. Conseqüentemente ele estará limitado em 8,5%. Esses 2,5% ficarão represados para o ano seguinte, evidentemente.

Essa é a primeira colocação.

A segunda, no ano passado, em 2003, não foi registrado o teto de isentos, ficou em 50 mil. Esse ano foi registrado em 8,5%. Foi registrado para 54.250. Se tivéssemos seguido a sequência de registrar o ano passado também, a efeito do que não está sendo feito este ano co relação às faixas sobre as quais incide a alíquota, esse número mudou para 58 mil reais.

Essa é uma dose homeopática de aumento de impostos ou como é que podemos interpretar isso?

Por último, achei estranho - e esta foi outra pergunta que fiz na última sessão e também não obtive resposta, em 200 a arrecadação do IPTU foi de 1,3286 milhão de reais. Para 2004 está previsto 2.2833 milhões, ou seja, 71.9% de aumento neste período. Contra uma inflação de 36% no mesmo período.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00  
Folha nº 307 do f. 39  
Processo 65623  
dos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.:T02 Folha:2 Taq.:beth Evento:audiência pública  
Orador: Data:18-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O fato estranho ocorreu com relação a 2003. No orçamento está previsto 1.782 que corresponderia a 6.4% com relação à arrecadação de 2002.

Saiu um decreto de excesso de arrecadação e foi para 2.045, com 22.1% com relação a 2002.

A arrecadação até setembro foi de 2.132 bilhões de reais. Com 27.3%. O que houve aqui? Erro de cálculo? Falta de um estudo de simulação ou foi proposital?

O SR. PAULO FRANGE (PTB)- Mais alguém quer se manifestar com relação ao IPTU? (Pausa) Tem a palavra, então, o Laércio Mangabeira.

O SR. LAÉRCIO MANGABEIRA - Entendemos que até podemos dar um esclarecimento maior. Como a audiência se refere à lei há muitas perguntas que não tangem o assunto abordado, que é o projeto de lei. Mesmo assim, teremos todo o empenho em responder.

Quanto ao projeto de lei dizemos bem claro: o artigo 2º e 3º...aliás, dá até para esclarecer aqui. O projeto de lei tem ao taodo nove artigos, descontando o nono, que é para falar que a lei entrará em vigor e primeiro que diz o que será alterado, do segundo ao oitavo trata-se exatamente da lei em vigor, por isso ela vige, e altera parte desta lei.

Então, muitas das respostas aqui não se encontram porque ele já está no projeto que já foi aprovado, sancionado e publicado. Por isso que garantimos, o que é 2004 em relação a 2003? É exatamente a mesma coisa com exceção desses artigos que, com a atualização da Plana Genérica de Valores em 8,5% a tente teve de tirar as faixas de



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31# do fl. 40  
Processo 65627  
de Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.:T02 Folha:3

Taq.:beth

Evento:audiência pública

Orador:

Data:18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

isenções que diziam parciais ou totais, dependendo da corrente de direito que a pessoa adote e atualizá-las, exatamente em 8,5%.

Inclusive a da distorção, que o assessor diz, está aqui...perdão. Já acho o artigo.

Quando se fala da distorção é bom esclarecer que...(luiz Carlos)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |
|----------------------|
| Folha nº 52 # 41 do  |
| Processo 65624       |
| Carlos Roberto Silva |
| Reg. 11130 -         |

Rod.: T03-AUD Folha:1 Taq.: Luiz Carlos Evento: Audiência Pública - Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

*(Gravação ruim. Transcrição prejudicada)*

Quando se fala da distorção, é bom esclarecer que, em 2002 - e, daí, explica em parte ao público o 36% -, a gente sabe que a Prefeitura atualiza o valor do IPTU - isto é histórico, não é inovação deste governo - veio a grita de dizer que o IPCA mede o preço do arroz e do feijão, que não é o IPTU. Exatamente por causa disso que historicamente a Prefeitura faz até uma norma, a Planta Genérica de Valores, instituída por uma comissão, em que pega um representante da sociedade, da Prefeitura e da Câmara, para atualizar o valor imobiliário, que esse é o real valor que se apura dos bairros que, com certeza, em muitas situações, fica acima da inflação.

Então, o que aconteceu? Em 2002, teve o Manual de Contas Genéricas de Valores. Então, não foi atualizar o valor. Essa Comissão apurou os valores que davam reajuste ao IPTU em até 400, 500, 600%. Por isso que a Prefeitura, junto com a Câmara, enviou um projeto e alterou, colocando um limitador, dizendo: "Os impostos não poderão aumentar mais do que...", e aí vêm discriminadas as situações.

Então, embora o valor venal do seu imposto, que esse é um dos índices para a base de cálculo do IPTU, foi aumentado em até 800, 500, 600%, o seu IPTU, no final, não atingiu esse valor, porque veio uma cláusula legal, dizendo que não poderia ser superior a isso. Isso vige, está sendo mantido.

*(Gravação ruim. Transcrição prejudicada)*

Então, o que está sendo colocado aqui? Como o artigo 2º diz que o bônus (?) ocorre (?) a partir de 2004 ficam isentos. Por quê? Porque, em 2003 falava: "A partir de 2003 ficam isentos..." Se a gente



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 09:00:00

Folha nº 337

Processo 65625

Carlos Roberto Silva

Reg. 11134

Rod.: T03-AUD Folha:2 Taq.: Luiz Carlos Evento: Audiência Pública - Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 18-12-03

***Sem Revisão da Taquigrafia***

não tivesse atualizado o IPTU em 8,5%, e o índice fosse zero, este projeto de lei não tinha cabimento. Por que vou mudar se está tudo igual? Como a gente atualizou em 8,5, a gente puxou tudo o que tinha na lei que falava em valores e atualizou 8,5. Foi por isso que aqui, no artigo 2º, quando fala 54.250, é você pegar 8,5 e aplicar no valor da legislação anterior. Quando você fala 21.600, que está no artigo 3º, é exatamente como fala isso.

E o artigo 4º - agora, achei aqui -, quando ele fala: "Para o exercício de 2004, os percentuais de variação nominal do crédito...", por que fala percentual de variação nominal do crédito? Porque é justamente isso: embora ele tenha atualizado o valor venal do IPTU do imóvel, na hora de aplicar o imposto ele não usou esse limitador. Então, ele está colocando aqui. Ele está atualizando aquelas mesmas coisas em 8,5, que é o quê? Exatamente o que o PGV, via decreto, falará, 8,5%.

Quanto à parte que diz aqui dos valores arrecadados, é bom lembrar que, embora eu seja da área jurídica e não econômica, quando se faz um orçamento, não é só pegar a inflação e pôr em cima. Então, quando você pega o referencial de 1,328 milhão para 2.200 e tanto, e diz que a inflação no período foi de 36 e o aumento do IPTU foi de 71, eu pergunto - pergunta correta, Ric (?), sem ser indelicado, respondendo com outra pergunta - o seguinte: nesses exercícios, nesse período aqui, em quanto foi a valorização imobiliária do período? É isso o que tem de saber, independentemente de inflação.

***(Gravação ruim. Transcrição prejudicada)***



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Folha nº 34 #        | fls 43 |
| Processo 65620       |        |
| Carlos Roberto Silva |        |
| Reg. 11130           |        |

Rod.: T03-AUD Folha:3 Taq.: Luiz Carlos Evento: Audiência Pública - Finanças e Orçamento  
Orador: Data: 18-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Quando se fez o Orçamento de 2003, foi baseado no nível (?) PGV. Quando (?) você arrecadou, que não (?) estava se pensando, foi porque teve que, depois do Orçamento, se colocar um número limitando o valor do IPTU, que está útil (?) para 2004.

Então, o Orçamento de 2004 está mais claro porque as regras não serão mudadas, porque em nada prejudicam o contribuinte; então, dá para se mensurar. Mas, quando se confecciona o Orçamento, leva-se em conta que isso é um reajuste: leva-se em conta a atividade econômica do país, as atividades macro e microeconômica; daí, você poder calcular o nível de inadimplência, ver o ganho do poder aquisitivo ou uma perda do poder aquisitivo.

*(Gravação ruim. Transcrição prejudicada)*

Então, o Orçamento não é só pegar o reajuste do IPTU que aumentou (?) para o arrecadado do exercício anterior e pôr 8,5%. Ele é um dos fatores, sim, na hora de colocar. Mas o economista, a área econômica, quando confecciona, ele imagina: "Nós prevemos que o PIB vai aumentar tanto, que o aquecimento da economia vai ser tanto, por isso eu promovo - é uma estimativa - que nós vamos arrecadar tanto"; não só o aumento do imposto.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - OK, eu só pediria que o senhor fosse breve porque ... Não, fica à vontade.

O SR. - Permita-me discordar porque, no projeto do ano passado, em todos os artigos que falam sobre travas,



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 357  
Processo 69622  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.: T03-AUD Folha:4 Taq.: Luiz Carlos Evento: Audiência Pública - Finanças e Orçamento  
Orador: Data: 18-12-03 *Sem Revisão da Taquigrafia*

que falam sobre valores, consta aqui: "Ficam isentos do imposto predial, no exercício de 2003, os imóveis construídos com valor venal correspondentes, em primeiro de janeiro, até ..."; num outro artigo, ...

O SR. LAÉRCIO MANGABEIRA - Mas quais valores? Qual valor que diz?

O SR. - 20 mil reais, aqui.

O SR. - 20 mil, vezes 8,5 ... 1,085, dá quanto?

- Manifestação simultâneas.

O SR. LAÉRCIO MANGABEIRA - É o que nós estamos colocando.

O SR. - Não, mas tudo bem. Agora, os que têm trava, que é o caso: "Para fins de ... 20 mil ... para fins de lançamento ...". O artigo 5º - qual deles aqui? O de 50 a cem mil reais, que é o artigo 4º, ...

O SR. LAÉRCIO MANGABEIRA - Para o exercício de 2003. Então, o exercício de 2004, aliás, foi colocado aqui: "A partir do exercício de 2004".

O SR. - Eu percebi esse detalhe, só que, aquilo que estava aqui, no anterior, era para o exercício de 2003, em quase todos os artigos. Então, automaticamente - e inclusive o que fala da trava, também diz: "Para o exercício de 2003". Então, essa trava, teoricamente, sumiu. Aí a razão da minha pergunta: ele vai ser aplicado 8,5% sobre o valor pago ou sobre o valor calculado? Primeira coisa.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 36 4

Processo 6962

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

Rod.: T03-AUD Folha:5 Taq.: Luiz Carlos Evento: Audiência Pública - Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 18-12-03

***Sem Revisão da Taquigrafia***

E a segunda -- também permita-me não concordar contigo -, com  
relação ao valor que consta no Orçamento,... (T04)



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 347

Processo 6567

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

46

Rod.: T04-AUD Folha:1 Taq.: Luiz Carlos Evento: Audiência Pública - Finanças e Orçamento  
Orador: Data: 18-12-03 *Sem Revisão da Taquigrafia*

E a segunda - também permita-me não concordar contigo -, com relação ao valor que consta no Orçamento, porque, primeiro - e, antes disso, primeiro, eu não sou corretor de imóveis, mas a sensibilidade que eu tenho e a conversa que eu tenho é que não houve valorizações nesse período, de imóveis, nos níveis que estão sendo colocados. Se tem algum imóvel defasado, tudo bem, ajustou. Eu posso até te citar um exemplo, que eu já citei na última audiência pública, que tem dois ou três casos que eu conheço que estão pagando sobre 120%, e não sobre 70%, como o Secretário anterior dizia, que o IPTU é calculado, em média, 70% do valor de mercado.

O SR. LAÉRCIO MANGABEIRA - Você falou "média", não é?

O SR. - Sim, tudo bem, mas não 120%. Eu acho que ...

O SR. LAÉRCIO MANGABEIRA - Na média é 120%

O SR. - Não, eu acho que ...

O SR. LAÉRCIO MANGABEIRA - ... (ininteligível) ...

O SR. - Eu acho que seria abaixo do valor de mercado. Aliás, ele falou, em todas as vezes que esteve aqui, sempre abaixo do valor de mercado; no máximo, no valor de mercado que, em média, daria em torno de 70%.

Então, dentro disso, eu não concordo - permita-me discordar - que esses reajustes no ano passado, no Orçamento, alguma coisa de estranho aconteceu, a não ser que a inadimplência também pode ter sido, que ela era, tradicionalmente, de 14; em 2002, foi para 21; e, em 2003, eu não sei em quanto está - seria uma informação boa, que você poderia nos dar.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Folha nº 38          | fls. 47 |
| Processo 65162       | do      |
| Carlos Roberto Silva |         |
| Reg. 11130           |         |

Rod.: T04-AUD Folha:2 Taq.: Luiz Carlos Evento: Audiência Pública - Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

E também, com relação àquela parte das alume (?), estão especificadas as alíquotas? Eu não vi - a não ser que você me prove o contrário - em nenhum lugar vi que a alíquota de 0,8 será em imóvel de até o valor de 54.250, como está aqui, como você falou. Mas, esse 53.100 é de um (?); na faixa de 53.500 até 107; e assim sucessivamente.

Então, eu confesso que não consegui ler, no projeto de lei, essa informação que você deu. Gostaria, então, que você repetisse com detalhes.

O SR. LAÉRCIO MANGABEIRA - Tentando até ser breve, no nosso projeto de lei, vamos à questão da semântica: no nosso projeto está "A partir de 2004". Isso foi uma técnica de redação porque, no projeto anterior, estava: "Para o exercício de 2003". Se a Prefeitura resolvesse colocar que o aumento era zero, a gente ia ter que mandar um projeto para falar assim: "Para o exercício de 2004". Então, quando a gente coloca esses valores aqui, é que se (?), no exercício seguinte, não se quiser aplicar nenhum valor, permanece como está a lei.

Agora, vamos ser bem claros, não é? Vocês acham que o Poder Executivo e o Legislativo vão deixar de tratar do IPTU, durante este exercício, para 2005? Mesmo que a outra lei colocou assim: "A partir, para o exercício de 2003, vão ser esses valores", se, três meses depois, viesse um projeto de lei e reduzisse, o outro ia falar: "Ah, no exercício de 2003 ...".

*(Gravação ruim. Transcrição prejudicada)*



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 39 #        | 48 |
| Processo 65628       |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11130           |    |

Rod.: T04-AUD Folha:3 Taq.: Luiz Carlos Evento: Audiência Pública - Finanças e Orçamento  
Orador: Data: 18-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Então, essa referência para o "a partir" é para que uma nova lei não revogue ou não altere. Então, quando a gente está colocando a partir de 2004, você acha que o Executivo teria condições de proibir que o Legislativo seria louco de não tratar do IPTU de 2005 se mandar outro projeto de lei? A não ser que não queira aumentar nada.

Repito: realmente, o Assessor falou dos três casos da audiência passada. Eu apenas peço desculpa da gafe, ao final da audiência, não ter pedido - foi uma falha nossa - para levantar os três casos a tratar, porque São Paulo tem 2,6 milhões de nomes. Três casos, estatisticamente, não podem gerar uma linha de conduta, mas o suficiente para tratá-los de forma adequada.

Eu só posso lhe afirmar o seguinte: qualquer lançamento de IPTU não é uma bondade da Prefeitura de São Paulo, pois está no Código Tributário Nacional: qualquer lançamento de tributo tem um prazo para impugnação. Então, qualquer contribuinte pode impugnar a posição do projeto tributário.

Para o IPTU tem até disciplina sobre o assunto. Ele pede revisão do lançamento do seu IPTU, que eles vêm olhar o padrão e a localização onde ele está. Se estiver como de acordo com o PGV, vai ser deferido. Mas, mesmo assim, o contribuinte vai ter condição de um poder que se chama popularmente de "revisão especial", de uma comissão para analisar pontualmente aquele imóvel, se ele está sendo de mercado (?). Se ele estiver sendo de mercado, será corrigido.

Então, há ferramentas para ...(ininteligível)... Mas, repito: em 2,6 milhões nomes, se teve três, 30, 300, deveremos tratar, mas não é uma lei, que trata todos de forma genérica. E, por tratarmos de



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |      |
|----------------------|------|
| Folha nº 40          | 1130 |
| Processo 65167       |      |
| Carlos Reberio Silva |      |
| Reg. 11130           |      |

Rod.: T04-AUD Folha:4 Taq.: Luiz Carlos Evento: Audiência Pública - Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

forma genérica, há casos que estão para cima e há casos que estão para baixo.

*(Gravação ruim. Transcrição prejudicada)*

Quando você diz que, historicamente, o valor venal está aproximado a 70%, é que a própria comissão ... (ininteligível) ... para evitar uma distorção. Então, por isso é que se diz que é 70% do valor.

Agora, pode ocorrer que, pontualmente, um ou outro caso esteja acima, mas ele tem remédio: é ele pedir a revisão do seu tributo.

Ao final da audiência, gostaria até de levantar esses três casos, e a gente responder ao Assessor, de forma pontual.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - OK. Não havendo mais oradores inscritos, fica, então, encerrado o Projeto 864/03, de autoria do Executivo.

Vamos, então, ao PL 878/03, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, Antonio Carlos Rodrigues, Celso Jatene e William Woo.

O Executivo gostaria de se manifestar?

O SR. - Esse é bem simples. Não há nem necessidade.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - No 878, alguém quer se manifestar a respeito desse projeto? É um projeto que trata a respeito dos condomínios geradores de mais de dez mil litros de resíduo sólido. (Pausa) OK. Não havendo, então, portanto, este projeto também passa como encerrado.

Passaremos agora ao Projeto 879/03, de autoria do Executivo, especificamente sobre o ISS e a nova lei complementar de adaptação da nossa lei municipal.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |       |
|----------------------|-------|
| Folha nº 4) #        | 50    |
| Processo             | 65162 |
| Carlos Roberto Silva |       |
| Reg. 11130           |       |

Rod.: T04-AUD Folha:5 Taq.: Luiz Carlos Evento: Audiência Pública - Finanças e Orçamento

Orador: Data: 18-12-03 **Sem Revisão da Taquígrafia**

Quero também agradecer a presença do José Maria Eymael, do Partido Democrata Social Cristão, que muito nos honra com sua presença.

... Indago se o Executivo quer de se manifestar ou quer aguardar os oradores. (T05)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 42 #1

Processo 65152

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

Rod.:T05 Folha:1

Taq.:Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Indago se o Executivo quer se manifestar ou quer aguardar os oradores?

O SR. LAÉRCIO MANGABEIRA - Podemos fazer um prólogo bem rapidinho. Acredito que a maioria esteja aqui pelo ISS, a gente só gostaria de afirmar, de início, que a lei municipal - depois eu digo quais os detalhes que não - apenas pegou a lei complementar 116-03, aprovada pelo Congresso Nacional, que trata do ISS, e adequou à lei municipal que hoje vige. Por isso, se repararmos, toda a matéria do ISS não está tratada nesse projeto de lei, porque o que estava em vigor permanece em vigor, exceto o que esse projeto trata que foi uma forma de adequar à lei complementar 116 em sua lista de serviços e a forma de tributação. A única coisa que a gente gostaria de frisar que seria diferente seria o caso dos bingos, que a gente fez uma mudança na formulação para calcular a redução da base de cálculo de serviço. E as multas pelo não cumprimento das obrigações acessórias, que a gente reduziu substancialmente.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - OK, vamos passar aos inscritos, ao Sr. Roberto de Castro Melo. Fique à vontade, pode usar da tribuna. (Pausa) OK, tem a palavra o Sr. José Maria Eymael (?) que vai declinar a entidade que está representando. Fique à vontade.

O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL - Sr. Presidente, Vereador Paulo Frange, Dr. Laércio Mangabeira, assessor do Secretário de Finanças, Dr. Robson, Procurador e Assessor chefe da Assessoria Jurídica de Finanças, Sr. José Luiz Pata, auditor fiscal tributário, já tivemos ocasião de estar juntos.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 43 # 15 52  
 Processo 6962  
 Carlos Roberto Silva  
 Reg. 11130

Rod.:T05 Folha:2 Taq.:Regina Evento: AUD  
 Orador: Data: 18-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Presidente, ocupo à tribuna neste momento, em primeiro lugar, para homenagear V.Exa. pela sua sensibilidade, pela maneira como está conduzindo os trabalhos. O aspecto técnico será abordado pelo Sr. Roberto, mas apenas gostaria de fazer um rápido retrospecto com relação ao ISS em São Paulo, no último ano. Faço esse retrospecto para homenagear o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de São Paulo.

No início deste ano abateu-se sobre a área de serviços uma severa ameaça de uma tributação que, pelo setor, era considerada extremamente elevada. E através da Presidência desta Casa, do Vereador Arselino Tatto, que recebeu o representante do Fórum de Defesa do Setor de Serviços, foi aberto um canal de comunicação com o Poder Executivo do Município, nominadamente com o Secretário de Finanças, João Sayad. E o interlocutor nesse processo foi o Fórum Permanente em Defesa do Setor de Serviços. No início deste ano, cerca de 32 entidades, reunindo os mais diversos ramos da área de prestação de serviços, entenderam que era importante estabelecer um grupo de trabalho integrado por representantes, por técnicos de todos os setores de serviços. Assim nasceu então a idéia da constituição do Fórum Permanente em Defesa do Setor de Serviços, que hoje passa a ter atuação nacional, não apenas no Estado de São Paulo. Foi esse fórum o interlocutor com a Câmara Municipal de São Paulo e com o Poder Executivo do Município de São Paulo.

Fruto desse entendimento com o Executivo, fundamentalmente graças à sensibilidade desta Casa de Leis, e de todas as suas



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 99 #

Processo

Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.:T05 Folha:3

Taq.:Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

lideranças, o assunto foi encaminhado, vários entendimentos realizados, avançou-se muito.

Então, Presidente, a minha presença nesta tribuna tem esse objetivo, homenagear a esta Casa de Leis, a Câmara Municipal de São Paulo, as suas lideranças, a sua Presidência pela sensibilidade que tem demonstrado junto aos pleitos da população. E também fazer referência à maneira sensível, aberta com que o Poder Executivo Municipal, notadamente a Secretaria de Finanças, tem dialogado com a sociedade na capital de São Paulo.

Muito obrigado e parabéns, Presidente.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Obrigado, Sr. Eymael. Quero cumprimentá-lo pela oportunidade e dizer que, na verdade, o debate sobre imposto dessa natureza, que é absolutamente municipal, e sobre ele devemos ter todo tipo de ingerência, debater. Neste momento então é que vemos o papel do Poder Legislativo. E este ano e nos anos que se passaram, o ano passado, tivemos enorme possibilidade de estar em contato com o Executivo, sendo acolhido em todos os momentos. São poucos os técnicos da Secretaria de Finanças que não receberam ligações, tanto pelo celular como à noite, discutimos a lei, propostas, enfim. Este fato é que tem nos trazido a possibilidade de aperfeiçoar essa legislação. E São Paulo tem responsabilidade muito maior, porque geralmente as leis são copiadas de cidades como São Paulo. Assim como nós quando vamos fazer alguma consulta em São Paulo procuramos legislação em Porto Alegre, Curitiba, Belo Horizonte, em mais uma ou outra cidade do Brasil. As demais, praticamente, não têm legislação que possa aprimorar a nossa. Então é muito importante este



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 957

Processo

Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

18-54

Rod.:T05 Folha:4

Taq.:Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

fórum, nos colocamos à disposição para debatermos ao longo do ano, sempre que for possível, aqui na Câmara Municipal de São Paulo.

O Sr. Roberto de Castro irá fazer algumas considerações técnicas.

O SR. ROBERTO DE CASTRO - Cumprimento os integrantes da Mesa. Dou início à discussão desse projeto com algum questionamento e pedido de esclarecimento aos senhores da Secretaria de Finanças. Ao longo do ano estivemos conversando, trocando informações com a gestão passada. Com a atual gestão tentamos algumas vezes marcar audiência, infelizmente não foi possível devido à correria de final de ano.

Agora, gostaria de um esclarecimento... (T06)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |     |
|----------------------|-----|
| Folha nº 96          | 155 |
| Processo 652         |     |
| Carlos Roberto Silva |     |
| Reg. 11130           |     |

Rod.:T06 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Agora, gostaria de um porque antigamente essa lei, esse projeto de lei se coloca como adequação à 116. O Fórum de Serviços, como foi dito aqui, sempre representa um espectro de 30, 40 entidades do setor, notadamente ligados à área de profissionais liberais do exercício de profissões regulamentadas, entende - e era essa a razão que gostaríamos de conversar antes da edição do projeto, o que infelizmente não foi possível - que em momento algum a lei 116 revogou o artigo 9º, até porque não estava expressamente revogado. Essa tese tem pareceres jurídicos dos doutores mais renomados. Da mesma forma temos exemplos, como acabou de ser citado, da legislação de Curitiba, que manteve a alíquota fixa. Assim sendo, gostaria de um esclarecimento dos executivos: qual a razão de estar se propondo um novo mecanismo e não o já existente na lei que havia de 2003, que foi exaustivamente negociada com o Executivo e se chegou a bom-termo, à exceção de alguns pequenos detalhes que entendemos, estão corrigidos aqui, como, por exemplo, as elevadas multas, que agora voltam a valores mais adequados. Primeiro, gostaria desse esclarecimento.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Tem a palavra o Sr. Mangabeira.

O SR. LAÉRCIO MANGABEIRA - Muito obrigado pela oportunidade. Antes de tudo, sobre a questão da regulação do artigo 9º, não há unanimidade de ambos os lados e aí vamos tentar esclarecer, não é nem convencer, do porquê da postura da Prefeitura de São Paulo.

Consultada a área técnica, existe ABRASF(?) - Associação Brasileira dos Secretários de Finanças e Capitais, e os integrantes são as 27 capitais. E a Abrasf que é entidade legal, constituída, não é informal, entendeu que o artigo não tinha sido revogado e apresentou



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 4271 do fls. 56  
Processo 65162-6  
Carlos Roberto Silva  
DT-10 g. 11130

Rod.:T06 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

material sobre isso. A área técnica também foi consultada, não vou dizer que foi a área de finanças foi consultada, não foi dizer que unanimidade, mas entendeu-se tacitamente, expressamente não há dúvida, mas que de forma tácita o artigo 9º foi revogado. Sem entrar muito em detalhes, sabendo até que temos a presença de bastante profissionais liberais, provavelmente alguns até advogados que têm estudado sobre o assunto, há uma forma conceitual da lei complementar, que trata diferente do DL 406. Enquanto a lista de serviços do decreto fala médico, dentista, advogado, psicólogo; a lei complementar fala Medicina, Advocacia. Então há uma mudança conceitual de pessoa em atividade. Não fala o médico, fala a Medicina.

Estudando-se o DL 406 mais o impacto que teve a lei 116, e estou tentando usar o poder de síntese que reconheço o meu é fraco, não ligava lê-com-crê. Então como não era unanimidade, muitas prefeituras e capitais ficaram receosas disso, muitos juristas se posicionaram a favor, eu tenho a relação aqui. Permita-me que muitos juristas até renomados e falo em causa própria, e não podia ser diferente.

Estive em Brasília na reunião da Abrasf representando o Secretário de Finanças e lá muitas capitais colocaram fixas. Se eu for falar, Vitória colocou o regime e não adotou o regime que estamos adotando, porque é sui generis em termos de profissionais liberais. Vitória foi homologado, Recife foi homologado, São Luís foi homologado, Goiânia, Florianópolis. Claro que todas as capitais não estavam homologadas. Eu posso até dizer, das capitais que estavam lá, Fortaleza, Brasília, Belo Horizonte, Florianópolis, Porto Alegre e



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-108

Folha nº 48 #

ddls 57

Processo 65624

Assessor Ricardo Silva

Reg. 11130

Rod.:T06 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Salvador fixos e as outras capitais não participaram. E a discussão até se tratou muito bem disso e aí se permita ser eu um pouco fiscalista. Da mesma forma que um lado fala, não revogou; é claro, tem uma pessoa do outro lado da corda puxando. Revogou, não revogou, revogou. Se de uma forma a incerteza era tão grande que cabia polêmica sobre o assunto, eu acho que é lícito, não sou contra lobby, acho que às vezes tornaram pejorativa coisas bonitas. Se há um lobby lícito, não é o lobby que está errado, é a forma ilícita de se comportar.

Então as entidades corretamente fizeram lobby junto ao Congresso, monitorando, e pediu-se que no PLC da Câmara, número 70, que acabou sendo aprovado no Senado e encaminhado à Câmara, está na Câmara, lá se restitui integralmente exatamente o artigo 9º, para se resgatar de forma definitiva, inequívoca que os autônomos, que os profissionais liberais, as sociedades, ali estão postos. Entendo a crítica porque ampliaram demais porque se antes o economista tinha um item, hoje está assessoria econômica, que na própria descrição do item tudo que está ali necessariamente não é feito por economistas, porque a lei se preocupou em listar atividades e não pessoas. Na advocacia tem o rúbula, então, de repente tem alguém exercendo advocacia de forma indevida, que não o libera de ser cobrado imposto. Porque se não comete o ato ilícito e não paga imposto. Quer dizer, da forma como está colocado, atividade, mesmo que não tenha formação uma vez exercendo, a gente tem de adotar da forma que está aqui, porque na hora que vai ligar lê-com-crê, na hora que fala do profissional habilitado, vamos ver... E é isso que estava se discutindo ontem, se repararem com atenção, há entidades ali colocadas no projeto 70 que



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|            |                      |    |    |
|------------|----------------------|----|----|
| Folha nº   | 49                   | de | 58 |
| Processo   | 65162                |    |    |
| Assinatura | Carlos Roberto Silva |    |    |
| Reg.       | 11130                |    |    |

Rod.:T06 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

não tem profissão regulamentada. E o agente de propriedade, como é que vai colocar ali?

Não vem ao caso, voltando: o que é que São Paulo fez? Vamos adotar uma forma conservadora de ser. E quando eu digo do Executivo... (Viana)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 50 #        | do |
| Processo 65152       |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11130           |    |

Rod.: T7 Folha:1

Taq.: Vianna

Evento: CFO – Aud. Pública

Orador:

Data: 18.12.2003 **Sem Revisão da Taquigrafia**

E quando eu digo do Executivo, daí a gente pede a aprovação junto ao Legislativo. Na discussão dentro do Executivo, posso dizer, desde a Prefeita, que é autoridade máxima do Executivo, até o técnico, o inspetor fiscal, todos participaram desse projeto de lei na linha... claro, não foi toda a Prefeitura, mas foi o inspetor fiscal, o seu chefe, o seu diretor, o gabinete, o secretário, o gabinete da Prefeita, a Secretaria do Governo... entendeu por bem que seria prejudicial até para o Município, de forma desgastante, e mais uma briga que teria que ter com essa entidade que é algo que não está definitivo. Vou ser bem sincero assim no assunto.

Pergunto à área técnica: vocês têm dúvidas que foi revogado? Não, temos certeza que foi revogado. Mas isso pode ser questionado juridicamente? Obviamente que pode ser questionado juridicamente. Ah, então não é tranquilo? Não, então vamos adotar uma forma conservadora de ser.

Por que não adotou a linha fixa? Porque entendendo que o que importa é o resultado, se uma vez se entendeu que não há como ligar, a não ser com o novo projeto que está agora votando no Congresso, como é que a gente vai pegar (ininteligível) a lei complementar e falar para esses... como é que eu vou cobrar alíquota fixa se na LC 116 não fala sobre alíquota fixa. Então a gente colocou tudo como sendo LC 116 e, no poder discricionário que a autonomia municipal permite, a gente pegar essas mesmas entidades e colocar no regime especial de recolhimento que se é *sui generis* para a atividade, não é para o fisco, ele já existe para outras categorias. Esse instituto já é adotado para atividades que fica difícil a emissão de notas fiscais.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 517  
Processo 651307  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.: T7 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: CFO - Aud. Pública

Orador:

Data: 18.12.2003 *Sem Revisão da Taquigrafia*

Há atividades... e às vezes todo mundo fala "ah, o borracheiro", não, não é que também estamos colocando assim. Alguém pode, por exemplo... nota fiscal... é que há outros meios para ver, mas, por exemplo, ninguém entra num ônibus, paga R\$1,70 e pede emissão da nota fiscal da prestação do serviço. Há certas atividades que pela própria natureza é difícil a emissão, então esse instituto que já é previsto coloca algumas atividades nesta linha.

E até para manter um comprometimento que a Prefeitura fez entre a aprovação da Lei Complementar 116 e a aprovação desse projeto que foi no meio do ano, como diz, a redução dos valores cobrados fixos, e o comprometimento que o Executivo teve de dispensar a meta, então o que a gente colocou? Pegou essas entidades no mesmo projeto de lei, dispensou da emissão da nota - isso está contemplado - e adotou (ininteligível) como eu vou dispensar da meta, também não quero brigar com advogado se ele tem sigilo sobre os seus clientes ou se ele vai ter que acessar seu cadastro para a gente ver qual era o faturamento, então vamos fazer o seguinte: já coloca uma regra posta, evita de um lado que os técnicos do (ininteligível) um possível abuso da autoridade fiscal ao constituir o crédito, e evita do outro lado a insegurança jurídica. A gente fala assim: olha, esta é a regra que a Prefeitura está pondo, é isso. Se vocês fizerem o cálculo, vocês vão ver que é exatamente como a gente cobrava antes. Está feito? Feito. Então o resultado... Não é que os meios justificam os fins, mas que a gente adota um sistema em que a gente garante às categorias envolvidas que tudo está como (ininteligível) e ao mesmo tempo a gente mantém a coerência na adequação à Lei Complementar 116.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 5274 do

Processo 651684

Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.: T7 Folha:3

Taq.: Vianna

Evento: CFO - Aud. Pública

Orador:

Data: 18.12.2003 *Sem Revisão da Taquigrafia*

O SR. - Perfeito. Então fica bastante claro e

entendido o processo que devido a uma indefinição na área federal houve uma questão... houve a criação de um critério para se evitar constrangimentos e, pelo poder discricionário da Prefeitura, se adotou um valor e uma alíquota, uma base de cálculo e uma alíquota.

Bom, o que nós entendemos... obviamente dentro de um lobby absolutamente lícito que foi exercitado aqui nesta Casa ao longo do ano passado todo e está sendo exercitado também lícita e transparentemente no Senado, nós entendemos que obviamente não houve a revogação. Tanto não houve que essa legislação federal passa a limpo isso no sentido de criar, novamente transcrever o Artigo 9º e lá no Artigo 3º revogar o 9º e dizer o seguinte: a partir de agora vale essa regra.

O que nós questionamos, e aí nós questionamos claramente até em função do próprio nome do Fórum, que é Fórum Permanente de Defesa do Setor de Serviços, é que a Prefeitura poderia e deveria - e aí eu gostaria de chamar a atenção de todas as lideranças da Casa e que a gente entenda esse processo -, já que foi feito um critério para se manter o que estava na legislação anterior... atual, eu gostaria de lembrar que sem... aí sem nenhuma discussão, a tributação do ISS pode ser executada de alíquotas de 2% a 5%. A Prefeitura adotou o teto, adotou 5% na alíquota, criando sobre uma estimativa.

Então, o nosso posicionamento é um posicionamento de que em relação às sociedades, à área de prestação de serviço como um todo, notadamente essa área ligada às sociedades profissionais, elas vêm sofrendo um longo e forte processo de aumento de arrecadação, de



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |
|----------------------|
| Folha nº 53 #        |
| Processo 6562        |
| Carlos Roberto Silva |
| Reg. 11130           |

Rod.: T7    Folha:4

Taq.: Vianna

Evento: CFO – Aud. Pública

Orador:

Data: 18.12.2003    **Sem Revisão da Taquigrafia**

aumento de tributos que vem inviabilizando cada vez mais a sua atividade. Lembro que já tivemos aumento da contribuição social sobre o líquido, sobre a Cofins agora, que estamos correndo o risco de ter até 7,5% sobre a receita. Estamos sofrendo aumentos sistemáticos e obviamente a adoção desses 5%, ainda mais em cima de um número, de uma questão que, como foi dito aqui, não é palavra minha, é uma questão que está ainda em dúvida, não se sabe o que vai acontecer, certamente é uma ameaça, é uma ameaça que paira sobre o setor e que nós gostaríamos de, sem prejuízo ao que já foi feito, a Prefeitura adotasse a alíquota de 2%, de forma que com isso, se surgir eventualmente alguma coisa no front, a Prefeitura certamente não perderia arrecadação, manteríamos todos os critérios que foram feitos até agora.

Essa é a questão básica e não se diga que estamos pleiteando benefícios, porque na realidade não são benefícios. A Prefeitura já tem vários setores que tributa em 2% e eu acho que seria um exercício de cidadania, uma exercício de maturidade fiscal inclusive, dentro de uma nova época que o País vive, que não se utilize de plano sempre o teto da tributação. Nós podemos graduar essa tributação ao longo de tudo isso. Cada vez mais nós estamos vivendo uma economia estável, juros decrescentes. Esperamos poder viver cada vez mais, o mais rápido possível, o espetáculo do crescimento.

O que nos ameaça... (T8)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 59 #  
Processo 62624  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.: T8 Folha:1

Taq.: Vianna

Evento: CFO - Aud. Pública

Orador:

Data: 18.12.2003 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O que nos ameaça é que hoje - e nós temos demonstrado aqui uma planilha que estamos levando ao âmbito federal etc. - a situação é que o setor... se nós considerarmos um profissional que queira receber cinco mil reais por mês, um profissional liberal, depois de mais de 20 anos de estudo, depois de alguns anos de estágio - e eu não estou falando de advogado, eu estou falando de economista, estou falando de arquiteto, de engenheiro, de dentista, psicólogo, psicoterapeutas e outros desse tipo -, se ele pretender ganhar cinco mil reais por mês, o que nós podemos dizer é o seguinte: hoje já vivemos em grande parte disso. Ele terá um pro labore de dois mil reais, que é o piso da categoria, normal, e ele teria então três mil reais de lucro.

O que nós vemos? Nós vemos é que, para que ele possa receber esses três mil reais, ele terá obrigatoriamente que faturar ou ter serviços da ordem de 20 mil reais por mês. Isso é um custo que a sociedade não aguenta mais pagar. Infelizmente é uma verdade. Quer dizer, na hora que nós poderemos chegar a ter situações de tributação da ordem de 17 a 20% sobre o valor bruto da sua receita, e aí sem discutir coisas técnicas, se pode ou não tributar receita bruta de profissional. Então essa é a questão.

Então eu pediria com toda a ênfase que a Casa e exatamente o Executivo também prestassem atenção nisso. Nós podemos chegar exatamente à mesma conta que se faz a partir da redução da alíquota. Essa é uma questão que eu gostaria de deixar bastante clara como uma reivindicação do Fórum. Nós podemos e devemos trabalhar no espectro da lei, das alíquotas que a lei permite.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 55 #

Processo 65128

Rod.: T8 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: CFO - Aud. Pública

Carlos Roberto Silva

Orador:

Data: 18.12.2003 Sem Revisão da Taquigrafia

Reg. 11130

A segunda coisa, que é a segunda reivindicação do Fórum e que eu gostaria de também explicitar é que, reconhecendo o trabalho da Prefeitura de obviamente dispensar nota fiscal para serviços etc., eu gostaria... colocaríamos que a Prefeitura poderia complementar esse trabalho adotando a dispensa da DES(?) para as empresas... de pequena e média empresa, que nós podíamos eventualmente adotar a informação da legislação federal, até 1,2 milhão. Por quê? Porque cada vez mais é mais uma burocracia, é um custo que as empresas terão que repassar num momento em que cada vez mais está difícil.

Esse custo não é só o custo burocrático, nós temos advogado, nós temos o custo da parte burocrática mesmo, de receber uma nota, levar ao contador, fazer inscrição, fazer o registro dessa nota no sistema eletrônico. Muitas vezes... Inclusive até apelo que a gente faça um trabalho conjunto no sentido de regulamentar agora com essas empresas que estão dispensadas de nota, atuação junto a DES.

Então, se a gente for ver, nós temos, por exemplo, empresas de pequeno porte, um, dois profissionais, a grande maioria... Eu vejo aqui o representante do sindicato nacional das empresas de arquitetura e engenharia que pode perfeitamente atestar que mais de 80%, 90% do setor é feito por empresas de até dois profissionais. São dois profissionais que se juntam, tem uma telefonista, um auxiliar e pagam serviços terceirizados. Lembramos do caso do barbeiro, da padaria da esquina, do chaveiro. Ele terá que entregar no seu contador as notas dos serviços tomados, fazer uma nova... uma declaração, se sujeitar à multa. Então eu gostaria que a gente pudesse, se possível juntos, estabelecer um limite de corte para essa burocracia toda que,



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 56 # do  
Processo 65678  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.: T8 Folha:3 Taq.: Vianna Evento: CFO - Aud. Pública

Orador:

Data: 18.12.2003 *Sem Revisão da Taquígrafia*

acredito, em termos de arrecadação pouco representaria ou praticamente é desprezível para a Prefeitura.

Essa é, basicamente, a minha manifestação no momento.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Obrigado, Roberto. Esse assunto é muito complexo, é muito polêmico. Eu sou profissional liberal, tenho uma visão, quando estou no meu consultório, exatamente como a sua e preciso pensar também no Município, mas eu vejo que esse caminho é de o Município buscar a cada momento e paulatinamente mudanças de alíquota, como vem fazendo.

No ano passado nós corrigimos uma injustiça muito grande com as empresas, por exemplo, de limpeza e segurança, que tinham na folha, na nota emitida, quase 90% desse valor de salário e tributação sobre o salário. Então, ainda recebíamos 5% sobre esse valor total, foi modificado para dois, segurança de empresa.

Este ano já tem um avanço, porque com (ininteligível) da Lei 116, por exemplo, empresa de escolta entrou como segurança, vai ter 2%. Então existem outras que vão receber de 5% para 2% e eu acho que esse caminho da discussão é interessante, mas, Roberto, eu vejo que do lado de cá é preciso analisar, para cada tipo de manifestação dessa, qual é o impacto do ISS, que hoje nós dependemos, para cada cinco reais arrecadados no Município, um deles vem do ISS; ele é hoje o tributo mais importante do Município dentro da seu orçamento, depois da cota-parte do ICMS, e essa depende muito da macroeconomia e cada vez que balança a macroeconomia nós temos uma pancada exatamente do Município de grande porte.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 54          | do |
| Processo 65168       |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11130           |    |

Rod.: T8 Folha:4

Taq.: Vianna

Evento: CFO – Aud. Pública

Orador:

Data: 18.12.2003 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Hoje nós recebemos 0,4% do Fundo de Participação dos Municípios. É o maior absurdo jurídico que existe, e do ponto do vista de economia, com o Município de São Paulo. O que é o Fundo de Participação dos Municípios? Vinte e dois e meio por cento do Imposto de Renda e do IPI, manda para o Governo Federal. Quem é o maior contribuinte do País? São Paulo. Quanto volta para São Paulo? Zero ponto quatro. Quem ganha com isso? Todos os municípios pequenos que não têm orçamento. São Paulo é uma das poucas cidades do Brasil que têm orçamento, que tem capacidade contributiva. Nós temos ISS, nós temos IPTU. A grande maioria dos municípios deste país, mais de quatro mil, não tem ISS, não tem IPTU, até porque grande parte deles tem muito mais (ininteligível) que não cai no imposto municipal. E agora, com a nova mudança da lei federal, nova reforma tributária, o município vai poder receber da zona rural aquilo que ia para o Governo Federal. E aquele que não tiver condição, o Governo Federal vai receber e entregar na mão dele porque nem isso tem condição. Portanto, o grande injustiçado nesse processo é o Município de São Paulo, dentre todos os municípios do Brasil, porque

contribui em mais de 70% do Fundo de Participação... (T9)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 58 # 115. 67 do  
Processo 65162  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.: T09-AUD Folha:1 Taq.: Luiz Carlos Evento: audiência pública Finanças e Orçamento  
Orador: Data: 18-12-03 *Sem Revisão da Taquigrafia*

... porque contribui em mais de 70% do Fundo de Participação dos Municípios, para poder bancar quatro mil municípios que, por incompetência absoluta, não têm dinheiro para pagar a Câmara Municipal.

A Globo fez uma matéria ampla, há pouco tempo - eu não estou defendendo nem um lado nem outro, só estou manifestando nossa angústia em ver como o Município de São Paulo forja (?). Agora, ontem, foi aprovado do Fundo de Participação dos Municípios, de 22,5 passa para 23,5. Só isso movimenta 1,5 bilhão a mais para todos os Municípios do Brasil. Mais uma vez, São Paulo vai passar a receber uns trocadinhos a mais dentro desse universo de 1,5 bilhão.

O SR. - Vereador,...

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Graças a Deus, graças a Deus, graças a Deus, a CIDE passa a ser cobrada no ano que vem e, aí sim, o Município de São Paulo pode receber uns trocados da CIDE que, até então, não vinha para a gente, como deveria vir.

O SR. - Vereador, eu queria manifestar o seguinte: o Fórum, cada vez mais, cresce, e terá, certamente, em curtíssimo prazo, uma atuação nacional, e o Fórum tem origem aqui em São Paulo. Conte conosco para lutar pela Cidade, pelo Estado, pelo Município.

Nós, acima de tudo, amamos esta cidade. Sem dúvida, lutaremos, mas gostaríamos de lembrar o seguinte: o senhor, como médico - não é? - e nós, como engenheiros, etc., sabemos que esta é uma Cidade que cada vez mais vende serviço. E nós estamos muito preocupados porque não é de hoje que o segmento de exercício de profissões regulamentadas



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 59 # 1 fls. 68  
Processo 65520  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11134

Rod.: T09-AUD Folha:2 Taq.: Luiz Carlos Evento: audiência pública Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

tem sido confundido e colocado no mesmo saco com banco, seguradora, empresas corretoras e outras empresas que, certamente, não têm o mesmo perfil nosso. E, seguramente, um delta de 3%, se, eventualmente, vier a ocorrer esta tributação, lá na frente, não mais sobre uma alíquota fixa, o que eu duvido - acho que ela permanece, permanecerá, até porque será a eventual revogação ou veto disposição, no Senado, uma afronta enorme a tudo o que foi feito no âmbito federal, eu acho que isso desmontaria todo o acordo de lideranças e toda a sustentação do governo, e nós entendemos que isso deverá ser mantido,...

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Sem dúvida.

O SR. ...Mas, este, de qualquer forma, se mostra que a Prefeitura de São Paulo está indicando para a modernidade,...

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Sem dúvida.

O SR. ... E não permanecendo atrelada ao aos 5%, ao teto máximo, etc. E, certamente, isso, se eventualmente ocorrer, jamais afetará, em qualquer nível, a arrecadação de São Paulo.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Roberto, só para deixar bem clara a situação dos profissões, nós não temos legislação clara, e isso faz com que as empresas, a indústria da formação de nível superior possa continuar formando advogado à vontade, porque vai ter serviço para eles. Por quê? O profissional liberal autônomo e o médicos, ao longo da minha vida - sou administrador de uma rede hospitalar grande - todo profissional autônomo que prestou serviços para mim na rede hospitalar da São Camilo, da Pró-Saúde, que tinha 150 hospitais uma - hoje tem 57



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 607  
Processo 651624  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.: T09-AUD Folha:3 Taq.: Luiz Carlos Evento: audiência pública Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 18-12-03

*Sem Revisão da Taquigrafia*

-, ele é autônomo até o momento em que ele deixa de trabalhar na instituição. Da porta para fora, ele é empregado e, aí, vai à Justiça, e a Justiça o reconhece como empregado. Ou seja, não temos uma Legislação Trabalhista nem um pouco moderna. Aliás, ela é do Getúlio Vargas, do meu PTB. Então, todos os médicos que trabalham nas redes eles são autônomos até o dia em que deixam de trabalhar. Todas as ações trabalhistas que entraram contra as instituições de saúde ganharam. O Juiz entende que não é autônomo. E ele tem lá: Recibo de Profissional Autônomo, e o Juiz vem e diz: "O senhor é empregado. Cadê o 13º, carnê cadê o reconhecimento?". Enfim, é uma bagunça. Enquanto puder... E isso vale para engenheiro.

O que aconteceu? As empresas hoje, os convênios de saúde o que fizeram? Buscaram, obrigaram os médicos a, "se não construírem empresinha de dois médicos, eu não lhe pago". Eu não pago ninguém, o contador de nossa empresa, da nossa instituição - que tem hoje 2.300 médicos no Brasil -, se pagar para alguém com Recibo de Profissional Autônomo, vai embora o administrador do hospital. É uma loucura! Então, tem de ir lá, construir uma empresinha, e vir.

E, às vezes, o que você falou é justo: ele recebe 700 reais por mês, 800, mil. Então, essa linha de corte, dentro desse critério, e arquitetos e engenheiros, quem é que contrata o arquiteto para prestar serviços por dez meses e emite a U.P.A. (?)? É um perigo! Então, contrata a empresa. Aí faz, inclusive ele tem, hoje - e nós já conversamos com o Mangabeira, dependendo de quanto o médico fatura, ele vai pagar muito mais do registro do Conselho Regional de Medicina do que propriamente de imposto para o Município.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 08:00:00  
Folha nº 61 # 1 fls. 70  
Processo 65.16274  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.: T09-AUD Folha:4 Taq.: Luiz Carlos Evento: audiência pública Finanças e Orçamento  
Orador: Data: 18-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Os Conselhos hoje também estão pesados para todos nós. E ainda tem mais, o sindicato. Então, começa a pesar demais, exatamente para os profissionais liberais que prestam pequenos serviços, e precisam ter empresa porque, senão, a pessoa não contrata. Ele é liberal, ele é autônomo - a Justiça Trabalhista não entende assim; quando cai no Município, cai dentro de um espaço onde estão dois profissionais que recebem 700 reais cada um por mês, mas também cai dentro de dois profissionais que prestam serviço em cirurgia plástica, e que recebem 70 mil cada um.

Então, acho que precisamos tratar agora os desiguais com tamanha desigualdade para poder buscar uma saída justa para esse processo. Esse é um assunto polêmico...

O SR. - Só para finalizar, eu entendo tudo isso, a gente entende que, certamente, isso é uma questão que não está só no âmbito do Município, está no âmbito federal, mas nós renovamos nossa posição. Esse assunto pode ser tratado pelo mínimo, não necessariamente pelo teto.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Sem dúvida.

OK, fica registrado. Obrigado pela contribuição, Roberto.

Nós vamos procurar ser mais breves, porque... (T10)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |       |
|----------------------|-------|
| Folha nº 6271        | MS. 1 |
| Processo 651626      |       |
| Carlos Roberto Silva |       |
| Reg. 11130           |       |

Rod.: T10-AUD Folha:1 Taq.: Luiz Carlos Evento: audiência pública Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Sem dúvida.

OK, fica registrado. Obrigado pela contribuição, Roberto (?).

Nós vamos procurar ser mais breves, porque o tempo está caminhando aí rápido.

Norberto, representando o Vereador Roberto Tripoli.

O SR. NORBERTO ... - É o Norberto novamente. Eu queria fazer duas consideraçõezinhas: a primeira, voltando um pouquinho, embora eu saiba que não esteja no momento, mas voltar aos exemplos que o nosso amigo aí não respondeu, porque o problema é o seguinte: estatisticamente, o meu caso é 1%, só que, para mim, é 100%.

Estatisticamente, eu não sei, para a Prefeita Marta, quanto isso representa, porque ela entrou com dois casos de revisão. Não sei se, para ela, é 100% ou 50%, que eu não sei o número de imóveis dela. Então, também não é tão desprezível assim, porque o resto da população não tem condições de saber desses detalhes.

Agora, tem outra coisa: eu não vou fazer pergunta com relação ao ISS, porque, inclusive, com relação ao IPTU, algumas das principais também não foram respondidas. Então, dentro dessa política, prefiro não fazer nenhuma pergunta.

Obrigado.

O SR. ARMANDO ARRUDA PEREIRA CAMPOS MANO (?) - Eu também poderia ficar quieto, mas eu vou fazer questão de responder.

A audiência pública, conforme Regimento Interno, é para tratar do assunto dos projetos em questão. Qualquer outro assunto que seja fora do projeto de lei eu tenho o direito - para não dizer o dever - de não responder. Mesmo assim - não porque a Marta Suplicy, o PT ou quem



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 63-71  
Processo 65162  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11110

fls. 72

Rod.: T10-AUD Folha:2 Taq.: Luiz Carlos Evento: audiência pública Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

esteja no governo seja bondoso -, existem instrumentos legais por meio dos quais se pode fazer consulta jurídica, impugnação do tributo e pedir revisão do valor lançado.

Então, isso - mais uma vez, como havia citado ali -, é por uma questão de segurança jurídica. A prefeitura é transparente. As leis são publicadas, são discutidas em audiências públicas, são aprovadas por representantes do povo, publicadas em *Diário Oficial*, para que todos tenham conhecimento, colocadas no nosso portal da Prefeitura, criando mecanismos para que o contribuinte possa requerer qualquer assunto tributário. Só que a lei trata de uma forma genérica, e é isso o que eu estava querendo dizer.

É claro que 1% para a Prefeitura é cem para o contribuinte em questão. Por isso, não a Marta Suplicy, não o PT, não essa bancada que sustenta o governo, mas sim o instituto Prefeitura tem instrumentos para que esses casos pontuais possam ser diretamente, na fonte, requisitados e solucionados.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - OK.

Vamos agora ouvir o Sr. Armando Arruda Pereira Campos Mano (?).

O SR. ARMANDO ARRUDA PEREIRA CAMPOS MANO (?) - Bom dia Sr. Vereador, meu companheiro da Comissão de Turismo; Sr. Procurador, Srs. Técnicos de Secretaria, senhoras e senhores representantes de categorias prestadoras de serviços, nós somos da Federação de Serviços do Estado de São Paulo, representamos 18 sindicatos, especificamente o Sindiprom, que é o Sindicato de Empresas de Promoção, Organização e



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

audado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº 67  
Processo 65162  
Carlo Roberto Silva  
130  
fls. 73

Rod.: T10-AUD Folha:3 Taq.: Luiz Carlos Evento: audiência pública Finanças e Orçamento  
Orador: Data: 18-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Montagem de Eventos, Feiras Comerciais e Congressos do Estado de São Paulo.

Nossa colocação é semelhante à que já foi feita, no sentido das alíquotas. No caso específico da nossa atividade, que gera uma movimentação na nossa Cidade, como também já foi dito - o Vereador conhece bem os problemas de turismo da Cidade -, além de preencher uma ocupação da hotelaria, de serviços e de mais outras 50 atividades prestadoras de serviços, ela também é concorrencial, ou seja, na medida em que eu tenho um custo maior, eu sou um destino menos procurado. Ninguém escolherá São Paulo na medida em que se tiver o maior custo. Existem muitas opções no país, e existem outras opções em outros países. A nossa concorrência não é só de cidade para cidade, mas é de cidade para Estado, e é de país para país.

Eu acho que a tese do ISS, pelo Decreto 116, coloca nossa atividade, que recebeu já este ano uma reforma tributária... Nós tivemos alguns azares este ano - nós somos, por exemplo, as empresas menores de montagem e prestadoras de serviços: fomos expulsos do Simples, retroativamente, 21 meses. Eu diria que isso é absolutamente nefasto porque, se a Receita Federal - isso não é um problema da Cidade, é só para relatar a situação do nosso mercado -, se a Receita Federal houve por bem mudar alguma coisa, (T11)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |
|----------------------|
| Folha nº 6571        |
| Processo 65124       |
| Carlos Roberto Silva |
| Reg. 11130           |

Rod.:T11 Folha:1

Taq.:Dalva

Evento:AUD

Orador:

Data:18-12

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Se a receita Federal houve por bem mudar alguma coisa, retroativo 21 meses, não sei como é que ela vai fazer, nem para achar esse contribuinte nem para cobrar. Esse dinheiro não existe porque a economia não nos permitiu folgas e recesso de reservas.

Ainda complementando a isso, no quem vem aí de contribuição social, isso também foi colocado pelo meu antecessor, o setor de serviços não tem o que descontar. Isso foi um exercício anterior do Deputado Delfim Neto, que acabou acontecendo, isso era para ficar em 3,5 acabou virando 7,6 e que o setor de serviços acabará de pagar a conta, apesar dele hoje ser o maior empregador desse País, acho que nenhuns de nós têm dúvida entre empresas e profissionais liberais. Para a cidade de São Paulo, para que fique registrado, nós somos hoje o principal pólo de turismo de negócios do Mercosul. Temos na nossa cidade uma oferta diária de 230m2 em pavilhões, um deles é da própria Prefeitura, Anhembi, o mais tradicional, prédio da Bienal, Imigrantes e Center Norte. Geramos alguma coisa de 180 mil empregos diretos e das empresas prestadoras de serviços. Evidentemente se na construção se levarmos desvantagens a economia é perfeita, ela vai a busca da sua melhor relação. O que colocamos como pleito é uma leitura da importância de turismo de negócios tem para essa cidade e se determine alíquota pela sua base nos dois por cento. Acho que meu companheiro de comissão de turismo conhece perfeitamente o assunto da cidade, da importância do faturamento desse setor todo, das suas pontas satélites, isso não vou me estender, apenas queria fazer essa colocação e aguardar que essa Casa possa fazer a melhor avaliação no sentido de defender essa cidade.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                      |       |    |
|----------------------|-------|----|
| Folha nº             | 66    | 75 |
| Processo             | 65162 | 1  |
| Carlos Roberto Silva |       |    |
| Reg. 11130           |       |    |

|          |         |            |                                   |
|----------|---------|------------|-----------------------------------|
| Rod.:T11 | Folha:2 | Taq.:Dalva | Evento:AUD                        |
| Orador:  |         | Data:18-12 | <b>Sem Revisão da Taquigrafia</b> |

Muito obrigado.

O SR. PAULO FRANGE (PTB) - Obrigado Armando. Esse é um assunto que já conhecemos. É um pleito antigo. Já foi discutida inúmeras vezes. Há realmente um critério que precisa ser reavaliado com muito cuidado, para se fazer justiça, pelo número de funcionários que têm, pelo trabalho que fazem, esse é um assunto que será discutido, com certeza, ainda no debate do ISS aqui na Câmara Municipal de São Paulo.

(Transcrição prejudicada pela má qualidade da gravação)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| autuado em 30/09/2015 00:00:00     |       |
| Folha nº                           | 647   |
| Processo                           | 65162 |
| Carlos Roberto Silva<br>Reg. 11130 |       |

Rod.:T12 Folha:1

Taq.:Dalva

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12

**Sem Revisão da Taquigrafia**

(Transcrição prejudicada pela má qualidade da gravação)

O SR. - Perdoe, na hora da resposta teria antecipado a apresentação de outros. Quanto ao primeiro requerente, na verdade a Lei Municipal que está, o projeto da qual foi protocolado, encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo, mesmo no caso do transporte, da coleta, porque antes como era aglutinado e desmembrou, a gente mantém mesmo aqueles dois por cento que estavam. Tirando isso, exatamente o que era se cobrado na Legislação anterior e nessa que estamos propondo. Veja bem: a atual legislação, as normas jurídicas que regem o ISS, tem um dispositivo de 1966, que foi alterado, revigorado de diversas formas. O ideal era se faça outra situação, se a lei complementar tivesse sido aprovado num período que desse tempo para a Prefeitura de São Paulo, como qualquer uma do Brasil, o ideal era começarmos um projeto de lei que diz o seguinte: dispõe sobre alterações. Esse projeto de lei rege toda a matéria que trata do ISS. Aí desde o começo, fazermos uma reformulação total do ISS, inclusive com as alíquotas. Antes da lei complementar estipular o máximo de cinco, é bom deixar claro que antes da lei complementar não tinha, e pronto. Há municípios aí cobrando alíquotas de 30%, mesmo em São Paulo, tinha alíquotas de 10. Alíquota que São Paulo, adotava de cinco, era a mediana. Não era o ...ininteligível... Como a Prefeitura tinha alíquotas de 10%, ela ...ininteligível... 5% alíquota que se tratava na maioria dos impostos. Inclusive, mesmo para a sociedade e pelos profissionais liberais, ela tinha uma alíquota fixa e por algum motivo não fosse enquadrada, era 5%. O que fizemos? Esquece esse



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha 24 de 27 20/09/2015 08:00:00.

Processo 65162 fls. 77

Carlos Roberto Silva

DT-1130

Rod.:T12 Folha:2

Taq.:Dalva

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12

**Sem Revisão da Taquigrafia**

projeto de lei. Esquecemos a lei complementar 116. Estamos sobre a égide do decreto lei 416/08, integralmente suas posteriores alterações e com a lei que hoje rege o ISS. Advocacia, Engenharia, Medicina, toda sociedade, profissionais liberais já eram 5%. Não era o teto. Como a gente diz que pegou o projeto de lei, e pegou a lei complementar e adotou a lei vigente, daí saiu o terceiro projeto, ou seja, a junção da nossa lei com a lei complementar diz tudo foi se repetindo, que se manteve. Se a gente olhar no item antigo da lista de serviços, o advogado era o item 87, está aqui: alíquota 5%. Está aqui o valor e do lado o valor fixo por preço habilitado. Se pegar 88 que é Engenheiro, esta lá: alíquota 5%. Aí vem o valor da alíquota fixa. O que fizemos nesse projeto? Em face do curto espaço de tempo que tivemos, dá a impressão que saiu a Lei Complementar, dois dias depois é só enviar o projeto à Câmara Municipal de São Paulo. Esse projeto de lei, embora, foi só uma adequação, ela teve uma discussão ampla. Você manda para a cúpula que se discute, muda aqui, muda essa técnica, manda para nossa ATL, Assessoria Técnica Legislativa, vai fazer toda formatação...Como no final é protocolado e encaminhado para a Câmara Municipal de São Paulo, aí se discorreu um bom tempo de discussão. O que fizemos foi o seguinte: não foi adequar o teto, embora a alíquota fixa variável e o resulta foi o mesmo. O resultado final é que vocês ficaram no teto. Mas nem tenha sido intenção. Apenas a gente repetiu o que já era cobrado, e vou mais longe ainda, para que não tivéssemos o mesmo tratamento que foi dado, fizemos a conta ao contrário. Um profissional que ganha 800 reis por mês com todo respeito, sei das atitudes, das dificuldades que estão enfrentando, um profissional que estudou,



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 697  
Processo 65162-0  
Assessor Roberto Silva  
RG 11130

Rod.:T12 Folha:3

Taq.:Dalva

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12

**Sem Revisão da Taquigrafia**

cinco, vinte anos e está ganhando 800 reais por mês, ele está numa situação muito delicada. O que ele ganha 800 reais por mês não sustenta nem um advogado a literatura, um engenheiro com seus equipamentos, suas atualizações. Então veja bem, se formos refletir a receita bruta mensal, iríamos ao mercado de trabalho olhava, o mínimo, que cada categoria determinava e perguntava esses dados. Não é assim quem fizemos. Fizemos o contrário. Se eles pagavam o teto, como é que fazemos para adequar aqui. Fomos do fim para o começo. Se a gente tivesse essa idéia de colocar 10%, o valor seria 800. Porque a idéia era exatamente como era antes. Se a gente tivesse colocado uma alíquota de 12,5%, ou seja, a metade, a gente ia falar: receita bruta mensal 1.600. Não foi essa finalidade. Não que isso não se possa discutir. Sei que o assunto não é carga tributária. A carga tributária sufoca tanto vocês desse lado, como sufoca a Prefeitura também. A Prefeitura é vítima da carga tributária. Porque a economia não anda como deveria ser, e um dos tripés dela, que é o ISS, ela não recolhe adequadamente porque a pessoa não consegue aquecer esse mercado, movimentar. Se viesse todo o dinheiro para nós, seria uma coisa ...ininteligível... A construção da carga tributária, o Município é tão vítima quanto os contribuintes de uma forma geral, não existe hierarquia perante a constituição sem ser membro da Federação ...ininteligível... Por outro lado, mesmo ...ininteligível... Também sente a carga tributária, mesmo ganhando um salário, porque na hora que sai a gente tem esse enfrentamento. Mas o merecido, se a gente colocar, e fazer um levantamento sobre o assunto, isso tem na Prefeitura, não tem aqui, a carga tributária municipal, não é a que



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Fls. 79  
Folha nº 70#  
Processo 65162#  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.:T12 Folha:4

Taq.:Dalva

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12

**Sem Revisão da Taquigrafia**

sufoca. Por exemplo, um dentista irá pagar ao final do mês ICMS com compressor, toda aquela maquina embutida, do que ISS. O ISS por concepção Federal é sobre o bruto, mas no máximo de 5%. O ICMS, embora tenha crédito, ele tem alíquotas finais de 33%, no caso, a energia elétrica. Por exemplo, uma empresa que faz transporte inter municipal, o imposto que ele está pagando no combustível, ele se credita, para no final pagar ...ininteligível... O dentista faltou energia elétrica, ele dispensa todos seus funcionários. Nesta linha os encargos tributários que são pesados, ainda o ISS, no que tange os profissionais liberais é ínfimo. Veja bem, não a gente não se preocupa, temos de fazer essa discussão. Mesmo quanto ao fórum, tenho certeza que foi incompatibilidade de agenda, porque o novo secretario é de gabinete aberto, porta aberta, muitas vezes quando dá para ele receber, ele delega o de gabinete, que daí a gente no mesmo nível de reconhecimento de entidade, a gente possa conversar, nada impede que a gente continue essas discussões, qualquer assunto que seja do interesse do fórum, inclusive se for o caso, de fazermos uma palestra, um seminário com as entidades, gabinetes de porta aberta. Isso eu garanto. Deve ter sido incompatibilidade de agenda. Temos o maior prazer de conversar sobre isso. Na parte no que pede a dispensa da verba, fica mais fácil, porque já é delegado via lei, ao Município, o poder de disciplinar isso via regulamento. Temos como avançar. Não precisa estar aqui no projeto de lei, a gente até entende isso, é bom entender que quando fazemos uma lei, fazemos uma normal geral. Estamos...ininteligível... num universo de 700 mil contribuintes do ISS. Tentamos muitas vezes na peculiaridade da categoria. Mas se



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Processo 651624  
Reg. 11130

Rod.:T12 Folha:5

Taq.:Dalva

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12

**Sem Revisão da Taquigrafia**

alguma não foi contemplada, às vezes não foi nem desprezo, foi que a gente não conseguiu chegar em hipótese, mas isso nada impede de discutirmos a dispensa...ininteligível... Vamos ampliar, se tem um problema nessa categoria, com certeza temos outras. Então a gente institui as despesas e amplia. Nada impede de avançarmos nesse assunto. O que interesse para o Município é uma visão do que está acontecendo, porque a Prefeitura de São Paulo não consegue com suas próprias pernas em formas atuais tirar um retrato em preto e branco. Muitas vezes os nobres vereadores pensa até que seja omissão quando pede um dado, e nós falamos: não temos, porque muitas vezes o contribuinte...Ininteligível... no papel que foi colocado no envelope guardado no protuário. Temos informações, mas não conseguimos trabalhar. ADES, por incrível que pareça ela na declaração eletrônica é no verso. Depois a gente vai conseguir copiar e trabalhar esses dados em transformá-los em informações que dizem até, por exemplo, não é câmera eletrônica do big brother, mas por exemplo: vamos conversar com entidades liberais. O que isso representa? Hoje a gente fica...Ininteligível... Se a gente chega e fala: não isso aqui tem parte na receita. Isso não tem. Todas as vezes que vamos fazer essa análise é um pacto. A questão é que temos de ir quase que no papel. Porque os dados estão escassos. Foi configurada na idéia o que acontece com o ICMS na questão do Estado e na Receita Federal, na questão do Imposto de renda. Claro que podemos formas, em algumas atividades trocar a mensalidade, a obrigatoriedade mensal, bimestral, a trimestral, semestral ou anual, ou até a dispensa. Mas acho que para o começo, da forma em que ela foi concebida, não se conseguiu enxergar



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n. 4277 do 30/09/2015 00:00:00.  
Processo 65162-1  
Carlos Roberto Silva  
130

Rod.:T12 Folha:6

Taq.:Dalva

Evento: AUD

Orador:

Data: 18-12

**Sem Revisão da Taquigrafia**

isso. Por isso colocou como estar. Mas nada impede de avançarmos nesse sentido...ininteligível... Por exemplo, é claro que temos em mente um grande tomador de serviços, ele pode ser zero de contribuição no ISS direto. Mas ele é o grande tomador de serviços, e muitas vezes não interessa...ininteligível... Com seus fornecedores...



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 33 # 0 file 82  
Processo 65162-4  
Assessor Roberto Silva -  
Reg. 11130

Rod.:T13 Folha:1 Taq.:Carla Evento:Aud. Públ. Finanças e Orçamento  
Orador: Data: 18-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

- Transcrição prejudicada pela qualidade da gravação.

...com seus fornecedores que estão pagando imposto. E sabemos que, de forma geral, a sociedade constitucional liberal é uma pequena tomadora de serviços. Quase tomam o serviço dela, ela não toma o serviço de ninguém. Podemos estudar e versar sobre isso tranqüilamente. Proponho-me a, depois da audiência, procurar agendar, discutir o assunto. E as entidades, também, podem discutir. Nós estamos avançando, nada nos impede de discutir na relação da ABESF(?).

E na questão da luta, entenda, não foi idéia por teto. A idéia foi se manter o que estava, e o que antes era mediano, por uma infeliz coincidência, ficou no teto. Fizemos até o inverso.

- Comentário fora do microfone.

O SR. - Uma observação rapidíssima. Claro que entendemos esse processo. Mas entendemos que, ao não se adotar a alíquota de 2%, ou não se trabalhar esses aspecto, perde-se uma oportunidade excepcional de avanço. Avanço para o Fisco, avanço para a sociedade, para todas as áreas. Por quê? Essa alíquota de 5%, que estava estabelecida desde 1966, configurava uma realidade que hoje não vivemos mais e esperamos nunca mais voltar a viver. É desperdiçar uma oportunidade fantástica de avançar.

Era essa a questão. Acho que ainda há tempo, e esta Casa pode, com uma pequena frase, corrigir esse problema. Com um inciso a mais nesse artigo pode incluir essa alíquota de 2% para o caso da sociedade e, todos juntos, em conjunto, avançarmos.

Muito obrigado.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº 217 do  
Processo 651624  
Carlos Alberto Silva  
130

Rod.:T13 Folha:2

Taq.:Carla

Evento:Aud. Púb. Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PAULO FRANGE - Não havendo mais oradores inscritos, fica encerrada a audiência pública dos projetos que comentamos, 864/03, 878/03 e 879/03. Em segunda audiência pública.a

Está encerrada esta sessão para essas audiências públicas.

Convido os senhores a permanecerem se tiverem interesse nos demais projetos cujas audiências públicas abriremos agora.

(Pausa) (Segue Carla)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 30/09/2015 00:00:00.

Processo 651624 fl. 84

Carlos Roberto Silva  
30

Rod.: T16 Folha: 1 Taq.: Carla Evento: Aud. Públic. Finanças e Orçamento  
Orador: Data: 18-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

- Transcrição prejudicada pela qualidade da gravação.

(Pausa)

**O SR. PAULO FRANGE** - Reaberta a sessão para a audiência pública de mais dois projetos. Um deles cria o programa de incentivo ao esporte, lazer e recreação no município de São Paulo e dá outras providências, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene.

Indago se há oradores inscritos. Esta é a segunda audiência desse projeto. (Pausa). Não há oradores inscritos. Indago se a assessoria do nobre Vereador Celso Jatene quer se manifestar. (Pausa). Não há oradores inscritos também. Portanto, fica encerrada a audiência pública do projeto 651/02, do Vereador Celso Jatene.

Temos também a audiência pública ao projeto de lei que dispõe sobre a isenção parcial de IPTU sobre imóveis localizados em vias e logradouros públicos onde são realizadas feiras livres. Projeto de número 0449/97, de autoria do Vereador Aurélio Nomura. Tem como relator o Vereador Gilson Barreto.

Indago se há oradores inscritos para debater o projeto. (Pausa). Em não havendo, indago se a assessoria do Vereador Gilson Barreto quer se manifestar. (Pausa). Não quer se manifestar. Não há debate, portanto, desse projeto. Encerrada a segunda audiência desse projeto.

Declaro, portanto, encerrada essa audiência pública de matéria tributária, e que as cópias taquigráficas sejam consideradas ata da presente reunião.

Encerrada a presente audiência pública.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA-DF-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº 767 do  
Processo 65624  
Reg. 11150  
do Silva

f. 35

Rod.: T14 Folha: 2 Taq.: Carla Evento: Aud. Públic. Finanças e Orçamento  
Orador: Data: 18-12-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Aberta mais uma audiência pública para os projetos 607/03, de autoria do Vereador Carlos Neder; projeto 19/02, de autoria do Executivo. Iniciaremos a audiência do projeto 607/02, de autoria do Vereador Carlos Neder, que cria o fundo de desenvolvimento solidários e dispõe sobre incentivos a empreendimentos solidários e a geração de empregos, trabalho de vendas e dá outras providências.

Se alguém no plenário tiver interesse em debater, por favor, inscreva-se. Presente o Marco Antonio Manfredini, do gabinete do Vereador Carlos Neder. Indago se há orador inscrito. (Pausa) Não há. Encerrada a discussão do presente projeto.

Passemos ao PL 19/02, de autoria do Executivo. Institui o programa de capacitação do profissional em unidade(?) coletiva no município de São Paulo e dá outras providências. Chegou a esta Casa a 5 de março de 2010. Indago se há oradores inscritos. (Pausa). Não há oradores inscritos.

Não havendo oradores inscritos para o debate, fica encerrada a presente audiência pública. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente audiência pública de matéria orçamentária, e as cópias taquigráficas geradas serão consideradas ata da presente reunião.

Iniciaremos agora a segunda audiência pública para discutir mais um projeto de autoria do Executivo. Audiência do PL 718/02, que institui o código sanitário no município de São Paulo. Segunda audiência. Indago se há orador inscrito. (Pausa). Há orador inscrito. Essa é uma matéria de extrema importância.

Passo a palavra ao primeiro orador inscrito.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 777

do f. 36

Processo

6.51627

Roberto Silva

Reg. 11130

Rod.: T14

Folha: 3

Taq.: Carla

Evento: Aud. Públic. Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. VALDEMAR DE AZEVEDO - Sou responsável pela vigilância da área de produtos, serviços de saúde e saúde do trabalhador do município. Achamos que a aprovação desse projeto (Segue Monteiro)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

atualizado em 30/09/2015 09:00:00.  
Folha nº 187 do  
Processo 65162-9  
Carlos Roberto Silva  
RG: 17130

Rod.:T15 Folha:1

Taq.:Monteiro

Evento:Aud. Púb. C.F.O.

Orador:

Data: 18-12-03

*Sem Revisão da Taquigrafia*

- Transcrição prejudicada pela qualidade da gravação.

... achamos que a aprovação desse projeto é uma coisa fundamental porque a cidade de São Paulo está com a construção do Sistema Único de Saúde e uma legislação desse porte vai possibilitar à Prefeitura municipalizar as ações de saúde que já estão pactuadas com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde agora em janeiro e como a Lei 13.456 está em vigor até 31 de dezembro, precisamos de uma lei municipal, que é o Código Sanitário Municipal que o Executivo elaborou e encaminhou a esta Câmara, para poder viabilizar essas ações.

Com esse projeto de lei a gente só reorganizou um pouco mais a 10.083, não se criou muitas coisas. É um projeto que possibilita ao Município de São Paulo construir um sistema de vigilância de uma forma que a gente pensa dividir responsabilidade compartilhada com as diversas associações e com os profissionais responsáveis externos. A gente espera que esse projeto tenha aprovação, para que a Prefeitura assuma essa responsabilidade de ser gestora do Sistema Único de Saúde aqui na cidade de São Paulo. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Com a palavra...  
(ininteligível) se manifeste.

A SRA. SANDRA MAGALI - (Ininteligível) respondendo pela área de vigilância e saúde no lugar do Dr. Hélio Neves em suas férias. Reforçando as palavras do Valdemar, há anos vimos lutando pela implementação não só do Sistema Único de Saúde nesta cidade, iniciando em 2002 e se efetivando em 2003, mas também o Município assumiu e vem



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|            |                      |
|------------|----------------------|
| Folha nº   | 29/09/2015 00:00:00. |
| Processo   | 65162-0              |
| Assinatura | Roberto Silva        |
| Assinatura | 108-1030             |

88

Rod.:T15 Folha:2

Taq.:Monteiro

Evento:Aud. Púb. C.F.O.

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

assumindo várias ações na área de vigilância e hoje, na iminência e evidentemente quase fechando já a vinda das outras áreas de vigilância, na área em que o Valdemar inclusive é o gerente.

Então, a gente é favorável ao provimento dessa lei pela importância dela. Antes até do projeto, a gente queria há muito tempo a aprovação de uma lei. Então, reforçando a fala anterior da Mesa aqui e inclusive dizendo que com isso a gente efetiva as ações do Sistema Único de Saúde na cidade de São Paulo e será um marco para nós também a aprovação dessa lei com as ações que a gente já vem realizando. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Quero deixar bem clara a minha manifestação da forma maquiavélica como a situação é tratada na Câmara quando o assunto tem interesses que a gente não consegue alcançar. Esse projeto está vindo para a última audiência pública no último Dia da Guerra da Saída de Natal, para não aprovar uma outra proposta, que era prorrogar esse projeto até abril, do Vereador Carlos Neder e minha, e a gente pudesse debater.

Ninguém na Câmara Municipal sabe do que se trata. Normalmente já não se sabe mesmo, mas isso aqui é de maior importância, não tem uma alma nesta Casa que tomou alguma iniciativa ou que tenha conhecimento do trabalho. A única manifestação, por escrito no projeto, foi a que nós pedimos ao Conselho de Enfermagem, que fez sugestões absolutamente pertinentes, e que foi respondida rapidamente pela Secretaria, aceitando e acatando algumas, não aceitando outras, ação absolutamente pertinente dentro do processo democrático.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 30/09/2015 00:00:00

Processo

Carlos Roberto Silva

130

Rod.:T15 Folha:3

Taq.:Monteiro

Evento:Aud. Púb. C.F.O.

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Mas curiosamente o projeto do Vereador Neder, apesar da insistência de todos os dias, de plantão na porta, fizemos congresso de comissões até para dar nome a fantasma, não passou no congresso de comissões, não foi feita audiência pública nem ontem nem anteontem, enfim ficou tudo marcado para ser aprovado deste jeito, mas deste jeito não vai passar. Vou deixar bem claro porque vou colocar-me contrário ao projeto hoje. Sei da importância para o Município, vai aqui uma emenda substituindo o último artigo, este projeto passa a valer a partir de 30 de abril do ano que vem, prorroga-se a lei anterior e no ano que vem, em fevereiro, fazemos aqui dentro um projeto modificando este porque não é possível que São Paulo não possa debater com a Câmara os projetos, os vereadores não possam manifestar-se.

Nada contra, sou absolutamente favorável, sempre sonhei ver o código sanitário do Município aprovado, mas é uma situação bastante crítica. E o mais crítico ainda: é tudo carta marcada, esta é a última atividade de hoje, para não ter a menor oportunidade de fazer absolutamente nada. Agora, quem marca as cartas com certeza não é o Secretário Vecina, tenho certeza absoluta da boa fé dele, mas aqui dentro alguma coisa aconteceu para que ninguém pusesse a mão nisso até que chegasse hoje o último momento. Eu ainda cheguei aqui e perguntei: "Onde está a audiência pública do Vereador Neder?" Não está, não veio, não apareceu. Então não estou legislando em causa própria nem nada, estou defendendo até uma posição de todos nós da categoria.

É muito ruim isso, mais uma vez vamos criar situações delicadas. Ou sejam, colocam na lei da taxa de lixo uma situação do



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

audado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n° 0977

Processo 65162

Carlos Roberto Silva

130

Rod.:T15 Folha:4

Taq.:Monteiro

Evento:Aud. Púb. C.F.O.

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

IPTU que esqueceram, aí volta todo o mundo aqui em janeiro para corrigir a lei que esqueceram. Vocês assistiram aqui agora mesmo uma situação que envolve a nossa categoria, o ISS com relação aos profissionais liberais. A lei aprovada em Brasília, Brasília heim, Brasília, diz: "Ficam revogados os artigos 8º, 10, 11 e 12", o 9º não está revogado. Agora, está cheio de advogados que escrevem aqui que o 9º está revogado e nós vamos entender que o 9º está revogado também. Não está, é só saber ler, a lei diz que não está revogado e nós assumimos.

Então, não podemos ficar fazendo leis nos joelhos. Fico muito triste com isso porque a minha formação é técnica, vocês já me conhecem, e gostaria de ver as coisas andando direitinho. Mas não conseguimos, ainda, esse tipo de perfil aqui na Casa.

Vou-lhe dar a palavra, por favor... Desculpem o desabafo, mas são sete anos na Casa e vim par aça achando que íamos fazer alguma coisa séria na saúde. Quando cheguei aqui tinham repassado a saúde para cooperativas, não podíamos legislar sobre nada porque era de terceiros. Aí, quando fica nossa, não podemos legislar porque marcam para este horário. E este ano está muito bom porque as audiências públicas tributárias do ano passado foram feitas no dia do Natal, no dia do Natal! Este ano até que estamos fazendo uma semana antes.

Fique à vontade para se manifestar. É só um desabafo, mas infelizmente não tem quem nos ouça e vocês, que com certeza não têm a mesma visão de muitos legisladores, não deveriam nem ter ouvido isso.

O SR. RICARDO MENESES - ... (Segue T16)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

aulada em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº 827  
Processo 651624

Carlos Roberto Silva  
30 -

Rod.:T16 Folha:1

Taq.:Monteiro

Evento: Aud. Púb. C.F.O.

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. RICARDO MENESES - O meu nome é Ricardo Meneses, sou médico sanitarista e na Vigilância e Saúde coordeno a área de serviços e saúde. Vou corroborar só o que o Valdemar Sá Azevedo e a Sandra Magali.

Só gostaria de colocar que o Código Sanitário, esse projeto, para o Município de São Paulo é uma tentativa de modernizar, pouco que seja, a legislação estadual e nacional. Aí a gente tenta dar conta de preocupações que, se não me engano, são do vereador também, a questão da bioética, uma série de questões da bio-segurança, a questão da infecção hospitalar deixando mais claro os estabelecimentos que têm que ter programa, uma série de coisas. Eu ficaria triste se não fosse aprovado este ano, mas se for para o ano já seria um avanço.

De qualquer sorte o Código Sanitário do Município, tenho certo que será aprovado independentemente do tempo, ainda nesta Gestão, é fundamental para a gente tentar fechar esta gestão de fato o maior município da América do Sul tendo assumido a gestão plena do Sistema Municipal de Saúde. De fato plenamente porque em janeiro vamos assumir as ações de média e baixa complexidade na área de serviço e produtos, ações que nós historicamente nunca fez. Na sequência já temos condições de assumir uma série de ações de alta complexidade e temos condições de fechar a gestão com o Município de fato conseguindo enfim ser um gestor pleno do SUS na Capital de São Paulo. E o Código é uma das peças que compõem esse processo em que o Câmara de Vereadores foi um parceiro importante durante esses anos todos. Eu queria só acusar esta manifestação.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha 2

Processo 65127

Carlos Roberto Silva

130

Rod.:T16 Folha:2

Taq.:Monteiro

Evento: Aud. Púb. C.F.O.

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Sem dúvida, absolutamente pertinente. Não tenho a menor dúvida, o que não dá para entender é o seguinte: "Desde o início de dezembro o Vereador Neder e eu todos os dias falamos: "Gente olha: tem um projeto aqui que é maior do que a Câmara está aprovando, envolve 70 milhões do Município, envolve a municipalização." Esse projeto não andou um metro para lugar nenhum. Esse que é o processo, o que acontece que não há o menor interesse. Liguei pessoalmente para o Secretário Vecina pelo celular e falei "Secretário, ligue para a Câmara porque ninguém está movimentando o projeto." Pedi ao Neder que fizesse ligações ao gabinete, todos aqui conhecem a importância disso e nós tratamos desse jeito.

Ou seja, sugestão do outro ano poderia ter valido para este. Já que vamos fazer por analogia, era a crítica que eu fazia ao Vereador Neder naquela época e que é injusta, vamos pegar uma máquina Remington antiga e copiar o anterior, que fica valendo. Isso há um ano e pouco atrás, ou seja, não fizemos isso e hoje vamos aprovar tudo sem fazer. Esse é o grande problema, quer dizer, tem alguém na Câmara que sabe este assunto? Estou disposto a comer o projeto inteiro se alguém souber responder aqui uma perguntinha da primeira da primeira página (?), nem da segunda para frente.

Fique à vontade, fale porque agora é a sessão de desabafo.

O SR. LUIZ CARLOS (?) - Não sei que horas são, então um bom dia ou uma boa tarde a todos e a todas. Sou Luiz Carlos (?), assessor do Vereador Carlos Neder. Queria comentar um pouco as palavras do Dr. Paulo Frange, que são bastante pertinentes, no seguinte sentido: Temos o risco sim de aprovar uma lei que não foi suficientemente debatida



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|            |                      |                                   |
|------------|----------------------|-----------------------------------|
| Folha nº   | 6562                 | Arquivado em 30/09/2015 00:00:00. |
| Processo   | 6562                 |                                   |
| Assinatura | Carlos Roberto Silva |                                   |

Rod.:T16 Folha:3

Taq.:Monteiro

Evento: Aud. Púb. C.F.O.

Orador:

Data: 18-12-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

pela comunidade, nem pelos vereadores nem pelos sanitaristas. Quer dizer, a gente sabe que é uma coisa que saiu do governo, feito por mãos competentes, mas que pela profundidade matéria carece de um estudo, de um debate mais aprofundado e mais amplo.

De outra parte, existe o risco também, que na minha opinião é gravíssimo, de São Paulo ficar sem uma legislação sanitária. Acho que de todas as hipóteses essa é a menos aceitável. OU seja, se há a possibilidade de que a Câmara entre em recesso a partir de amanhã, quando possivelmente se votará o Orçamento, a partir de amanhã a Câmara deverá entregar para São Paulo um novo Código Sanitário, ou um novo ou o velho. O projeto de lei elaborado pelo Dr. Paulo Frange e pelo Vereador Carlos Neder conjuntamente previa a aplicação do Código Sanitário Estadual, na forma como está hoje, até 30 de abril de 2004, possibilitando assim que se fizessem alterações nesse projeto de lei que institui o Código Sanitário Municipal.

Porém há um entendimento de que esse projeto ao qual me referi, de autoria conjunta dos Vereadores Neder e Frange, teria de ter duas audiências públicas porque estão entendendo que o projeto dispõe sobre vigilância sanitária. Há um outro entendimento de que não seria necessária a realização dessas duas audiências porque ele não entra na matéria sanitária, ele simplesmente prorroga a vigência de uma lei que já está em vigor. Essa dúvida jurídica até o momento não foi sanada, quer dizer, o entendimento da Assessoria Técnica da Mesa é de que há necessidade de duas audiências públicas e há um entendimento diverso.

Então temos algumas possibilidades... (Segue T17)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

30/09/2015 10:00:00  
Processo 6.5162-4  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

Rod.:T17 Folha:1

Taq.:Monteiro

Evento: Aud. Púb. C.F.O.

Orador:

Data:

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Então temos algumas possibilidades. A primeira seria aprovar esse código sanitário do jeito que está, ou do jeito que está com emendas de vereadores que já estão acordadas com o governo no sentido de melhorar essa redação. Considero pessoalmente uma solução temerária porque não estaríamos estudando com profundidade esse projeto da forma que seria adequada. A segunda possibilidade seria, em que pese o entendimento da Assessoria Técnica da Mesa serem necessárias duas a audiências públicas, aprovar o projeto de lei do Carlos Neder e do Paulo Frange, ganhando então três meses que seriam fevereiro, já que janeiro é férias, março e abril, para que se propusesse emendas e substitutivos ao Código Sanitário.

Outra saída que andei estudando ontem seria aprovar essa lei do jeito que está e fazer com que ela entre em vigor apenas em 30 de abril. É uma saída que não é a ideal, mas daria tempo ao Poder Executivo travar um debate com os vereadores e com a sociedade civil interessados para que, até essa data de 30 de abril, se encaminhasse um outro projeto de lei alterando este aqui.

Enfim, ficam dadas as soluções, no meu entender nenhuma delas é perfeitamente ideal, mas temos que trabalhar com uma urgência aí e quando se trata de uma emergência nem sempre a gente dá o atendimento ideal. Assim é na área da saúde também.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) - Vamos tentar negociar com o governo e ver o que a gente pode fazer. O que entristece, para vocês que são da nossa área, a enorme multidão que está aqui para tratar de um assunto dessa importância. Saindo da parte que interessa às grandes empresas, impostos, grandes obras, cada vez que tem audiência pública



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 86 do  
Processo 6.515/0 do  
Deputado Paulo Silva  
Reg. 11130

Rod.:T17 Folha:2

Taq.:Monteiro

Evento: Aud. Púb. C.F.O.

Orador:

Data:

**Sem Revisão da Taquigrafia**

aqui não cabe aqui dentro. Quando o assunto envolve a vida, meio ambiente etc., acho que é até muito, botamos aqui meia-dúzia. É gente demais, estou achando que é gente demais representando a nossa comunidade de saúde. Desculpem o desabafo, mas é isso que a gente sente. Falo isso em todos os lugares, falo porque na verdade é o que a gente vê mesmo.

Ontem assistimos o Neder o dia todo de plantão no corredor dos congressos de comissões, que são feitos agora em velocidade industrial, para tentar aprovar qualquer coisa e não conseguimos.

Enfim, vamos dar por encerrada a audiência pública, essas notas taquigráficas passam a constar então como ata do processo. Fica encerrada a segunda audiência pública e os assuntos vamos tentar tratar com o governo da forma que a gente possa fazer para não atrapalhar São Paulo e rezar, pedir a Deus para que todos os dias os legisladores possam fazer alguma coisa para não atrapalhar o país e a cidade.

- o - o -

Segue cm juntado 1, nesta data

Documento 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folha 1 nº 82

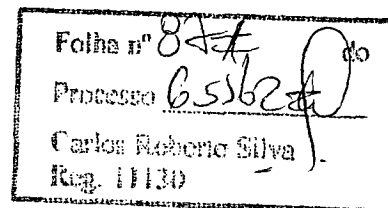
Em 11/09/09

~~Carlos Roberto da Silva~~  
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE: WADIH MUTRAN**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo**

**DATA: 09 de abril de 2008.**

**OBSERVAÇÕES:**

- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Qualidade de som incompatível com a transcrição
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

**SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho - PSDB)** – Bom dia a todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos da sexta audiência pública de 2008 desta Comissão. Agradeço a presença dos Srs: Dr. Luiz Rosan dos Santos Paixão, da Secretaria de Finanças do Município; Volf Steinbaum, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente; Eduardo Aulicino, também da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente; e Francisco Christóvam, da Secretaria de Finanças do Município.

Vamos iniciar nossa audiência pública pelo projeto de lei 122/2008, de autoria do Executivo, que “altera a Lei 11.733, de 27 de março de 1995, que dispõe sobre a criação do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso, bem como a Lei 12.157, de 9 de agosto de 1996, que introduziu alterações no referido programa”, projeto este aprovado em primeira discussão na tarde de ontem e que, nesta ocasião, cumpre sua primeira audiência pública.

Convido as quatro autoridades do Executivo, presentes, da Secretaria de Finanças e da Secretaria do Verde para que, junto conosco, componham a Mesa, para que se possa fazer a defesa oral da matéria e dar início aos debates. (Pausa)

Relembro aos presentes o modo como o nosso Regimento Interno trata as nossas audiências públicas. Concederei, por até 15 minutos, a palavra aos membros do Executivo para que possam apresentar a matéria objeto desta primeira audiência pública, que é o PL 122/2008. A idéia é fazer-se uma apresentação do projeto e sua defesa oral. Depois, abriremos para questionamentos e perguntas daqueles que nos acompanham – e aos quais agradeço a presença. Depois, devolveremos a palavra à Mesa para as considerações e para o encerramento dessa parte da audiência pública.

Pergunto se o Dr. Volf pode fazer a apresentação da matéria. (Pausa)

**O SR. VOLF STEINBAUM** – Esse projeto de lei foi encaminhado a esta Casa para complementar um programa que já estava estabelecido anteriormente, como foi mencionado pela Lei 11.733, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.157. É um programa de inspeção veicular, essencial para a saúde pública da cidade de São Paulo, dado o crescimento contínuo, como é de conhecimento de todos, da frota veicular no Município e no Estado de São Paulo. Ano passado, a indústria automobilística produziu cerca de 2,9 milhões mil veículos, e a estimativa é que regularmente 10% da frota produzida no país seja registrada no Município de São Paulo.

Evidentemente, é um programa estratégico, essencial, dadas as emissões veiculares que afetam a saúde pública. Nesse sentido, com o fim de se reduzir um ônus que poderia, eventualmente representar, para a população, o valor da tarifa, o Sr. Prefeito decidiu, a bem da economia e da plena aceitação do programa, reembolsar esse valor, cobrado por uma concessionária que obteve a concessão para realizar esse tipo de serviço público essencial por meio de licitação pública.

Esse reembolso já foi aprovado em primeira votação e deverá contribuir para que o programa tenha pleno curso. Do ponto de vista da saúde pública, ele não representa um ônus a mais para o Município; ao contrário: se tivermos uma frota bem regulada em termos de emissão de gases e do controle dos seus efeitos perversos, teremos um resultado até bastante significativo em termos de economia para o erário.

Por que razão isso representa uma economia significativa?

As emissões veiculares, segundo Dr. Paulo Saldiva, titular da cadeira de patologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, só as emissões veiculares são responsáveis por duas mortes por dia entre jovens e idosos que são o grupo mais afetado pelas emissões, sobretudo nos períodos de inversão térmica e também isso representa, esse custo, duas mortes por dia, segundo estimativa do Banco mundial, significam cerca de 512 mil dólares por pessoa, custo de vida por morte, então teríamos cerca de 1 milhão de dólares que estão sendo dispensados, porque a vida útil é um patrimônio, é um bem humano e também um bem econômico na vida de cada um de nós. Nós temos um pape, uma atividade a ser realizada no planeta terra. A demais com uma frota bem regulada andando de acordo com os parâmetros da legislação em vigor, sobretudo a legislação do CONAMA, que foi um grande feito na história do controle das emissões veiculares ele representa o menor número de internações hospitalar, sobretudo de caráter não de morbidade, ou seja, a morbidade é

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 85          | de |
| Processo 65162       |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11130           |    |

também custosa, numero de pessoas internadas por problemas de saúde ou problemas respiratórios, e sobretudo crianças e idosos. Isso tem um custo significativo de milhões de reais por ano, porque é preciso que os postos de saúde, os centros de saúde, os hospitais secundários ou de vanguardas, estejam prontamente para atender essa demanda da população. Nesse sentido, a Secretaria do Verde e Meio Ambiente vê com bastante valor, a idéia de se estimular a inspeção veicular, fazendo com que cada proprietário compareça na data agendada e não sem perder muito. A estimativa é de que ninguém perderá mais do que 30 minutos para realizar a inspeção, que será feita por meio de um sistema extremamente cômodo agendado por telefone ou pela Internet, dia, hora adequada no local onde for mais adequado, quando todo o sistema estiver completo, serão 35 centros de inspeção distribuídos pelo Município de São Paulo, que poderá trazer o conforto, e agilidade e a rapidez. S.Exa. o Sr. Prefeito Municipal, entendeu de que isso é um serviço, um benefício para a população e nesse sentido, houve por bem propor esse projeto de lei que pode representar uma contribuição para a Saúde Pública. Municipal.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Agradecer as palavras do Dr. Volf, e passar a palavras ao Dr. Francisco Christovam.

**O SR. FRANCISCO CHRISTOVAM** - Diria que o nosso envolvimento com essa matéria, data, mas ou menos, há 15 anos. Foi exatamente por ocasião das primeiras iniciativas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, à época sobre a responsabilidade do Werner Zulauf, que começou a tratar dessa questão e nós, a época eu era Presidente da SPTRANS, comecei a interagir com esse processo representando a Secretaria de Transportes. Essa questão, ela tem dois vetores extremamente importantes para melhoria da qualidade de vida do paulistano. Primeiro deles que diz respeito a saúde pública, o Prof. Volf fez suas considerações, não tenho nada a acrescentar, segundo, de fato é um benefício indireto que se obtém com a realização dessa inspeção que embora, seja para o controle de poluentes e futuramente de ruídos trás, sem dúvida, um benefício direto que é a melhor, vamos dizer, uma vistoria, mecânica dos veículos que circulam na cidade de São Paulo. Não sei se é do conhecimento de todos os presentes, mas diariamente na cidade de São Paulo, cerca de mil veículos quebram nas vias públicas atrapalhando o trânsito. Não preciso mencionar as conseqüências disso. É óbvio que o proprietário do veículo, quando convidado a realizar sua inspeção para efeito do controle da emissão de poluentes certamente terá o mínimo de preocupação com as questões de manutenção geral do veículo, trazendo como benefício direto, repito o fato desse veículo ficarem em condições mais satisfatórias de circular no sistema viário da cidade de São Paulo. Como representante, neste momento, da Secretaria de Finanças, temos feitos todos os esforços para que consigamos dar uma formatação adequada a esse projeto de lei, que é extremamente importante para a cidade, como já mencionei, e que possamos adotar as medidas subseqüentes necessárias, realizando os convênios necessários com outros órgãos, seja do Município ou do Estado e que possamos e que possamos iniciar a realização dessas inspeções, o mais rápido possível.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Gostaria de fazer alguns questionamentos, para haver melhor compreensão por parte dos Srs. Vereadores, quando da deliberação, em segunda votação.

Durante o final do ano passado e começo deste, a Administração do município vem anunciando que elabora um cronograma, para que matrizes enérgicas diversas de veículos automotores da cidade tenham períodos para ingressarem a fazer inspeção, segundo um critério, de condições mais poluentes.

A informação que a mídia trouxe foi que seria realizada a inspeção da frota de veículos a diesel ainda neste ano. Uma segunda informação que veio à tona foi quanto à inspeção veicular de motos. Isso foi apresentado pelo Sr. Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, num debate realizado na rádio Eldorado ou CBN.

Duas outras questões parecem ser bastante oportunas, as quais deixo em forma de questionamento. A primeira seria referente ao cronograma da frota. Há informações de que haverá 35 postos para realização de inspeção. A segunda questão é sobre o valor da inspeção. A informação originária era no valor de 52,98 reais. Há uma discussão sobre o equilíbrio financeiro do contrato, que também foi muito alardeado e que preocupa o parlamento. Por quê?

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 90 #        | do |
| Processo 65162 #     |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11130           |    |

Porque este poderá conceder autorização para o ressarcimento de um valor, e a prática do Executivo pode ser outra. Podemos consolidar ao parlamento qual é a informação específica do custo dessa inspeção para o cidadão, proprietário ou arrendatário mercantil, que levar seu carro. O impacto disso será do Tesouro do município, que suportará, nos primeiros anos, a inspeção veicular.

O terceiro questionamento é sobre formas de reembolso, que pretendemos ressarcir ao cidadão paulistano, proprietário de veículo automotor ou arrendatário. Qual é a forma que se pretende ressarcir? Em um debate realizado, nesta Casa, fiz uma sugestão, para que esse ressarcimento integrasse o processo de transporte coletivo. Então, deveria haver estímulo à utilização de transporte coletivo. Então, valores deveriam ser devolvidos em créditos, para o bilhete único. Aí, todo o processo de inspeção veicular estaria associado ao estímulo da utilização do transporte coletivo na cidade.

Há um quarto item. Qual seria o impacto financeiro e orçamentário para este exercício, referente à frota diesel, se for esta definida? O que isso causaria? Posteriormente, o que ocorreria com o ingresso de outras frotas?

Esses são os quatro questionamentos, anteriores à apresentação do projeto. Quando discutimos diversas questões, no orçamento de 2007, como também a lei orçamentária de 2008, muito sobre isso foi debatido no mês de dezembro. Esses foram os questionamentos que mais impulsionaram parlamentares: cronograma de frota, valor de inspeção, forma de ressarcimento e o impacto relacionado com a frota que o nosso cronograma definir.

Anuncio a presença da nobre Vereadora Soninha, e convido S.Exa. para participar da Mesa conosco, para debatermos matérias.

Relembro a todos que estamos discutindo o projeto de lei 122/08, de autoria do Executivo, que permite ao Executivo ressarcir os valores pagos pelo cidadão, na inspeção veicular.

**O SR. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM** – Primeiro, vou falar sobre o cronograma. Como neste ano é o início do programa da inspeção veicular, prioritariamente, foi eleito ser feita a inspeção de frota a diesel, constituída por caminhões, ônibus, caminhonetes e vãs. Por que consideramos isso prioritário? Porque o diesel emite materiais particulados, MP. São partículas finas e inaláveis, que afetam extremamente todo o sistema respiratório. Começa, efetivamente, a ser inspecionada toda a frota a diesel no dia 2 de maio. Essa é uma prioridade do cronograma, repito.

Ao mesmo tempo, em 5 de novembro do ano passado, iniciou-se um programa chamado sensoramento remoto. Há um equipamento que foi alugado nos Estados Unidos, para uma única empresa, que tem a patente do equipamento, que tem uma precisão extraordinária e oferece as seguintes possibilidades. Constituem, na frota OTO(?), veículos à gasolina, álcool, flexfull ou à gás. Desde novembro do ano passado, parte dessa frota foi detectada na própria circulação do sistema viário do município.

Em cada semana, tal sensoramento remoto é realizado em um ponto específico da cidade. Já há cerca de cem mil veículos registrados. Há um sistema de raio laser, infra-vermelhos. Se um veículo atravessar um faixa desses raios, ele a faixa. Imediatamente, então é fotografada a traseira do veículo, com sua chapa. Pode-se assim identificar qual veículo é esse, pelos dados do sistema nacional Renavam.

Na frota, também vão examinados, a partir de julho, veículos que apresentarem nível de emissões elevadas, pelo sensoramento. Vamos convocar, por carta, de acordo com a legislação ambiental, esses veículos, para realizem inspeção em uma data a ser agendada. Todos estão avisados sobre isso.

Em 2 de maio, haverá inspeção para toda a frota diesel, constituída por cerca de 390 mil veículos neste ano. Esse trabalho será realizado em dois centros, já concluídos, que deverão ser testados nos próximos 15 dias, para se verificar sua eficácia.

A frota OTO será convocada a partir de 2 de julho. Esse é o cronograma deste ano.

No próximo ano, em 2009, segundo a legislação do Proconve, toda a frota veicular, sem exceção, será inspecionada a partir de janeiro do ano que vem.

Quanto a valores de tarifas em 2007, haverá reajuste para 52,89 reais. O valor da tarifa tem de ser atualizado. Dentro dos próximos dez dias, deverá ser anunciado, efetivamente, o valor da tarifa, considerando todos encargos que haverá, para que haja seqüência na inspeção.

Isso, provavelmente, levará, em conta, convênios que estão sendo feitos, junto a órgãos, de trânsito, que poderão inclusive contribuir para redução de custos. Por isso, o valor da tarifa será calculado nos próximos dias. O convênio que está sendo renovado não previa tudo. O trabalho será mais eficiente. Há um convênio estabelecido há dez anos, e que agora será atualizado.

Sob o ponto de vista da frota OTO, estima-se que, neste ano, cerca de 200 mil veículos seriam muito poluentes.

Há um fato muito importante também. Não sabemos exatamente qual a dimensão de uma frota que circula clandestinamente. Segundo o Detran, cerca de 30% da frota registrada, atualmente, na ordem de 6 milhões de veículos, estariam circulando clandestinamente. Nunca se fez qualquer licenciamento. Só fizeram um registro, num primeiro momento, e nunca mais fizeram qualquer outro licenciamento. Isso também é um fator que contribui para excessos de acidentes, inclusive fatais, decorrentes de falhas mecânicas. Por quê? Porque há veículos que circulam, absolutamente, sem nenhum controle.

Com a inspeção veicular, poderemos, de agora em diante, identificar veículos que obtiveram licença e pagaram tarifa para ser feita a inspeção. Proprietários desses veículos receberão uma chancela ou um selo. Assim, haverá um controle maior sobre veículos. Haverá um cronograma e um valor definido sobre a tarifa.

Haverá equilíbrio econômico e financeiro da empresa que obteve a concessão. Isso está sendo exatamente efetivado, para se determinar o custo efetivo, com uma nova tarifa atualizada, pelo índice geral de preços, GPN. Deverá ser aplicada tal tarifa, já estabelecida no ano passado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – O cronograma que temos para a frota, neste ano, será veículos a diesel. Aí há aproximadamente 390 mil veículos. Haverá à disposição desses veículos, dois centros, na cidade, para realização de inspeção, com início dos trabalhos no dia 2 de maio de 2008. Estamos a 20 dias do início da atividade.

Na frota OTO, desde novembro do ano passado, vem sendo feita sua identificação, a mais poluente. De aproximadamente 5 milhões e 600 mil carros, já foram identificados 200 mil carros, que serão chamados para participar de inspeção, por serem os mais poluentes.

Imaginando esses dois cenários, 200 mil veículos, em 2008, mais os 390 mil, da frota a diesel, chegamos próximos ao número de 600 mil veículos, a custo médio, com valor em processo de atualização, de 52,98, atualmente, podendo haver redução. Para o exercício de 2008, esse impacto poderá chegar a 30 milhões de reais. A frota completa pode chegar a dez vezes esse valor, a 300 milhões de reais por ano.

A outra questão é que, para o ano que vem, há uma expectativa de ampliação do número de centros. Começamos com dois. Chegaremos a quantos, quanto essa frota de seis milhões será chamada para participar da inspeção?

**O SR. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM** – Para o ano que vem, os centros estarão completos. Eles estão em fase de construção. Para o ano que vem, haverá os 35 centros de inspeção contratados.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Vou passar a palavra à nobre Vereadora Soninha, para debater sobre o PL 122/08, que autoriza o ressarcimento, por parte do Executivo, da inspeção veicular.

**A SRA. SONINHA** – Muito obrigada, nobre Vereador.

Minha pergunta cabe mais aos representantes de Finanças. Primeiro, quero dar minha opinião sobre o projeto em si. Em primeiro lugar, sou favorável à idéia de que o proprietário tenha de pagar pela inspeção veicular, para assegurar que seu veículo tenha condições de circular pela cidade. Esse ônus cabe ao proprietário do veículo.

É interessante a Prefeitura premiar alguns proprietários, com reembolso de despesas, desde que eles cumpram determinadas condições. Isso tem a ver com as perfeitas condições de o veículo poder circular na cidade. Assim, não deve haver IPVA ou multa vencidas.

Como o Cadin entrou nessa história? Primeiro, não há nenhuma relação direta com as condições de circulação de automóveis. A inscrição no Cadin pressupõe uma situação anterior de regularidade, de débito com o município. A pessoa inscrita no Cadin, que esteja cumprindo com o acordado, com a Administração, por que deveria penalizada, pelo não ressarcimento do valor de inspeção? Não há nenhuma relação entre as coisas.

Vamos imaginar que há uma dívida financiada de IPTU, renegociada. Por que estar inscrito, no

Cadin, inviabiliza a pessoa a receber ressarcimento?

Sou a favor de que o proprietário tenha de arcar com a despesa. Não é difícil sabermos que o carro funcionando, em perfeitas condições, implica em economia de combustível, manutenção, para quem utiliza o veículo.

Quando se determina que o valor de reembolso será de até 100%, isso não exclui que seja de 1% ou 2%. Então, isso descaracteriza um pouco o incentivo, para que a pessoa esteja totalmente regularizada. Será que não deveria haver uma margem mínima de reembolso, para que, de fato, caracterizar incentivo ao bom proprietário do automóvel?

**O SR. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM** – Vou tentar responder as perguntas da nobre Vereadora. V.Exa. levanta questões absolutamente pertinentes. Essa lei autorizativa confere ao Poder Executivo a condição de se devolver. Estamos iniciando uma experiência, a qual espero que seja exitosa, em função de benefícios já mencionados aqui, que trarão para a população paulistana.

Neste exato momento, o Sr. Prefeito decidiu que não queria onerar, nessa fase do projeto, ainda mais o proprietário.

Eu particularmente, concordo com V.Exa., nobre Vereadora. Se sou proprietário de um veículo, tenho de arcar com todos os custos inerente a essa condição “privilegiada”, ao ser proprietário de um veículo. No caso de ser uma empresa, há a condição “privilegiada” de se possuir uma frota de veículos.

A Prefeitura não pode, por força de lei, devolver o dinheiro, negociar ou fazer transação com qualquer pessoa que esteja inscrita no Cadin. Se ela negociou sua dívida, se está em parcelamento incentivado, não está no Cadin. Agora, se é devedora, as coisas são diferentes.

**A SRA. SONINHA** – Só consta, no cadastro, quem ainda não negociou, não entrou num PPI?

**O SR. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM** – Exatamente.

**(NÃO IDENTIFICADO)** – No cronograma, há a questão de motos. Até agora, o Proconve não estabeleceu quais são os limites para inspeção de motos.

Então, a própria Prefeitura, de acordo com a Constituição, a Secretaria Municipal do Verde, já está preparando o documento. Já apresentaram um projeto, estabelecendo parâmetros para inspeção de motos. Esse trabalho é de competência federal, mas até agora isso não ocorreu, apesar de a própria municipalidade já ter encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente, ao Denatran e ao Conama uma proposta sobre esses parâmetros.

Estão estudando um parâmetro adequado, em função de seu estabelecimento, a partir do próximo ano.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Na frota de seis milhões de veículos, estão incluídas motos. Só não está definida ainda a emissão de poluentes, permitido por cada um desses veículos.

**O SR. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM** – As motos não estão incluídas nos seis milhões.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Qual seria o volume de veículos, visto que estão incluídos no projeto? Há uma frota que não está dentro dos seis milhões, motocicletas. Não explicitamos o seu impacto, tanto em parte operacional e administrativo, como impacto financeiro.

Então, hoje qual é expectativa do município quanto às motocicletas?

**O SR. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM** – Quanto a motos, como não existe regra nenhuma sobre inspeção, estamos introduzindo aquilo que está na legislação. Motos também serão inspecionadas, mas não dizem como e quais são os limites.

Veículos com um ano de uso só farão inspeção após o segundo ano de uso. Temos de considerar também as motos, porque o impacto delas é diferente. Temos de considerar o ano de sua fabricação. Evidentemente, um veículo produzido há dez anos emite quantidade diferente de poluentes do que veículos produzidos recentemente emitem.

A inspeção tem de levar, em consideração, o ano de fabricação de veículos. Há um parâmetro estabelecido em cada ano. O Proconve é um programa progressivo de restrição. Então, para cada ano há limites.

Em veículos que não sejam motos, em cada ano, há um parâmetro. Isso não foi estabelecido para motos. Então, estamos estabelecendo qual é a medida adequada. A experiência adotada, no Rio de Janeiro, está sendo estudada. Ela ainda não foi aplicada ainda. Também fizeram uma proposta.

Deveremos, ao longo deste ano, concluir, apresentar e regulamentar, por meio de projeto de lei municipal ou alguma outra forma, encaminhando ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, a fim de se estabelecer parâmetros. A partir do ano que vem, motos também serão obrigadas a fazerem inspeção, obedecendo aos anos de suas fabricações.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Fiz quatro questionamentos. Um poderia ser respondido pela Secretaria Municipal das Finanças. Ocorre que não abordaram formas de ressarcimento. Há vários estudos no projeto de lei. Permite-se ressarcimento, mas não se define a forma. Isso será, posteriormente, definido pela regulamentação.

Para associar o questionamento que a nobre Vereadora Soninha fez, de se ter o mínimo de ressarcimento e o débito, que poderia até não ser 100%, mas a Administração achou por bem solicitar até 100%, haveria duas condicionantes. Primeiro, a disposição orçamentária e financeira anual, a capacidade que se produziram recursos, para enfrentarem esse impacto. Essa é uma tarefa anual, porque não é a Administração que define o número de carros que passarão a integrar a nossa frota. Essa é uma vontade do mercado e da capacidade de compra do nosso mercado, seja ao serem adquiridos carros novos ou usados, vindo de outras praças, licenciados em outras cidade. Essa questão é objetiva.

Não há condições de o município medir a elevação de sua frota. Ele tem como acompanhar a frota, mas não tem como definir o que será ampliado na frota.

Anualmente, orçamentários municipais deverão definir o quanto a Administração deixará reservado para aquele exercício, para o ressarcimento de inspeção veicular.

O segundo ponto é como realizaremos o ressarcimento. Essas duas questões são importantes para uma deliberação, em segunda fase, pelos Vereadores desta Casa.

**O SR. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM** – Não temos nenhuma questão fechada, nenhuma proposta definitiva quanto à forma de se devolver isso. Poder-se-ia fazer depósito, em conta, desde que o proprietário tenha seu certificado de regularidade emitido pela concessionária. Ele então passaria a ser um credor de um valor, e a Secretaria Municipal das Finanças tem como realizar reembolso.

Pareceu-me interessante a sugestão que esta Casa propôs, em se criarem formas diferentes, talvez possibilidades diferentes. Sugiro que não amarem, diretamente, o ressarcimento, por exemplo, em créditos de um bilhete único ao proprietário. O que isso pode parecer? Que eu, proprietário de um veículo, passo a ser credor de um determinado valor, no bilhete único, mas não sou usuário. Então, não querendo ter o bilhete, posso então transferi-lo para minha filha, usuária do transporte coletivo.

Esse é um mero exemplo que dou dando, mas me pareceu essa sugestão muito mais interessante do que a forma direta de devolução. Essas propostas e outras os nobres Vereadores poderão sugerir, ao longo da discussão do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Obrigado, Francisco Christovam. Soninha?

**A SRA. SONINHA** – Quero deixar consignada a minha insistência no ponto de tenta prever ter o valor máximo de reembolso que pode ser até 100% e um valor mínimo. Pra configurar estímulo, adesão ao programa, tem de dar alguma segurança, o estímulo para aquele que vai se esforçar para ter o veículo em perfeitas condições, e que não vá receber cinco reais de reembolso depois... Tem de estabelecer, assim, no mínimo 20%. Isso será estabelecido em decreto, ano a ano, quer dizer. O Executivo vai ter uma bela margem de manobra a cada ano na emissão do decreto que será no mínimo de 20% e poderá atingir 100%. É só como sugestão, para realmente configurar estímulo, que ofereça alguma segurança para quem pretende aderir.

**O SR. FRANCISCO CHRISTOVAM** - Estou de pleníssimo acordo, Vereador.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Pergunto à secretaria se há inscrições para debater a matéria. (Pausa) Neste momento, dou por encerrado. Antes, porém, questiono aos integrantes da Mesa, representantes do Executivo, se querem fazer mais alguma colocação. (Pausa) Não havendo mais nada a tratar sobre o PL 122/08 que autoriza ressarcimento da inspeção veicular, declaro encerrada a audiência pública. A íntegra desta audiência constarão em notas taquigráficas anexadas ao projeto, permitindo a todos os parlamentares que não puderam participar do debate que tenham acesso sobre o que tratamos neste momento.

Agradeço às quatro autoridades executivas que aqui estiveram, nos trouxeram informações. Lembro que a matéria tem previsão de deliberação ainda no mês de abril, permitindo para tanto uma associação dessa lei ao início da operação de inspeção programada para início de maio. Há esforço por parte do Parlamento, há pelos menos duas sugestões elaboradas, uma na forma do ressarcimento e outra quanto à criação de uma banda mínima, um piso mínimo para o ressarcimento para que se possa a partir do debate, do diálogo, construirmos um melhor texto legislativo que deverá receber, num segundo momento, a sanção do Prefeito.

Agradeço aos representantes da Secretaria de Finanças e do Verde e Meio-Ambiente. Levem o nosso agradecimento ao Secretário Eduardo Jorge e ao Secretário Valter Aloísio e ao Prefeito pela presença de vocês aqui. Muito obrigado.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Reabertos os trabalhos.

Como acontece sempre, sempre que um parlamentar está presente em nossas audiências públicas, a preferência é a apreciação de projetos que tem o parlamentar presente para fazer apresentação e defesa oral do projeto. Motivo pelo qual solicito a Vereadora soninha que faça exposição e defesa oral do PL 319/07 que altera o inciso II e acrescenta o inciso II ao parágrafo único do art. segundo da lei 11.804, de 19 de junho, 1995, que regulamente períodos de emissão de ruídos no Município de São Paulo e dá outras providências. O projeto se encontra em primeira audiência pública. Tem a palavra a Vereadora Soninha.

**A SRA. SONINHA** – Obrigada, Presidente. É o típico caso de projeto cuja ementa não esclarece nada. Altera uma lei de 1995, o artigo segundo... Se faz necessária a exposição do projeto. Para começar, quero ler o texto original da lei 11.804/95 a qual o projeto de refere. A lei é de 1995 e dispõe sobre a avaliação de aceitabilidade de ruídos na cidade de São Paulo visando o conforto da comunidade.

- É lido o seguinte.

(Leitura da lei 11.804/95)

**A SRA. SONINHA** – Na verdade, existe uma norma técnica estabelecendo um padrão de emissão de ruído quanto ao volume máximo e o tipo. Existe uma norma dispondo que no período diurno é permitida a emissão de determinado volume de ruído. No período noturno é permitido um outro nível de ruído. Como consta da própria justificativa do projeto, essa lei de 95 que prevê a norma técnica da ABNT como referencia, estabelece desde 87 como elemento básico para avaliação de ruídos em áreas habitadas, o período diurno, como eu disse, das 6h às 20h e para o período noturno das 20h às 6h. Ocorre que a referida norma técnica foi alterada em 2000, passando a dispor no item 6.2.2 o seguinte: 'Os limites de horário para o período diurno e noturno da tabela 1 podem ser definidos pelas autoridades de acordo com os hábitos da população'. Porém, mesmo prevendo essa flexibilidade, conforme o hábito local, o período noturno não deve começar depois das 22h. Você não pode sob nenhuma hipótese dizer: não, mas a emissão de ruído pode ir até mais tarde porque 22h é o limite máximo. E não deve terminar antes das 7h da manhã, do dia seguinte. Quer dizer, aquele período anterior que previa 6h da manhã para você começar, para ter autorização para fazer um ruído mais elevado, isso não existe mais desde 2000.

Já ficou estabelecido 7h como limite - "... Se o dia seguinte for domingo ou feriado o término do período noturno não deve ser antes das 9 horas".

Então, o Município de São Paulo passou a adotar esses horários sugeridos pela norma técnica citada, ainda que a legislação propriamente dita não tenha sido alterada.

Contudo, como se depreende da leitura desse item da nova norma que vigora desde 2000, os limites de horário para o período diurno e noturno podem ser definidos pelas autoridades locais, dentro dos limites estabelecidos, de acordo com os hábitos da população.

Como nós dizemos aqui na justificativa: O Município de São Paulo tem-se destacado cada vez mais como pólo gastronômico e cultural que intensificou sua vida noturna e aumentou o número de trabalhadores desse período.

Nesse sentido, na esteira da mudança dos hábitos da população, entendemos que o período diurno, onde há maior permissividade para a emissão de ruídos, deva ser considerado a partir das oito horas da manhã, e não das sete, que é o limite mínimo previsto e referido na norma técnica.

Pelo exposto, apresentamos esse projeto de lei, para adequar a legislação."

Então, qual é a proposta se fizemos em relação lá àquela lei de 1995? Os períodos de emissão de ruído compreendidos para o período diurno, o horário das oito da manhã às dez da noite; e, para o período noturno, das 22h às 8h da manhã.

Basicamente, o que que altera? Nós passamos a ser menos permissivos quanto ao limite de emissão de ruído para o período compreendido entre sete da manhã e oito da manhã. Então, isso afeta, por exemplo, as atividades de construção civil – que, a menos de haja uma emergência que justifique, e que é um caso excepcional -, só poderão começar a usar bate-estaca, serra elétrica e outras ferramentas que descumprem aquele limite estabelecido pela ABNT para o horário noturno, depois das 8h da manhã. Assim, é uma garantia, uma extensão do período de repouso para o paulistano, entre 7h da manhã e 8h da manhã.

Temos a convicção de que isso não vai produzir um impacto negativo importante na atividade econômica, no ritmo das obras, mas apenas uma necessidade de reorganização das atividades.

E acho que não podemos desconsiderar a dificuldade que o paulistano já tem para o seu descanso, para o seu repouso. Então é uma questão de saúde pública, tanto é que é o que norteia a lei original.

Vivemos discutindo a respeito da emissão de ruído pelos bares e restaurantes, depois das 10h da noite, e quase não se fala desse ruído - especialmente de construção civil, mas não apenas a construção civil -, entre esse período das 7h e 8h da manhã.

Então, é isso, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Quero questionar nossa Secretaria se temos inscritos para debater essa matéria. (Pausa) Quero agradecer à Vereadora Soninha que pessoalmente esteve na nossa audiência pública para fazer informações e realizar a sustentação oral do PL 0319/07, que "Altera inciso II e acrescenta inciso III ao parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 11.804, de 19 de junho de 1995, que regulamenta períodos para emissão de ruídos, no Município de São Paulo, e dá outras providências", projeto esse que passou em primeira audiência pública.

Quero, neste momento, encerrar a audiência pública do PL 0309/77, lembrando que a íntegra

desta audiência pública constará nas notas taquigráficas anexadas ao projeto, para que os outros Parlamentares que aqui não estiveram possam ter as informações contidas nos nossos debates.

**A SRA. SONINHA** - Obrigada, Presidente.

Peço licença, agora, para me ausentar da audiência, que continuarei acompanhando pelo sistema interno de monitoramento.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Obrigado, Vereadora Soninha.

Quero, nesse momento, chamar o Dr. Milton Costa Júnior, que assessora o mandato do Vereador Aurélio Miguel, para apresentação oral e sustentação ao PL 0014/08, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que "Dispõe sobre a emissão do Termo de Funcionamento Provisório, do Auto de Licença de Funcionamento e do Alvará de Funcionamento, e dá outras providências". O projeto se encontra em primeira audiência pública.

Lembro que, na tarde de ontem, aprovamos a constituição de Comissão Especial de Estudo para debater os termos de funcionamento provisório, os autos de licença de funcionamento e os alvarás de funcionamento, motivada esta Casa pelos inúmeros projetos apresentados sobre essa matéria.

Tem a palavra.

**O SR. MILTON COSTA JÚNIOR** - Obrigado, Vereador.

Bem, o PL 0014/08, de iniciativa do Vereador Aurélio Miguel, surgiu da necessidade de trazer para a legalidade estabelecimentos comerciais que foram constatados, após encerramento da CPI sobre os licenciamentos de locais de reunião, da qual o Vereador foi membro. Na época, o próprio Secretário Andrea Matarazzo disse, em reunião daquela CPI, que 90% os estabelecimentos instalados munícipes estavam irregulares.

Bem, esse PL cria o dispositivo "Termo de Funcionamento Provisório", que é o documento que habilita o estabelecimento a funcionar provisoriamente por até um ano, e prorrogado por igual período, se for necessário, até que os órgãos competentes analisem e emitam todos os documentos necessários para a obtenção do alvará definitivo. Só o protocolo não autoriza o funcionamento.

O TFP - Termo de Funcionamento Provisório - utiliza-se de um expediente existente hoje na Prefeitura, que é o Termo de Consulta e Funcionamento, dispositivo que foi criado para que empreendedores, antes de alugar ou comprar um imóvel, pudessem saber se no local poderia ser instalada a atividade pretendida, e deveria ser expedida em um prazo curto, o que não ocorre, na realidade, causando mais um entrave para o interessado.

Esse PL absorverá toda a estrutura criada por esse dispositivo, o Termo de Consulta e Funcionamento, minimizando os custos para a Prefeitura.

O ponto principal desta propositura é que o prazo para a emissão do documento principal, ou seja, o Alvará de funcionamento ou local de reunião só depende da Prefeitura. Quanto mais tempo a demora para análise, o estabelecimento não poderá sofrer as sanções previstas na legislação, pois após 60 dias sem manifestação do Poder executivo, o estabelecimento poderá entrar em funcionamento. Em resumo, com um mínimo de documentos e atendendo às normas de segurança, o estabelecimento poderá funcionar.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Gostaria de agradecer o Dr. Milton Costa Junior, que assessora o mandato do Vereador Aurélio Miguel. Quero questionar o Mário, que é o nosso secretário, se temos inscrições para debater essa matéria.

Então, quero dar por encerrada a audiência pública ao projeto de lei 14/2008, do Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre a emissão do termo de funcionamento provisório de auto de alvará de funcionamento e dá outras providências. Lembro que a íntegra desta audiência pública constará das notas taquigráficas anexadas ao projeto. Quero lembrar também que deveremos instalar dentro de uma semana essa comissão de estudos que reunirá todas as matérias que esta Casa já debateu, matérias essas que têm mais de 15 anos para enfrentar definitivamente um problema da legislação municipal, um problema crônico, que é a questão dos alvarás de funcionamento, termos de funcionamento, autos de licença e também a concessão de habite-se.

Quero deixar aqui consignado o esforço que a liderança do Governo vai realizar para que ao final desse estudo, a cidade de São Paulo possa recepcionar uma legislação moderna e que facilite a vida das pessoas.

Neste momento, inicio a audiência pública ao projeto de lei 105/2008, de autoria do Vereador

Arselino Tatto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de lixeiras de frente dos estabelecimentos que especifica e dá outras providências. Projeto de lei em primeira audiência pública. Chamo para fazer uso da palavra o Dr. Márcio, que assessora a liderança do Partido dos Trabalhadores e neste momento fará a defesa oral de sustentação da matéria.

**O SR. MÁRCIO** – Sr. Presidente, muito obrigado. O projeto é de autoria do Vereador Arselino Tatto, o PL 105/2008, obriga os estabelecimentos comerciais, empresas, clubes e outros tipos de estabelecimentos a fixarem diante de suas entradas ou próximas, com o espaço máximo de 30 metros entre uma e outra, lixeiras fixas com capacidade de até 40 litros, visando diminuir o volume de lixo cotidianamente despejado nas vias públicas. Essa medida tem caráter não só educativo, mas também ambiental. Sem dúvida, busca trazer economia ao Erário, com isso, acredito que sejam os méritos da matéria.

É isso e estamos à disposição.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Quero agradecer a apresentação pelo Dr. Márcio. Quero saber se temos inscrições. Não temos inscrições. Encerro esta audiência pública, consignando que os debates estarão presentes nas notas taquigráficas anexadas ao projeto, permitindo que todos os parlamentares tenham as informações colhidas deste debate. Quero manter o Dr. Márcio na tribuna para que possa fazer neste momento a sustentação oral do projeto 407/2005, do Vereador José Américo, que assegura a todas as mães adolescentes, com idade de até 18 anos incompletos, residentes no município de São Paulo, o direito prioritário a vagas em creches.

**O SR. MÁRCIO** – Obrigado. Como V.Exa. já menciona, o projeto visa a prioridade de vagas em creches os filhos de mães de até 18 anos incompletos, para que possam estudar. De qualquer forma, deverão apresentar documento atestando frequência não inferior a 75% das aulas. Essa medida visa inclusive respeitar o direito da educação.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Quero agradecer as informações trazidas pelo Dr. Márcio, assessor da liderança do PT, que fez a sustentação oral do PL 407/2005, do Vereador José Américo. Quero lembrar que esta Casa tem comissão permanente de estudos, comissão de debates que trata da criança, do adolescente e da juventude, desde o tema gravidez na adolescência, tema freqüente e recorrente naquela comissão, motivo pelo qual quero tomar a liberdade e levar essa matéria para debate dentro daquela comissão para que possamos emitir o melhor juízo quanto não só à necessidade da garantia de vaga, mas como a identificação das áreas na cidade de São Paulo, onde essas vagas são prioridade, ou seja, onde na cidade de São Paulo, a partir do diagnóstico da criança e do adolescente que foi realizado no ano passado, se tem a presença de mais mães menores de 18 anos. Então, o município de São Paulo hoje conta com o sistema de diagnóstico da condição da criança e do adolescente na Cidade e já pode identificar em cada área de no máximo 35 mil habitantes, que são chamadas das unidades de planejamento, quantos temos nascidos de mães com menos de 18 anos, permitindo uma informação positiva à Secretaria Municipal de Educação do que deve ela se preparar para suportar crianças com idade de zero a três anos, em idade de creche, os centros de educação infantil, para permitir o ingresso e acompanhamento dessas crianças que deve ser também um acompanhamento diferenciado.

Então, não só o acompanhamento da mãe, mas o acompanhamento das crianças. Quero agradecer as informações trazidas por você, Márcio, e também a matéria apresentada pelo Vereador José Américo.

Neste momento, chamo, para fazer uso, a Sra. Valéria, que assessora o mandato do nobre Vereador José Rolim, para que possa realizar a sustentação oral do projeto de lei 75/2008, que cria o Parque Paraisópolis e dá outras providências, projeto que se encontra em primeira audiência pública. (Pausa)

Suspendo os trabalhos por um minuto.

- Suspendos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Deixaremos o PL 75/2008, de autoria do Vereador José Rolim, para o término dos nossos trabalhos, permitindo que não só os que já se encontram aqui e assessoram o mandato do Vereador José Rolim como todos aqueles envolvidos nesta matéria possam participar dos nossos debates.

Chamo para fazer uso da palavra a Sra. Egle Maria Nogueira Jordano, que representa o mandato do nobre Vereador Toninho Paiva, para falar sobre o PL 142/2006, que encontra-se em sua primeira audiência pública e que “dispõe sobre a implantação, pelo menos em um dos hospitais de cada autarquia municipal regional, de serviço de atendimento e assistência

psicológica às pessoas que viveram experiência abuso sexual, e dá outras providências”.

**A SRA. EGLE MARIA NOGUEIRA JORDANO** – Obrigada. Bom dia, Presidente. Bom dia a todos. Por ocasião da elaboração do presente projeto, ainda não havia acontecido a reestruturação na saúde, sendo que agora temos somente uma autarquia municipal, as demais foram absorvidas, como todos sabem. Então, caso se aprove o presente projeto, ele certamente deverá comportar um substitutivo para adequá-lo à situação atual por que passam os serviços de saúde.

Porém, isso não tira o mérito do projeto. Pois o abuso sexual, comprovadamente, deixa uma série de conseqüências na vida de uma pessoa. Infelizmente, o trabalho de prevenção é muito pequeno em relação aos casos registrados. A mulher e a criança que sofrem violência sexual precisam de um atendimento especializado, individual e acelerado. Precisam, também, de um atendimento psicológico e de informações médicas essenciais para garantir o seu bem-estar. Mas, atualmente, somente o Hospital Pérola Byington, por meio do Programa Bem Me Quer, que faz um atendimento especial às vítimas de violência sexual, presta esse tipo de atendimento, que é um atendimento policial pericial, médico-assistencial e jurídico, porque eles trabalham em parceria com o IML.

Esse hospital, muitas vezes, acaba fazendo as vezes do IML, porque as delegacias encaminham para o Pérola Byington todas as vítimas – mulheres e crianças de 0 a 14 – para fazer exame de corpo de delito, que é feito somente por médicos legistas, e demais procedimentos pertinentes. Também pessoas de outros municípios são encaminhadas para esse hospital, ocasionando o que todos já conhecem: aquela fila enorme que todos conhecem e a conseqüente demora no atendimento.

Com esse projeto de lei, o Vereador pretende ampliar, no município de São Paulo, esse tipo de assistência médico-legal: uma assistência ambulatorial, social, psicológica e jurídica para todas as pessoas que foram vítimas de violência sexual, possibilitando, assim, colher provas e detectar doenças contagiosas, além de agilizar esse tipo de atendimento, que se faz extremamente necessário diante de tanta notícia e de tanto conhecimento que temos, inclusive por meio da mídia.

Eis a justificativa. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Agradeço à equipe que assessora o mandato do Vereador Toninho Paiva, na pessoa da Egle Maria Nogueira Jordano, que nos trouxe as informações que motivaram o parlamentar a apresentar o projeto.

Pergunto à nossa assessoria se temos inscritos. (Pausa) Não havendo mais inscritos, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 142/2006, de autoria do Vereador Toninho Paiva, lembrando que a íntegra desta audiência pública constará das notas taquigráficas anexadas à matéria, permitindo, a todos os parlamentares que aqui não tiveram a oportunidade de estar ou de participar, o conhecimento do debate.

Passemos à audiência pública sobre o PL 66/2008, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que “dispõe sobre a construção de edificação sustentável ou construção verde nas condições que estabelece, e dá outras providências”, projeto que se encontra em primeira audiência pública.

Chamo, para fazer a sustentação oral da matéria, o Dr. Pedro.

**O SR. PEDRO** – Bom dia, Sr. Presidente. Bom dia, pessoas da platéia, senhoras e senhores. Estou aqui para falar sobre o projeto de lei que dispõe sobre a sustentabilidade das edificações. Ou seja, as construções precisam ter, daqui para frente, uma inserção mais ecológica na Cidade, o que significa reduzir os gastos com energia e água, utilizar materiais mais adequados, que não poluam e que não façam mal à saúde.

Eu gostaria de ler a definição de edificação sustentável, presente no projeto de lei.

“2º - Fica definida com ‘edificação sustentável’ ou ‘construção verde’ aquela que atenda de forma racional os princípios de sustentabilidade, devendo ser projetada, construída e mantida respeitando a natureza, apresentando baixos índices de consumo de água e energia, construída com materiais que não poluam o ambiente e cuja utilização não cause danos à saúde dos usuários e à comunidade. É passível de receber certificação e/ou selo de conformidade por atender padrões legais mínimos, emitido pelo órgão Público ou Entidade de Certificação competente.”

Nesse sentido, as edificações, a partir da aprovação e da sanção dessa lei, deverão ser implantadas no terreno de uma forma melhor, respeitando a topografia, respeitando a parte de drenagem e prevendo a implantação de áreas verdes. Em relação aos produtos de obras e de

demolições, deverá ser feita a reciclagem, utilização que é possível na própria obra, ou disposição adequada dos resíduos. As edificações deverão manter suas áreas drenantes pelo tempo de utilização da edificação. A arborização a ser executada deverá ser de acordo com o espaço disponível, nas áreas não edificantes, nas áreas de recuos.

É muito importante, também, a questão da medição individualizada de água, pois já foi constatado em diversos condomínios que, quando cada pessoa paga o que é de consumo próprio, a redução é bastante significativa.

O reuso da água pluvial e das águas servidas também facilita muito, porque diminui o consumo de água dessas edificações.

A energia solar também é muito importante na medida em que as edificações reduzem em até 40% o consumo de energia por estarem fazendo aquecimento da água dos chuveiros.

Os projetos deverão ser elaborados de forma que atendam a uma melhor iluminação, natural, dos compartimentos das construções de forma a reduzir o consumo diurno de energia. Também deverão ser utilizados equipamentos e luminosos mais eficientes, como lâmpadas eficientes, pois sabemos que as lâmpadas incandescentes consomem mais energia. Então, na medida em que houver a utilização dessas lâmpadas nessas edificações, haverá mais economia de energia.

Também as edificações deverão contemplar a ventilação dos compartimentos para que se diminua a necessidade de ar condicionado. Que se utilize, o quanto possível, a ventilação natural.

O importante desse projeto é que ele consolida uma série de leis que estão em vigor e remete para a ocasião do "habite-se" a verificação do cumprimento de todos esses itens. E, no caso das edificações comerciais e de serviços industriais, também durante o momento da licença de funcionamento, a verificação do atendimento ou não desses padrões de sustentabilidade.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Agradeço ao Pedro, que representa o mandato do Vereador Aurélio Nomura neste momento, que nos trouxe a sustentação oral do projeto.

Pergunto à secretaria se há mais inscritos para debater a matéria. (Pausa) Concedo a palavra ao representante da Secretaria do Verde.

**O SR. EDUARDO AULICINO (?)** - Bom dia a todos. Represento a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente não poderia deixar de se manifestar sobre esse assunto. A Secretaria, já faz algum tempo, tem colocado a questão da construção sustentável no âmbito do município de São Paulo e propôs, já a partir de 2005, a utilização de madeira de origem legal nas obras do município de São Paulo. Hoje, somos a primeira cidade a ser Cidade Amiga da Amazônia, pelo programa do Greenpeace. Utilizamos nas nossas obras, por conta desse decreto, madeira de origem legal. Isto é, hoje toda madeira que entra nas obras da Prefeitura tem que ter o documento de origem florestal, fornecido pelo Ibama.

Também dentro dessa linha, propusemos – e temos um decreto – que a madeira de todo móvel de madeira comprado pela Administração Municipal tem que ter uma origem legal.

Vamos, com isso, seguindo uma tendência mundial. A construção sustentável caminha, é um processo que se inicia no mundo inteiro, está começando, e é muito bom que haja uma iniciativa como essa, de um projeto de lei que traz esse tema para a nossa cidade, cujo ambiente é construído. A construção civil em geral, no mundo, é responsável por um consumo de 40% a 50% de todos os nossos recursos naturais. Isso envolve os materiais na sua constituição, na sua produção, nas matérias-primas que eles demandam para sua execução e a própria emissão de gases e consumo de energia que esses conjuntos representam para a sociedade.

A Secretaria do Verde em relação a esse projeto de lei é favorável e propõe a seguinte modificação: no artigo primeiro propõe que se suprima "quando ultrapassarem o coeficiente de aproveitamento um, pertencente a zoneamento onde tal situação é permitida. Na verdade, o que pretendemos com isso é que toda construção nova na cidade também por conta de lei seja sustentável. O sustentável envolve muita coisa. Para iniciar a discussão, esses itens colocados pelo colega são absolutamente pertinentes, como o uso de material de origem legal, que poluam menos, que permitam ser recicláveis no pós-uso. A penetração, a infiltração de água, o tratamento preliminar de esgoto, a separação da gordura, o uso de materiais que provoquem menos impacto ambiental, é tudo isso. Por tudo isso, achamos que essa lei deve ser discutida, melhorada e ampliada para a cidade como um todo. Iniciar o processo de construção sustentável na cidade como um todo. Essas determinações que estamos colocando nas obras

da Prefeitura, gostaríamos que fosse colocada na cidade como um todo para todas as construções. Percebemos hoje que os grandes lançamentos de edifício na cidade estão colocando arborização, áreas verdes, calçadas verdes, isso para construção pequena, para construção de baixa renda, para tudo.

Essa é a posição da Secretaria do Verde.

Meu nome é Eduardo Aulicino, sou assessor do Secretário Eduardo Jorge.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Agradeço o Eduardo que nos trouxe informações da Secretaria do Verde, do que vem realizando, mais do que isso, o que pode realizar a cidade a partir de legislação moderna e que traga novas obrigações. Agradeço a equipe que assessora o mandato do Vereador Aurélio Nomura pela oportunidade da Casa discutir matéria de tamanha relevância. Como não temos mais inscritos, declaro encerrada a audiência pública do projeto de lei 66/08 que dispõe sobre as construções sustentáveis, ou construção verde na cidade de São Paulo. Lembro que a íntegra da audiência pública constará das notas taquigráficas anexadas à matéria, permitindo a todos o conhecimento dos debates.

Neste momento, chamo a equipe que assessora o mandato da Vereadora Lenice Lemos para a sustentação oral do PL 429/07 que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metal nas portas de acesso dos cinemas, casas de show e salas de espetáculos. Encontra-se em primeira audiência pública. A assessoria da comissão me informa que a assessoria da Vereadora esteve no início do nosso debate, ausente está neste momento. Mas retornaremos à audiência tão logo a equipe que assessora o mandato esteja presente.

Chamo neste momento a equipe que assessora o mandato da Vereadora Marta Costa para que realize a sustentação oral do projeto de lei 474/07 que dispõe sobre a inclusão de sub-item à lei 11.228/92 que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas nos projetos de licenciamento, execuções e manutenções e utilização de obras e edificações dentro do limite dos imóveis e dá outras providências. É a primeira audiência pública, agradeço a presença do Washington que realizará a sustentação oral da matéria.

**O SR. WASHINGTON** – Bom dia a todos. Obrigado, Vereador. Da mesma forma como a Vereadora Soninha falou aqui, esse projeto é daqueles que a ementa não esclarece muita coisa. De qualquer forma, entrei em contato ano passado, em 2007, com a guarnição do Corpo de Bombeiros do nosso município e questionei sobre as maiores dificuldades encontrada em determinada atividade. A informação que obtive junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros foi devido à adequação dos elevadores da nossa cidade. Que na maioria dos casos de resgate em acontecimentos fortuitos, os bombeiros de nossa cidade não tinham condição de resgate adequado. Sendo que na maioria das vezes o que ocorria, além da situação em que se passavam as vítimas, digamos assim, a situação constrangedora que as pessoas passavam devido ao resgate. Na maioria dos casos, e não pouco, os bombeiros tinham de carregar as vítimas nas cotas isso por falta de adequação à norma legal com relação à adaptação dos elevadores no Município de São Paulo. O objetivo central do projeto é justamente, a partir de então – e quero deixar bem claro que não é uma modificação dos elevadores existentes, mas sim a partir de agora que projetos de construções permitam que nos elevadores caibam no mínimo a capacidade de acondicionamento de uma cadeira de rodas ou de uma maca. A intenção do projeto é essa, Vereadores. Agradeço a atenção de todos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Agradeço ao Washington que representa o mandato da Vereadora Marta Costa. Pergunto à equipe que assessora esta audiência pública, se há inscritos para debater o projeto de lei 474/07. (Pausa) Não havendo inscritos, dou por encerrada a audiência pública do 474/07. Esse projeto de lei adapta ora em diante os elevadores da cidade de São Paulo a uma nova condição, que permita o traslado tanto de uma cadeira de rodas quanto uma maca para facilitação do trabalho de resgate.

Não havendo mais nada a tratar sobre a matéria, dou por encerrada a audiência pública, dizendo que a íntegra da audiência pública constará em notas taquigráficas anexadas ao projeto de lei.

Antes de abrir a audiência pública ao PL 136/08 de autoria do Vereador Chico Macena, quero lembrar que temos feito esforço no sentido de iniciar e encerrar cada uma das audiências públicas porque os que assessoram nesta Casa sabem que é de praxe anexar aos processos a audiência pública inteira.

Como acabamos de discutir aqui as edificações verdes, podemos discutir também os processos legislativos verdes. Cada audiência pública como essa produz 80 páginas. Muitas

vezes uma lauda é daquele projeto. A insistência que tenho feito de iniciar uma audiência pública de um projeto e concluí-la é para evitar que cada um destes processos constitui um projeto de lei, propositura legislativa não tenha adensado a ele, a audiência pública do dia inteiro, não tem. Observa nossos processos vai verificar que da abertura dele você vê a audiência pública inteira. Todos os projetos que foram aqui debatidos. A insistência de abrir audiência pública com um projeto, encerrá-la dentro daquele projeto para que esta parte conste de cada um dos projetos e não a audiência publica inteira e aí a gente fica lá lendo páginas e páginas de algo que não tem absolutamente nada a ver com aquela matéria. A insistência de abrir, encerrar a audiência pública por projeto é para gente poder constituir aqui na Câmara Municipal de São Paulo, quem sabe os processos legislativos desrespeitando a questão da celulose.

Quero dar por aberta a Audiência Pública o Projeto de 91/06, de autoria do nobre Vereador, hoje deputado estadual Marcos Zerbini, que dispõe sobre o parcelamento de débito de natureza tributária vencidos e ainda não inscritos na dívida ativa e dá outras providências.

Com a palavra a Sra. Deusidam Feitosa, assessora da liderança do Governo para falar sobre o projeto.

**A SRA. DEUSITAN FEITOZA** - A justificativa para esse projeto é que o contribuinte que possui débitos de natureza tributária, principalmente aqueles originários de autos de inflação encontra hoje um grau de obstáculo para saldar sua dívida. Os débitos tributários só podem ser pagos a vista. Tal situação prejudica o contribuinte oprimido pela situação econômica que reconhece o débito e pretende pagá-lo, obrigando a apresentação de -defesa ou de recursos meramente procrastinatórios como forma de ganhar tempo para juntar um numerário necessário ao pagamento. A presente propositura busca oferecer aos contribuintes que se encontrarem nessa situação a possibilidade imediata de parcelamento estimulando a regularização de sua situação fiscal e evitando a oneração de administração no processamento de recursos meramente. Assim há ganhos para ambas as partes. Por essa decidimos apresentar esse projeto de lei que possibilita a assegurar o parcelamento da dívida solucionando o problema do contribuinte que pretende pagá-la, porém não possui condições de fazê-lo a vista.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Com a palavra. O Sr. Luiz Rosan dos Santos Paiva, da Secretaria Municipal da Saúde.

**O SR. LUIZ ROSAN DOS SANTOS PAIVA** - Sr. Vereador e demais presentes, esse projeto 91/06, apresentado em fevereiro de 2006, a época ele tinha seu mérito porque não havia, a época lei, desconto sobre o parcelamento de débitos ainda não inscritos na dívida ativa, o que havia era um decreto municipal que previa o parcelamento em até 18 vezes. Esse projeto de lei, portanto, vinha ampliar o parcelamento para 24 parcelas beneficiando o contribuinte. Ocorre que em dezembro de 2006, essa Câmara Municipal de São Paulo aprovou a Lei 14.256, que instituiu o parcelamento administrativo de débitos tributários. Esse parcelamento aprovado pela Lei 14256 dependendo do valor do débito permite o contribuinte efetue o parcelamento em até 60 vezes, ou seja, é uma lei bem mais ampla do que esse projeto 91/06. Acreditamos que esse projeto perdeu seu objeto, porque essa Câmara Municipal de São Paulo já aprovou uma lei bem mais ampla que beneficia o contribuinte.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Quero agradecer as contribuições da Secretaria de Finanças que aqui aponta que Lei Municipal 14 256/06, já autoriza o parcelamento de débitos de natureza tributaria vencidos e não inscrito na dívida ativa em até 60 meses. Matéria trazida, a época pelo Vereador, hoje Deputado Marcos Zerbini, era de 24 meses mas ainda sem a cobertura legal, motivo pelo qual iremos levar ao conhecimento do Deputado Zerbini, a legislação que o Município já tem para quem sabe, conquistarmos dele a solicitação de arquivamento da matéria. Agradecer a assessoria que nos trouxe as informações do projeto.

Declaro encerrada a audiência pública ao PL 91/06, de autoria do nobre Vereador, hoje deputado estadual Marcos Zerbini, que dispõe sobre o parcelamento de débito de natureza tributária vencidos e ainda não inscritos na dívida ativa e dá outras providências. O projeto passou na primeira audiência pública lembrando que a íntegra dessa audiência constará das notas taquigráficas anexadas ao projeto.

Neste momento chamo a equipe que assessora o mandato do nobre Vereador Chico Macena, ao Projeto de lei 136/08, que dispõe sobre o plano integrado de gerenciamento dos resíduos de construção civil, e resíduos volumosos e seus concorrentes o programa municipal de gerenciamento conforme resolução do Conama 307/02, disciplina a ação dos geradores e

transportadores desses resíduos no Âmbito do sistema de lixo urbano da cidade de São Paulo, e dá outras providências. Projeto que se encontra em 1ª audiência pública. Tem o Sr. Ronaldo Tonobohn.

**O SR. RONALDO TONOBORN** - Quero ser breve na apresentação, uma vez que o conteúdo desse projeto ele reedita uma lei já aprovada por essa Casa, de extrema importância na questão da gestão da deposição do transporte, tratamento e reciclagem dos resíduos de ...(ininteligível)... Foi fruto de um debate grande a execução do primeiro projeto de lei, que o Vereador Chico Macena teve a oportunidade de ser o relator, e este projeto depois de aprovado sofreu veto do Executivo por razões de técnica legislativa, são as razões alegadas. A intenção de reapresentar o projeto é de corrigir essas deficiências que causaram o veto do projeto e dada sua importância para a cidade estamos reeditando com essas correções o projeto, que o seu conteúdo já foi fruto de várias audiências públicas quando da primeira edição de autoria do Vereador Nabil Bonduki e outros.

Pelo momento é só isso.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Quero agradecer ao Ronaldo e à equipe que assessora o mandato do Vereador Chico Macena. Quero lembrar que projeto aprovado no ano passado, de autoria do Vereador Chico Macena, encontra-se hoje na ordem do dia, projeto vetado pelo Executivo e a manifestação do Executivo fio que a ausência de penalizações no texto legal impediria a sua operação definitiva. A Secretaria do Verde tem representante para esta audiência. Quero dar a palavra aos representantes da Secretaria do Verde e Meio-Ambiente, mas quero dizer que a Liderança do Governo acompanha esta matéria desde o seu primeiro debate em que se envolveram a Secretaria do Verde e a Secretaria de Serviço do nosso município.

Tem a palavra o Sr. Eduardo.

**O SR. EDUARDO ALICINO** - A Secretaria, sobre essa matéria, ainda tem a salientar a importância deste projeto de lei. Ela se manifestou favorável desde o início, participou do grupo de trabalho que promoveu o texto inicial desse projeto, participou de todas as discussões, ela se manifesta plenamente favorável, considera que essa lei se transformará em importante instrumento para o melhor gerenciamento dos resíduos gerados nas obras da cidade, em especial a exigência de documentos que garantam que o resíduo gerado foi depositado em local regulamentado pelo Poder Público, contribuindo, dessa forma, com a redução de pontos de descarga clandestina na região Metropolitana de São Paulo.

Tenho que lembrar que a construção civil é responsável dentro da região Metropolitana de São Paulo pela deposição de 15 a 18 mil toneladas dia de entulho. O Executivo, a Prefeitura de São Paulo, a administração nesta gestão assinou um decreto obrigando que na pavimentação das vias públicas da cidade seja empregado o agregado reciclado da construção civil, esse material que pode ser utilizado em qualquer obra e que é desperdiçado indo apenas ocupar volume nos nossos aterros.

Essas são as considerações da Secretaria do Verde.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Gostaria de agradecer a manifestação da Secretaria do Verde. Queria solicitar ao Dr. Eduardo, se possível, remeter a esta Comissão de Finanças e Orçamento as avaliações formais que foram realizadas pela equipe que assessora o Secretário Eduardo Jorge para que ela possa compor o processo legislativo que pode levar essas matérias à sua aprovação e possam endossar, por parte do Executivo, a sanção das matérias, facilitando assim a relação deste Parlamento com o Executivo municipal.

Quero neste momento dar por encerrada a audiência pública do Projeto de lei 136/2008, de autoria do Vereador Chico Macena, lembrando que as Notas Taquigráficas constarão anexadas ao projeto para que todos tenham conhecimento do debate que aqui travamos.

Quero chamar neste momento a Assessoria do Vereador Eliseu Gabriel para audiência pública ao Projeto de lei 190/2007, que institui concurso anual de redação, poesia e pintura sobre o meio-ambiente, projeto este em primeira audiência pública.

A Assessoria me informa que a equipe que Assessora o mandato do Vereador Eliseu Gabriel esteve aqui nos nossos trabalhos, mas se ausenta neste momento, motivo pelo qual deixaremos para o final da nossa audiência pública.

Quero neste momento chamar a equipe que Assessora o mandato do Vereador Claudinho de Souza, que se encontra aqui neste momento para fazer a exposição oral do Projeto de lei 496/2007, que dispõe sobre a substituição de embalagens plásticas convencionais por congêneres biodegradáveis, na forma que especifica. Projeto de lei que se encontra em

primeira audiência pública. Agradeço a presença da Cibeles, que tem a palavra para a sustentação oral da matéria.

**A SRA. CIBELES** - Este projeto de lei tem por objetivo maior a preservação da natureza. A proibição das embalagens convencionais, as sacolas plásticas, pretende combater o acúmulo de plástico nos lixões uma vez que uma sacola plástica pode demorar até 400 anos para se decompor na natureza. As embalagens congêneres que sugerimos no projeto podem ser fabricadas através da cana de açúcar, de onde pode ser extraído um plástico, PHB, que é uma resina que possui as mesmas características de elementos derivados de petróleo. Esse novo plástico é um material renovável que se decompõe em cerca de cem dias, então de 400 anos para cem dias, e que já vem sendo utilizado em algumas redes, inclusive substituindo o vidro. Inclusive o Executivo lançou no ano passado um programa e uma exposição com o título: "Eu não sou de plástico", foi no *Diário Oficial* de oito de novembro, uma matéria muito interessante, até aconselho a leitura pelos colegas, e vou só fazer três menções dessa matéria. As sacolas fazem parte de uma campanha da Secretaria do Verde com o objetivo de convidar as pessoas a usarem as sacolas de lona, sacolas de material reciclável, inclusive um dos temas da campanha "eu não sou de plástico" foi "Minha vó já usava sacola", que é para resgatar mesmo esse costume que nós perdemos, pela comodidade e praticidade do dia a dia, e começar usar a sacola plástica inclusive no lixinho de casa.

O lixo doméstico é responsável por 56% de plásticos serem encontrados em lixões.

Após o lançamento dessa campanha, o Executivo passou a se preocupar com a criação de uma lei específica. A apresentação do projeto de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza foi anterior a esse programa. A lei poderia, num embasamento legal, ter uma justificativa até mais apurada do que a colocada por nós.

A título de curiosidade, na Alemanha, quem não carrega sacola própria para fazer compras, paga uma taxa pelo uso de sacolas plásticas. Semelhante ao que ocorre nesse país, na Irlanda, desde 1997, paga-se imposto de 9 pennies para cada sacola usada. Isso mexe com o bolso das pessoas. Então, cresce o interesse, em não se desperdiçar. Pessoas estão se habituando a usar sacolas de material reciclável ou de lona.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Nós que agradecemos.

Tem a palavra o Sr. Eduardo Aulicino, representando a Secretaria Municipal do Verde.

**O SR. EDUARDO AULICINO** – A Secretaria do Verde manifesta-se com parecer contrário a esse projeto. Vou ler a justificativa da nossa Secretaria, contrariamente a esse projeto.

- É lido o seguinte: (justificativa da Secretaria Municipal do Verde, contrariamente ao projeto 497/07)

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Solicito o envio dessas informações que o Sr. Eduardo Aulicino nos traz, nesta comissão, para que conste no processo legislativo. Tem a palavra a Sra. Silvia Piedrahita Rolim.

**A SRA. SILVIA PIEDRAHITA ROLIM** – Bom dia a todos. Sou assessora técnica da Plastivida. Trabalho na empresa há 14 anos. Sou engenheira química e específica em gestão ambiental pela USP. Nossa empresa possui o Instituto Sócio Ambiental dos Plásticos, que cuida de plástico manufaturado, pós-consumido. Há a sua interface com o meio ambiente. Há tecnologias de reciclagem, suas aplicações e o que ele deve ser feito depois de ser descartado, utilizado pela população.

A substituição de embalagens plásticas por embalagem biodegradáveis não é uma característica que confere a nenhum material como sendo um ganho ambiental. Por quê? Porque para que a biodegradação ocorra, tem de haver condições. Não é pelo simples fato de o material ser biodegradável que ele vai se biodegradar. Ele poderá estar num ambiente de compostagem, para que o subproduto da biodegradação não cause maiores impactos ao meio ambiente.

Quando a biodegradação ocorre, de forma aeróbica, com presença de oxigênio, o subproduto é composto de gás carbônico, CO<sub>2</sub>, água e húmus. Em melhores condições, isso ocorre com a biodegradação, numa usina de compostagem. Se ela ocorrer, em um local inadequado, como, por exemplo, num aterro sanitário, onde não há presença de oxigênio, o subproduto da biodegradação é o metano. Para o efeito estufa, o metano é vinte e uma vezes pior, mais poluente do que o CO<sub>2</sub>. A biodegradação de qualquer material, não só do plástico, não é um benefício ambiental que o diferencie em relação ao material reciclável.

É importantíssimo a população entender esses conceitos. A biodegradação, por si só, não é benéfica para o meio ambiente. Só será se ocorrer em uma usina de compostagem, onde o processo pode ocorrer de forma aeróbica ou não.

Se levarmos em consideração que 60% de resíduos sólidos, no Brasil, são compostos por resíduos naturalmente orgânicos, restos de comida, alimentos, etc., que não há aqui unidades de compostagem e menos de 1% desses 60% vai para unidades de compostagem, qual será o benefício de utilizarmos plástico biodegradável, se ele sequer não vai a uma unidade de compostagem?

Há falta de sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos. Se houvesse unidades de compostagem, seria ótimo. Em não havendo, a situação é pior para o meio ambiente. Mesmo assim, há 60% de resíduos sólidos, naturalmente orgânicos, não aproveitados.

Não vamos entrar na questão jurídica, se isso é constitucional ou não. Não vamos entrar na questão de mercado. Hoje o Brasil tem uma única unidade de compostagem instalada, que está em operação, de PHB, de hidróxido. Ela fica na região de Serrana. Há produção de 50 toneladas por ano. Há uma série de limitações para suas aplicações. Não são todas embalagens plásticas que são biodegradáveis. Nem sempre alimentos são acondicionados em embalagens biodegradáveis.

Não estamos entrando na questão da fonte renovável ou não. Há também plásticos não biodegradáveis, de origem de cana-de-açúcar. O plástico verde tem sua origem na cana-de-açúcar. Suas características são idênticas ao plástico de origem de petróleo. A questão não está na fonte.

Ambientalmente, não há nenhum ganho nesse tipo de migração, de uma embalagem não biodegradável para uma embalagem biodegradável. Não vou entrar em aspectos técnicos, como análise de ciclo de vida. Quando extraímos uma matéria-prima, de qualquer natural, seja plástico ou outro, para qualquer processo produtivo, no mundo, haverá obrigatoriamente, impactos para água, ar ou solo, para os três ao mesmo tempo ou mais para um do que para os outros.

Isso é inerente a qualquer produto no mundo. Isso significa que quando extrairmos a matéria-prima, para a transformarmos em produtos, haverá impactos. Depois, o produto final será utilizado pela população. Se ele for descartado incorretamente, e não houver sistema de gerenciamento, haverá impacto ambiental, sem a menor dúvida.

Se pegarmos esse material e o transformarmos em um novo produto, todo impacto ambiental que foi gerado para extração de sua matéria-prima original é zerado, porque ele foi transformado em um novo produto, a partir daquela matéria-prima, que já causou um impacto ambiental.

Aí é diminuído, drasticamente, o impacto ambiental de produtos. Um produto que, no final de

sua vida útil, no melhor dos casos, será levado a uma unidade de compostagem. Aí será gerado CO2. Isso vai aumentar o problema do efeito estufa, em vez de ele virar matéria-prima de um novo produto, zerando todo o impacto ambiental anterior.

A questão não é ser plástico ou não. A biodegradação, por si só, traz ao meio ambiente um benefício maior do que a reciclagem. Falo de todo e qualquer material.

A população tem de estar alerta. Não é porque utilizamos materiais biodegradáveis, que podemos jogá-los em qualquer lugar, no parque, praça ou praia. Há a questão da não educação. Essa é uma questão de postura.

A população deveria ser educada a não jogar biodegradáveis e recicláveis. O plástico não está, no meio ambiente, à toa, simplesmente por ser plástico. Ele está lá porque foi jogado, incorretamente.

Todos embalamos nossos resíduos sólidos, lixinhos de casa, em sacolas plásticas. Vamos sumir com sacolas plásticas? Vamos colocar o lixo em sacolas de papel? Se usarmos isso, elas vão estourar. Será que vamos voltar ao tempo do latão, quando o caminhão passava e pegava lixo em latas?

Se sumirmos com sacolinhas plásticas, vamos ter de usar sacos plásticos de lixo. Não há outra alternativa, saída viável, prática e econômica, para se fazer o transporte do lixo até o aterro sanitário.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Tem a palavra a Sra. Cibele.

**A SRA. CIBELE** – Agradeço as ponderações do Sr. Eduardo Aulicino, da Secretaria Municipal do Verde.

A lei citada, que fala sobre uso de permissionárias e concessionárias, também é de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza. Ela é específica para permissionárias e concessionárias. Supermercados, grandes magazines, *shopping centers* e outros estabelecimentos que não são de concessão ou supervisão direta, de autarquias ou da Prefeitura, estão fora do projeto.

Por isso, há a preocupação desse projeto, para que outras redes de comércio também tenham preocupação com a embalagem.

A proposta do nobre Vereador não é abolir sacolas, mas substituí-las. No nosso projeto, isso é uma lei ou alternativa a ser implantada, num prazo de cinco anos, exatamente para que essas novas tecnologias possam ser analisadas, apreciadas e aplicadas, sendo úteis ao município e ao meio ambiente.

Causou-me espanto o parecer contrário da Secretaria Municipal do Verde quanto a esse projeto, uma vez que ela é parceira no Programa do próprio Executivo. Esperamos que seja hábito comum, no nosso dia-a-dia, reaproveitarmos materiais.

Peço colaboração dos colegas, para que possamos substituir esse projeto, adequando-o na melhor forma legislativa.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Eu que agradeço.

Foi a primeira vez, em 40 meses, em uma audiência pública, houve o contraditório. Isso mostra que é possível, ainda, no parlamento, estabelecer-se o contraditório. É uma pena que ocorreu isso apenas uma vez, em 40 meses.

Já aprovamos mais de 400 leis nesta Casa. Isso mostra que falta ainda muito debate.

Não basta sermos verdes apenas. Precisamos ser educados. Esse encontro não vai nos permitir mais ou menos verde, mas, sim, a cada dia, mais educados.

Vamos encerrar a audiência pública ao projeto de lei 496/07, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza.

Em não havendo mais a ser tratado, declaro encerrada esta audiência pública. A íntegra desta audiência pública constará, nas notas taquigráficas anexadas ao projeto.

Nobre Vereador, V.Exa. pode requisitar auxílio da equipe que acompanha S.Exa.

Anunciamos aqui a presença da Sra. Laura Mascaro, da Secretaria Municipal da Habitação.

Muito obrigado pela presença da HAB Paraísopolis.

Agradeço a presença das Sras. Valéria e Fábila Souza de Oliveira, que assessoram o mandato do nobre Vereador.

Tem a palavra o nobre Vereador José Rolim, para fazer, junto com a equipe que assessora S.Exa., com a equipe que assiste ao mandato do nobre Vereador, a sustentação oral ao projeto de lei 75/08, de autoria do nobre Vereador José Rolim, matéria tão importante para a cidade, especialmente à zona sul, que cria o Parque Paraísopolis, e dá outras providências. Esse projeto encontra-se em primeira audiência pública.

**O SR. JOSÉ ROLIM** – Muito obrigado, Sr. Presidente, assessoria e Secretarias Municipais da Habitação e do Meio Ambiente.

A proposta da criação desse parque foi construída a partir de uma emenda nossa, rejeitada, no orçamento proposto para este ano. Resolvemos criar o parque, exatamente pelo fato de, naquela região, morarem 80 habitantes. Trinta e um por cento da população é jovem e lá não há sequer uma área de lazer na comunidade Paraisópolis. Lá é um lugar onde pode ocorrer seqüestros-relâmpagos e invasões. Seguramos essa situação até agora.

Propusemos a criação do parque, para preservarmos apenas aquela área verde, que será destinada àquela comunidade. Naquela região, há apenas um campo de futebol. A praça encontra-se na rua Silveira Sampaio com Davi Pimentel, no Jardim Vitória Régia.

Na região, já há uma cerca verde, pela parte do Vitória Régia. Só falta uma cerca pela parte de Paraisópolis. A criação do parque será muito importante, útil e necessário para aquela comunidade.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** – Nobre Vereador José Rolim, nessa matéria, haverá empenho não só deste Vereador, mas também do Governo, para que aquela área destinada, pela municipalidade, a toda comunidade, seja transformada em um parque público municipal.

Para isso, não há apenas a iniciativa legislativa. Todos esforços orçamentários permitirão que a população de Paraisópolis tenha à sua disposição espaço para o convívio familiar e desenvolvimento da nossa sociedade.

Estamos debatendo neste momento o projeto de autoria do Vereador José Rolim, projeto 75/2008, que constitui o parque municipal do Paraisópolis.

**O SR. EDUARDO** - (Fora do microfone) - Eduardo (Ininteligível), Secretaria do Verde. A Secretaria se posiciona favoravelmente à integra desse projeto e salienta... importante que seja observado que a (ininteligível) que deverá ser incorporada à área municipal, cerca de 40 mil m<sup>2</sup>, uma outra área, uma área contígua, que tem cerca de 10 mil m<sup>2</sup>, de propriedade particular, que já foi gravada no Plano Regional Estratégico de Campo Limpo como Zepam e com o decreto de utilidade pública já assinado pelo Prefeito. Essas considerações. Isso vai aumentar a área ainda mais (ininteligível). Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Agradecer as informações trazidas pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Passar a palavra para o Vereador Rolim para comemorar o acréscimo de 20% da área preconizada na matéria, projeto inicial de 40 mil já consta nesse momento com a informação trazida pela Secretaria do Verde num parque municipal de 50 mil m<sup>2</sup>.

**O SR. JOSÉ ROLIM** - Eu só queria agradecer o empenho que a Secretaria... e o respeito que tem tido pelo Vereador José Rolim em todas as questões de meio ambiente, na proposta do piso drenante e agora nessa proposta do parque Paraisópolis. Queria agradecer às pessoas da Secretaria de Meio Ambiente, liderada pelo Dr. Eduardo Jorge e o menino André, o técnico André Goldman, que tem acompanhado o nosso pensamento e tem ajudado a gente a melhorar a vida do povo daquela região e, no caso do piso drenante, do povo desta cidade. Muito obrigado à Secretaria do Meio Ambiente. Leve aqui o meu recado ao Secretário Eduardo Jorge e à sua equipe.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Vereador José Rolim, antes de encerrar os nossos trabalhos, gostaria de sugerir que intensificamos agora o nosso trabalho junto à Secretaria de Planejamento e Finanças, assim como à Secretaria de Habitação, secretarias essas que detêm um orçamento mais volumoso e mais palpável para a realização de outras tarefas que contornam o parque. Então, quero sugerir que a partir de agora, já que a Secretaria do Verde encontra não só concordância como já ofereceu ao Chefe do Executivo decreto para a declaração de utilidade pública de área contígua de 10mil m<sup>2</sup> ao parque iniciarmos as nossas tarefas junto às duas outras secretarias que possam concluir pelo sua desapropriação definitiva e o pagamento das custas para que essa área seja incorporada à municipalidade e, a partir daí a constituição de um parque de 50mil m<sup>2</sup>.

Neste momento quero dar por encerrada a audiência pública do PL 75/2008, de autoria do Vereador José Rolim, que cria o Parque Paraisópolis e dá outras providências, projeto de lei que se encontra em primeira audiência pública. Muito obrigado, Vereador José Rolim, que nos deu a honra da presença aqui na audiência pública. Leve também para V.Sa. o carinho que você dispensa para os representantes do Executivo aqui.

Neste momento, quero chamar para fazer uso da palavra a equipe que assessora o mandato

do Vereador Ademir da Guia, para que faça a sustentação oral do projeto de lei 165/2007, que dispõe sobre o parcelamento das taxas de sepultamento e exumação e dá outras providências, projeto de lei em primeira audiência pública. Lembrando a todos que ainda não fizeram uso da palavra, nós vamos esgotar a sequência dos projetos e chamaremos imediatamente depois aqueles que ainda não fizeram uso da palavra. Tem a palavra neste momento para fazer uso da palavra o Sr. Ailton Barros de Oliveira, que assessora o mandato do Vereador Ademir da Guia. Muito obrigado pela presença.

**O SR. AILTON BARROS DE OLIVEIRA** - Muito obrigado. O projeto de lei 165/2007, de propositura do Vereador Ademir da Guia, que propõe que o Executivo municipal através do Serviço Funerário do Município de São Paulo possa estabelecer o parcelamento do pagamento das taxas de exumação e de sepultamento para as famílias comprovadamente carentes. O objetivo do Vereador Ademir da Guia ao propor esse projeto de lei nesta Casa foi o de possibilitar às famílias comprovadamente carentes, que tenham uma renda não superior a dois salários mínimos, que essas famílias possam ser beneficiadas com o pagamento dessas taxas de exumação e de sepultamento, porque no momento que as famílias às vezes passam quando perdem um ente querido, passam por um momento de consternação, um momento de dor, um momento de desespero, e que muitas vezes são obrigadas a recorrer a terceiros para poder cumprir com essas formalidades. Então, o projeto do Vereador Ademir da Guia em nenhum momento teve a pretensão de tomar as prerrogativas do Executivo municipal no sentido de legislar sobre matéria de ordem financeira, mas sim o de atingir um objetivo, esse objetivo que ao nosso ver tem um forte conteúdo social e humano. Por esse motivo nós esperamos que esse projeto continue prosperando nesta Casa até a sua aprovação final. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Quero agradecer as palavras trazidas pelo Ailton Barros de Oliveira, que assessora o mandato do Vereador Ademir da Guia, e questionar a nossa equipe se temos inscritos para... Não tendo inscritos, nada mais havendo a tratar, quero declarar encerrada a audiência pública do projeto de lei 175/2007, de autoria do Vereador Ademir da Guia, que dispõe sobre o parcelamento das taxas de sepultamento e exumação e dá outras providências, projeto de lei que encontra-se em primeira audiência pública.

Quero declarar neste momento aberta a audiência pública do projeto de lei 468/2006, de autoria do Vereador Atilio Francisco, que cria o programa Gostar de Ler no Município de São Paulo e dá outras providências. Quero chamar para fazer uso da palavra Carlos César Gonçalves que assessora o mandato do Vereador Atilio Francisco. Tem a palavra para a sustentação oral da matéria. Muito obrigado pela presença.

**O SR. CARLOS CÉSAR GONÇALVES** - Bom dia, Vereador. Bom dia, senhoras e senhores presentes. Com relação ao Projeto de Lei 468/2006, do Vereador Atilio Francisco, o principal objetivo é instituir na rede municipal de ensino, num período de duas vezes ao ano, uma no primeiro semestre, outra no segundo semestre, uma semana cultural que incentive a leitura por parte dos alunos. Tem sido constatada através de diversos exames realizados pelo Governo a baixa capacidade de assimilação da língua portuguesa por parte dos alunos não só da rede municipal como da rede estadual. Mas o nosso caso específico da rede municipal de ensino, nós acreditamos que a partir do momento em que se incentive a leitura essas crianças, esses alunos terão uma... terão assim um apego maior com a leitura, com a prática e ao mesmo tempo nós estaremos divulgando os trabalhos de... as obras de escritores brasileiros e portugueses. E nós acreditamos também num apoio da iniciativa privada para esse projeto, para que se premiem esses alunos também e, por parte disso, a iniciativa privada teria divulgado os seus nomes no decorrer da exposição desses trabalhos e na divulgação dessas semanas culturais. É isso que eu teria para falar sobre o projeto.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Quero agradecer ao Carlos César Gonçalves que neste momento representa o mandato do Vereador Atilio Francisco, que nos trouxe as informações em segunda audiência pública do projeto de lei 468/2006, que cria o programa Gostar de Ler no Município de São Paulo e dá outras providências. Quero perguntar à assessoria se temos inscritos para debater a matéria. Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a audiência pública, lembrando que a íntegra desta audiência constará das notas taquigráficas anexadas à propositura. Muito obrigado pela presença, Carlos César Gonçalves.

Quero neste momento questionar a nossa assessoria se o Projeto de Lei 651/2002, de autoria

do Vereador Celso Jatene, que cria o programa de incentivo ao esporte, lazer e recreação, PIELR, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências, não recebeu por esta Casa audiência pública. No caso, fomos informados que o projeto de lei já contemplou duas audiências públicas, esta seria a terceira. Queremos também informar à nossa assessoria que a assessoria do Vereador está disposta a realizar a terceira audiência pública. Só queremos recuperar se as duas outras foram realizadas e assim são reconhecidas pela comissão. (Pausa) A assessoria me informa que as audiências podem ter sido realizadas. Como elas não constam do processo, as notas taquigráficas não estão apensadas a eles, realizaremos a terceira e verificaremos se ela deixou de ser a terceira e passa a ser a primeira. De qualquer maneira, Arminda, que assessora o mandato do Vereador Celso Jatene, pela paciência de nos acompanhar desde o início da sessão, tem a palavra para a primeira ou terceira audiência pública, o que nos entusiasma; tem a palavra para a defesa oral da matéria.

**A SRA. ARMINDA** - Agradeço muito, Vereador. Fiquei porque eu gosto muito desse projeto, o Vereador estava muito inspirado. Ele já é antigo, já foi aprovado até em primeira discussão e é um projeto que visa dar algum destino a algumas áreas ociosas na Cidade, fazendo como um acordo, dando uma concessão de parte do tributo do IPTU para os proprietários de terrenos ociosos que queiram cedê-los para o uso de entidades sem fins lucrativos que tenham a disposição de desenvolver trabalhos para a comunidade dentro dessas áreas, esporte, lazer e outras atividades sem fins lucrativos. Esses terrenos que ficam ociosos normalmente servem para os bandidos se esconderem, para tráfico de drogas e coisas que não levam a nada e que só pioram a situação das crianças e dos jovens nesta cidade, então ele vem para dar um apoio a isso e fazendo uma parceria com esses proprietários dando a eles uma isenção de 50% do IPTU. Então, eu gosto muito desse projeto, acho que ele tem que ir em frente porque pode ajudar a resolver um pouquinho da violência nesta cidade. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Quero agradecer à equipe que assessora o mandato do Vereador Celso Jatene, no caso a Dra. Arminda, que aqui nos trouxe as informações, projeto de lei apresentado em 2002, na legislatura anterior. Quero conceder a palavra neste momento ao Luís, da Secretaria de Finanças do nosso Município, para que possa fazer as suas ponderações.

**O SR. LUÍS** - O PL 651/02, não obstante os méritos e os propósitos do nobre Vereador, envolve também um desconto de IPTU e em relação a isso é que nós vamos comentar. Ele propõe um desconto de 50% do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana nas condições... dentre as quais o imóvel tem que ser classificado como terreno não edificado. Aí tem uma incongruência, porque se ele não é edificado, incidiria sobre ele apenas o imposto territorial, então não haveria necessidade de se conceder isenção ou desconto de 50% no imposto predial. Um outro problema que nós verificamos é a questão da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe no Art. 14 que há necessidade da estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência da lei e nos dois exercícios seguintes, além de estar acompanhada de medidas de compensação por meio de aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo contribuição. Ou seja, nós temos aí com essa proposta de lei um impacto que não está sendo mensurado. Nós não temos condições de dizer se esse impacto vai ser grande. Eventualmente, esses imóveis que estão desocupados, possivelmente alguns deles podem ser objeto de especulação imobiliária. Na medida em que você permite que esses imóveis tenham desconto do IPTU com a implantação de algum equipamento esportivo - eventualmente pode ser até um campinho de futebol, ponho lá duas traves -, na medida em que você permite isso você estaria beneficiando essa especulação imobiliária e reduzindo a tributação em mais onerosa dessa imóvel porque o Imposto Territorial tem a alíquota de 1.5%, é maior do que a do imóvel construído, do Imposto Predial, justamente para penalizar a não utilização desse imóvel. Então esses aspectos é que a Secretaria levanta e nessa medida a gente é contrário a esse projeto de lei por conta dessa situação.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Quero devolver a palavra à Sra. Arminda Faria, que assessora o mandato do Vereador Celso Jatene para que possa fazer as suas ponderações.

**A SRA. ARMINDA FARIA** - Sem dúvida houve esse porém do Imposto Predial, mas na Comissão de Administração, com relação ao problema do impacto, foi feito um substitutivo e tem um artigo que diz que esse projeto só será aprovado após constar no orçamento do município. Então para que possa se feito esse estudo de impacto e de renúncia de receita.

Certo? Eu até gostaria de saber se tiver alguma outra sugestão, que a gente ainda tem tempo para entrar com um substitutivo antes dele ser votado em segunda discussão. Eu agradeço.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Quero que neste momento sugerir que a gente intensifique as relações tanto da Secretaria de Finanças com o proponente, assim como a mobilização também da Secretaria de Subprefeitura, que é aquela que tem como reconhecer onde estão as áreas em que a vulnerabilidade social do servidor é mais gritante e onde áreas particulares poderiam ser utilizadas para essa finalidade, assim com a definição anual do tamanho desta renúncia, o que você pode construir no texto legal é que esta renúncia fiscal teria um volume definido anualmente pelo Executivo e mais do que isso, a definição das áreas particulares que poderiam abrigar a recepção desse benefício também seriam indicadas pelo Poder Público a partir da Secretaria de Subprefeituras junto com a Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, que combinariam as informações de áreas disponíveis com necessidade de equipamentos, que pode estar associado inclusive ao diagnóstico da criança e adolescente que a cidade já tem que identifica áreas onde a cidade tem vulnerabilidade infanto-juvenil. O importante de debater na terceira ou primeira é que resgatamos as polêmicas da matéria permitindo avançarmos no debate legislativo e quem sabe chegarmos não só à aprovação, mas à sanção junto ao Chefe do Executivo.

Quero perguntar ao Mário se temos mais inscritos? (Pausa) Não temos mais inscritos. Então quero dar por encerrada a audiência pública ao Projeto de lei 651/2002, de autoria do Vereador Celso Jatene, que cria o Programa de Incentivo ao Esporte, Lazer e Recreação no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências, projeto este que se encontra em terceira audiência pública, lembrando que a íntegra desta audiência constará das Notas Taquigráficas apensadas ao processo.

Quero neste momento dar por aberta a audiência pública do Projeto de lei nº 429/2007, de autoria da Vereadora Lenice Lemos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas portas de acesso a cinemas, casas noturnas e salas de espetáculos, projeto este que se encontra em primeira audiência pública.

A equipe que assessora o mandato da Vereadora tem a palavra para sustentação oral.

**A SRA. ANA** - A verdade é que acho que é fato público e notório que a questão da segurança é um problema não só na cidade de São Paulo, mas acho que no país inteiro. Entretanto a cidade de São Paulo é Brasil, é uma cidade que tem característica de país. Na verdade o que a gente viu a menos de um ano atrás foi uma pessoa entrando dentro de um shopping center, dentro de um cinema, numa sala de projeção em concluiu com a namorada acabou alvejando o segurança, enfim, criando uma série de transtornos em relação aos direitos de segurança dos cidadãos paulistanos. Em outra oportunidade um estudante baiano de medicina acabou fazendo uma verdadeira chacina dentro de uma sala de projeto do Shopping Morumbi. Esses são só dois exemplos do que vem ocorrendo na cidade de São Paulo a nível da questão da segurança falha absolutamente vulnerável a que a população está exposta.

O presente projeto de lei seria uma contribuição ainda que pequena, mas acho que de grão em grão a gente vai poder construir uma segurança adequada nesta cidade que determina a instalação de detectores de metais fixos na entrada dos cinemas e para que isso seja observado foi fixada também a aplicação de uma sanção pecuniária, um valor em multa em dinheiro e também nós acabamos entendido que na reincidência seria cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento. Portanto, é o que enseja a presente audiência pública por tratar-se exatamente do Código de Obras, porque seria um dos itens de segurança destas edificações a instalação desses detectores de metais onde se poderia detectar armas brancas ou armas de fogo.

Eu vou tentar rapidamente, em largas pinceladas estar falando pontualmente a respeito da defesa das matérias de legalidade, constitucionalidade e das matérias de mérito do presente projeto de lei. No que tange à legalidade e à constitucionalidade não resta dúvida de que cabe ao Governo Municipal legislar a respeito dessa matéria porque ela não só trata das questões do interesse público local, como também ela fala da questão do poder polícia que é uma atividade de controle do interesse da liberdade, dos direitos, da obstinação de alguns fatos criados pelo cidadão quando existe o interesse público. Nessa consonância o que nós temos é que o município tem poder de polícia administrativa para fiscalizar o uso dessas armas de fogo ou armas brancas em estabelecimentos de projeção, casas de show, enfim.

Ainda temos o embasamento de juristas como Eli Lopes Meirelles, que comenta a questão do poder de polícia administrativa nas atividades urbanas, portanto, das atividades municipais,

quando se refere às exigências de segurança, higiene, bem-estar social, enfim, uma série de outras.

Ademais, ainda temos a Lei Orgânica do Município, que, no seu artigo 160, fala que o poder público municipal pode disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas dentro da área do seu território.

Quanto às questões federais, temos a lei do armamento, 9.437, que fala sobre o sistema nacional de armas. E quando estabelece que o porte de armas de fogo está sujeito a uma prévia autorização da polícia federal, dá ao município o poder de fiscalização desse porte de arma, que deve ser uma maneira de suplementar a determinação da lei federal com medidas fiscalizatórias municipais eficientes para observância dessa lei.

Por fim, já que estamos nessa audiência pública que se realiza exatamente por conta da tratativa do código de obras e edificações, seria uma exigência, na hora da autorização do alvará de funcionamento, verificar se o estabelecimento de projeto ou casa de shows tem nas suas entradas o detector fixo de metais para resguardar a segurança do público que frequenta o local.

Portanto, o projeto de lei, não resta qualquer margem de dúvida, é legal, constitucional, encontra amparo no artigo 78 do Código Tributário Nacional, encontra amparo nos incisos I e VIII do artigo 160 da Lei Orgânica do Município, no artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no inciso XXI do art. 13 da Lei Orgânica do Município.

Com relação ao mérito, acho que as últimas ocorrências das questões de vulnerabilidade do cidadão paulistano e de outros que vêm nos visitar com relação à segurança e sua integridade física e de vida é mais do que suficiente para amparar essas questões.

As verbas orçamentárias, com certeza, não serão oneradas, não haverá nenhuma dotação necessária para colocar esse projeto de lei sendo exercido de fato, porque ele não exigirá maiores valores dos cofres públicos municipais.

Eram as minhas considerações, nobre Vereador. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Na pessoa da Ana, agradeço à equipe que assessora o mandato da Vereadora Lenice Lemos, e pergunto a assessoria à comissão se há mais inscritos. Como não há, dou por encerrada a audiência pública ao projeto de lei 429/07, de autoria da Vereadora Lenice Lemos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas portas de acesso aos cinemas, casas noturnas, casas de shows e salas de espetáculos. Projeto em primeira audiência pública.

Chamo, neste momento, a equipe que assessora o mandato do Vereador Eliseu Gabriel para a sustentação oral do projeto de lei que institui o concurso anual de redação, poesia e pintura sobre o meio ambiente, projeto de lei 390/07, em primeira audiência pública.

Tem a palavra o Dr. Carvalheiro.

**O SR. CARVALHEIRO** - (gravação prejudicada) - Presidente, (ininteligível) chegou atrasado porque estava acompanhando a CPI sobre a cobrança dos impostos aos bancos e agradeço essa oportunidade.

O projeto é simples, simplesmente casa a divulgação da preservação do meio ambiente na cidade inteira com as escolas públicas. Então, propomos que anualmente as crianças e jovens tenham um concurso de redação, de poesia e de pintura que envolva a sua relação com meio ambiente.

Não temos nenhuma manifestação contrária da Secretaria do Meio Ambiente, ao contrário, é uma forma de divulgar a parte de respeito ao meio ambiente que a cidade inteira tem de ter.

Além disso, entendemos que pode trazer uma preocupação não só o meio ambiente verde, mas também cidadão. O meio ambiente da cidade de São Paulo não é só seus parques e rios, mas também seus prédios, suas escolas. Enfim, onde as pessoas moram. Isto está muito claro nos estudos que a USP fez no setor de geografia, segundo o qual isso tem de ser levado em conta cada vez mais, porque o habitat, o meio ambiente da população das grandes cidades não é mais o meio ambiente do pessoal que vivia na agricultura. Tem esse aspecto e gostaríamos que isso fosse levado em conta na cidade de São Paulo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho)** - Agradeço à equipe que assessora o mandato do Vereador Eliseu Gabriel pelas palavras. Lembro que semana passada realizamos audiência pública ao projeto 812/07, também de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que inclui a semana de conscientização da importância da Amazônia para o Brasil e o mundo, e a realização anual, na última semana de março, da semana da Amazônia.

Naquela ocasião, também discutimos aspectos que vinculam o meio ambiente à tarefa de desenvolvimento educacional.

Em não havendo mais inscrições para debaterem a matéria, declaro encerrada a 17ª audiência pública realizada hoje, referente ao projeto de lei 390/07, de autoria do nobre Vereador Elizeu Gabriel.

O projeto de lei 61/08, de autoria do nobre Vereador Cláudio Prado, que institui o Programa de Alimentação Diferenciada, para crianças portadores de diabetes, nas escolas de rede de ensino de São Paulo, foi retirado, por solicitação do proponente da matéria. S.Exa. retirou da audiência pública esta propositura. Assim, deixamos esse debate para uma outra ocasião.

Retiro da pauta o projeto de lei 429/04, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, pelo fato de o projeto ter sido aprovado, em segunda. Assim, não se encontra mais o processo em domínio do Legislativo. Ele se encontra, em tramitação, no Executivo, para sanção ou veto.

Anuncio a retirada, por parte deste Vereador, do projeto de lei 762/07, de nossa autoria, que ainda continua em debate com o Executivo. Assim, não realizaremos, no dia de hoje, audiência pública sobre a matéria. Estamos discutindo a melhor redação, inclusive com a Procuradoria desta Casa. Aliás, agradeço a Procuradoria por meio do Sr. Caio, assessor jurídico.

Abro agora a 18ª audiência pública do dia de hoje ao projeto de lei 50/06, que altera o artigo 18 da lei 13.756, de 16 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a instalação de estações de rádio-base, e dá outras providências. Tal projeto está em segunda audiência pública. Na última audiência pública, houve a presença do Sr. João Peres, que preside a Abradecel, que discute a questão vinculada à emissão e licenciamento pela Anatel de todas essas rádio-bases.

Na ocasião, a Sra. Iênídes, diretora de novas tecnologias da Viva Pacaembu por São Paulo, também esteve presente na discussão.

Esse é um debate que já se iniciou no plenário. Já foi deliberado em primeira votação. O projeto de lei pretende, exclusivamente, ampliar a multa de seis mil reais, renovável a cada 30 dias, enquanto perdurar a irregularidade, para 50 mil reais.

Questiono a nossa assessoria se há inscritos para debater essa matéria. (Pausa) Em não havendo, deixo à disposição de todos os debates da primeira audiência pública, realizada no dia 18 de março. Esse projeto recebeu moção de apoio do Movimento Defesa São Paulo. Ele foi deliberado, em primeira votação, pelo plenário desta Casa. Todos que queiram consultar os autos do processo, ele está aqui, para que todos tenham informações.

Está encerrada a audiência pública ao projeto de lei 50/06, de autoria do Executivo, que preconiza alteração do artigo 18 da lei 13.756, de 16 de janeiro de 2004, e dispõe sobre a instalação de rádio-base na cidade de São Paulo, em segunda audiência pública.

A íntegra desta audiência pública constará, em notas taquigráficas, que serão anexadas ao processo.

A nossa reunião realizou 18 audiências públicas, com 18 matérias apresentadas nesta Casa, duas de autoria do Executivo e 16 de autoria dos nobres Vereadores. Contamos com a presença de dois Vereadores, José Rolim e Soninha, sustentando, oralmente, as matérias, junto com membros do Executivo.

Agradeço o Sr. Luiz Rosan dos Santos Paixão e os profissionais da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, como também os funcionários da Secretaria Municipal das Finanças, todos os profissionais da Comissão de Finanças, que nos acompanharam do começo ao final desta reunião, profissionais dos gabinetes dos Srs. Vereadores, assim como a liderança do Governo, que nos acompanham desde o início dos nossos trabalhos.

Muito obrigado. Boa tarde a todos.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Superintendente de Equipe - SGP-15  
Canoa Roberto da Silva

